



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101ª DA REPÚBLICA - Nº 26.994

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Figueiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernaní Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Aícides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Panjago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Indústria, Comércio e Mineração, Fazenda, Viação e Obras Públicas

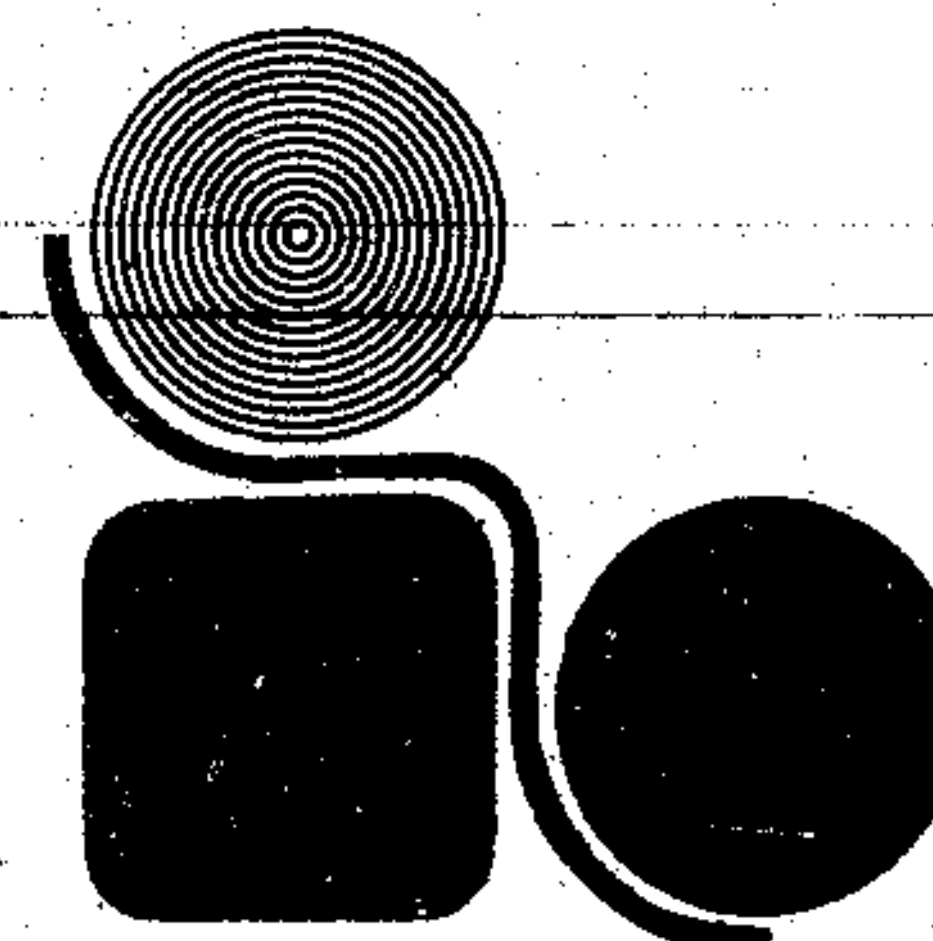
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/91
Do Gabinete do Vice-Governador

EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS Nºs. 03 e 04/91
Da Secretaria de Estado de Justiça

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/91 e EXTRATOS DE CONTRATOS
Da Companhia de Saneamento do Pará

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



1 Caderno
16 Páginas

Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO Poder Executivo

DECRETO Nº 146-F DE 14 DE MARÇO DE 1991

Retifica o Decreto nº 4.315, de 14.05.86, que concedeu Pensão Policial Militar às Sras. CONSUELO ESPINDOLA FERREIRA, viúva, e MARIA DO CARMO DE ALMEIDA DIAS, companheira, e filhos menores do ex-Cabo PM JAIRO ABDON FERREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" e "b" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e, CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 006/91, de 25.01.91, da Secretaria de Estado de Justiça,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 4.315, de 14.05.86, passando a Pensão Policial Militar, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 31.587,40 (TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), em favor das Senhoras CONSUELO ESPINDOLA FERREIRA, viúva, e MARIA DO CARMO DE ALMEIDA DIAS, companheira, e filhos menores do ex-Cabo PM JAIRO ABDON FERREIRA, falecido no cumprimento do dever no dia 23.06.85.

Art. 2º - A Pensão Policial Militar acima, corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 3º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 10.896,92
Habilitação Militar (20%)	2.197,38
Serviço Ativo (30%)	3.296,08
Categoria B (30%)	3.296,08
Auxílio Moradia (30%)	1.098,69
Indenização de Tropa (10%)	1.098,69
Representação (10%)	6.317,48
Tempo de Serviço (25%)	

Provento Mensal Cr\$ 31.587,40

Art. 3º - A Pensão Policial Militar de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 14 de março de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA:

As parcelas dos proventos do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em ofício nº 1435/91, de 10.06.91, ficando assim constituído:

Soldo do 3º Sargento PM	Cr\$ 33.143,89
Habilitação Militar (20%)	6.628,78
Serviço Ativo (30%)	9.943,17
Categoria "B" (30%)	9.943,17
Auxílio Moradia (30%)	3.314,39
Indenização de Tropa (10%)	3.314,39
Representação (10%)	19.057,74
Tempo de Serviço (25%)	

Provento Mensal Cr\$ 95.288,70

Belém, 13 de junho de 1991

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

DECRETO Nº 061 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1991

Retifica o Decreto nº 8459, de 29.08.73, que concedeu Pensão Especial em favor da Sra. MARIA MARCIOLINA BARBOSA MONTEIRO, viúva do ex-3º Sargento PM AUGUSTO MAMEDE CARDOSO MONTEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77 e 79, alíneas "a" da Lei nº 5.251, de 31.06.85, artigos 45, § 10 e 48, inciso II da Constituição Estadual, Decreto nº 7.172, de 10.09.90, e,

CONSIDERANDO ainda a Informação nº 001/90, de 30 de maio de 1990, da Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 8459, de 29 de agosto de 1973, passando a Pensão Especial, mensal, para o atualizado valor de Cr\$ 29.918,75 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E DEZOTO CRUZEIROS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), em favor da Sra. MARIA MARCIOLINA BARBOSA MONTEIRO, viúva do ex-3º Sargento PM AUGUSTO MAMEDE CARDOSO MONTEIRO.

Art. 2º - A Pensão Policial Especial acima corresponde ao soldo e demais vantagens da graduação de 2º Sargento PM, assim discriminados:

Soldo de 2º Sgt PM	Cr\$ 9.659,00
Representação (35%)	3.390,65
Habilitação Militar (20%)	1.931,80
Auxílio Moradia (30%)	2.897,70
Risco de Vida (50%)	4.829,50
Localidade Especial (20%)	1.931,80
Serviço Ativo (30%)	2.897,70
Indenização de Tropa (10%)	965,90
Tempo de Serviço (5%)	1.424,70

Provento Mensal Cr\$ 29.918,75

Art. 3º - A Pensão Especial de que trata este artigo será reajustada na mesma proporção dos aumentos concedidos aos policiais militares da ativa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 21 de fevereiro de 1991.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

ARTHUR CLAUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

APOSTILA:

As parcelas dos proventos do presente Decreto encontram-se desatualizadas. Foram recalculadas tomando por base o Decreto nº 115, de 11.03.91 (DOE: 12.03.91), em vigor, conforme determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado em ofício nº 1435/91, de 10.06.91, ficando assim constituído:

Soldo do 2º Sargento PM	Cr\$ 37.878,73
Representação (35%)	13.257,56
Habilitação Militar (20%)	7.575,75
Auxílio Moradia (30%)	11.363,62
Risco de Vida (50%)	18.939,37
Localidade Especial (20%)	7.575,75
Serviço Ativo (30%)	11.363,62
Indenização de Tropa (10%)	3.787,87
Tempo de Serviço (5%)	5.587,11

Provento Mensal Cr\$ 117.329,38

Belém, 13 de junho de 1991

CARLOS BALBINO TORRES POTIGUAR

Diretor do Deptº Jurídico - SEJU

ERRATA

DECRETO Nº 215 DE 14 DE JUNHO DE 1991, publicado no D.O. nº 26.992 do dia 18 de junho de 1991, pag. 2.
Onde se lê: DECRETO Nº 215 DE 14 DE JUNHO DE 1991
Lê-se: DECRETO Nº 220 DE 14 DE JUNHO DE 1991

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/91

O Gabinete da Vice-Governadoria do Estado, realizará licitação na modalidade tomada de preços, objetivando aluguel de veículos tipo: OPALA, KOMBI, FIAT, MONZA, PICK-UP CABINE DUPLA A-20.

Os interessados em participar da referida licitação deverão comparecer ao Gabinete do Vice-Governador, sito à Praça D. Pedro II, s/nº-palácio Lauro Sodré, no horário de 08:00 às 13:00 hs, onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Cap. QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel QOPM
Ordenador de Despesas do Gabinete do Vice-Governador
(G. Reg. nº 37089)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0538 DE 18 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, MARIA MERCES ALVES DE SOUSA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Castanhal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de março de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.068 de 23 de maio de 1991.

PORTARIA Nº 0558 DE 19 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, art. 1º da Lei nº 5378/87, Decreto nº 7228/90, art. 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, ONEIDE PEREIRA SALDANHA SOEIRO, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - mun. de Vigia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 de março de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.068 de 23 de maio de 1991.

PORTARIA Nº 0577 DE 20 DE MARÇO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, MARAMAR YOANNA FARNS PEREIRA, no cargo de Professor, Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. 1º Grau "D. Pedro I".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 20 de março de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.068 de 23 de maio de 1991.

PORTARIA Nº 0787 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RUTH ALZIRA DA SILVA MIRANDA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401 Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação - Capital E.E. 1º Grau "José Bonifácio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.068 de 23 de maio de 1991.

PORTARIA Nº 0789 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 1º do Decreto nº 5379/88, combinado com o art. 164 da Lei nº 749/93, art. 145 da Lei nº 749/93, com nova redação dada pela Lei nº 4959/91, MARIA MADALENA ANDRADE DE SOUSA, no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.079 de 28/05/91

PORTARIA Nº 0792 DE 24 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição do Estado, art. 10 da Lei nº 5378/87, art. 1º do Decreto nº 7228/90 e a Lei nº 5351/86, IRENE ZAMITH BRAGA COLARES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital E.E. de 1º Grau "Augusto Olímpio".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 24 de abril de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.078 de 28/05/91

PORTARIA Nº 2919 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35 "Caput", 36, Parágrafo Único e 37, § 2º da Lei nº 5351/86, BENEDITA LIDUINA ALMEIDA DE JESUS, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Capitão-Poço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de dezembro de 1990.

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de Estado de Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.076 de 28/05/91.

PORTARIA Nº 3015 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" e 31, item I, da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput" e 36, Parágrafo Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA AZEVEDO DOS REIS, no cargo de Professor Assistente, PA-B, lotada na Secretaria de Estado de Educação-mun. de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de dezembro de 1990

JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO

Secretário de Estado de Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 18.076 de 28/05/91

PORTARIA Nº 246 DE 13 DE JUNHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 20 (vinte) dias de férias regulamentares à servidora CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO, matrícula nº 0028347-015, ocupante do cargo de Técnico Nível "A", lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, ora à disposição com ônus para esta Secretaria, relativas ao período aquisitivo de 17.07.89 a 16.07.90, no período de 12.06 a 01.07.91, observando que os 10 (dez) últimos dias foram convertidos em abono pecuniário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 247 DE 13 DE JUNHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária VALENA DO SOCORRO DA COSTA COELHO, matrícula nº 0002585-012, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 04.06 a 18.06.91. Laudo nº 2538.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 335 DE 10 DE JUNHO DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os funcionários, JOÃO CARLOS FARIA FRAZÃO, CELISE MARIA DA CUNHA PINTO e JOSELY PANTOJA GUERRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Licitação para serviços eletrônicos no prédio do Centro de Treinamento do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GILENO MÜLLER CHAVES

Secretário de Estado de Administração/SEAD.

(G. Reg. nº 37065)

PORTARIA Nº 356 DE 17 DE JUNHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados nesta Secretaria, relativas aos exercícios de 1991, conforme discriminação abaixo:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	PERÍODO DE GOZO
01 - Dênis Hosana de Cristo Teixeira	5076706-010	GAS/CRH	10.06 a 09.07.91
02 - Maria do Socorro Gomes Pereira	0001767-010	DRM	17.06 a 16.07.91

Registre-se, publique-se e cumpra-se

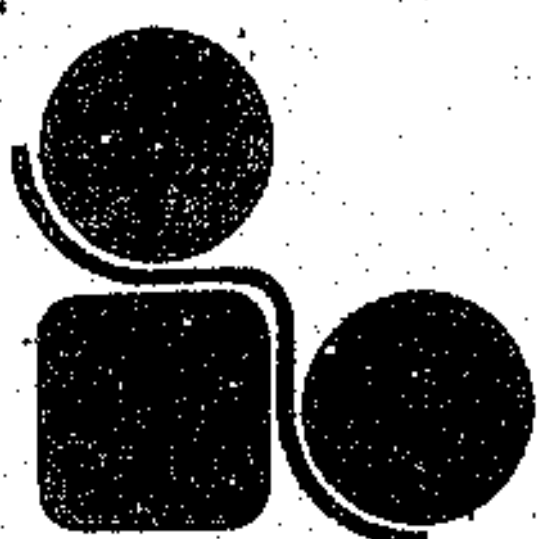
LAURINDA COELHO FRANCO

Diretora do Departamento de Administração/SEAD.

PORTARIA Nº 341 DE 13 DE JUNHO DE 1991

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX - 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 6.600,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 20.160,00
Publicações: Página comum	
cada centímetro	CR\$ 3.822,50
Preço por página	CR\$ 800.190,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 160,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs., excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

atribuições que lhe foram conferidas através da Port. nº 083/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, à funcionária ROSELE CARVALHO DA RESSURREIÇÃO, matrícula nº 0002321-014, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A" lotado nesta Secretaria, 18 (dezoito) dias de Licença Saúde, no período de 28.04 a 15.05.91. Laudo nº 2.603.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração/SEAD.
(G. Reg. nº 37.065)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/91
A Secretaria de Estado de Justiça, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa habilitada e especializada na prestação de serviços de vigilância armada no prédio do Conselho Esportivo da Cidade Nova VIII, onde funcionará o Centro de Prevenção e Recuperação de Dependentes de Produtos Químicos do Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN.
Os interessados em participar da referida Licitação deverão comparecer ao Departamento de Administração da SEJU, sito à Av. Nazaré 582, esquina com a Rua Rui Barbosa, no horário de 8:00 às 13:00 hs., onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.
ARNALDO TAVARES NEVES
Presidente da Comissão

VISTO:
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91
A Secretaria de Estado de Justiça, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa habilitada e especializada na prestação de serviços de vigilância armada nos prédios que servem de sede à Secretaria de Estado de Justiça e ao Conselho Estadual de Entorpecentes - CONEN.
Os interessados em participar da referida Licitação deverão comparecer ao Departamento de Administração da SEJU, sito à Av. Nazaré 582, esquina com a Rua Rui Barbosa, no horário de 8:00 às 13:00 hs., onde serão fornecidos documentos necessários à formulação das respectivas propostas.
RAIMUNDO WILSON GAMA RAIOL
Presidente da Comissão

VISTO:
WILSON DAHÁS JORGE FILHO
Secretário de Estado de Justiça, em exercício

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 019/91
O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, no Exercício da Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa HENRY & CIA LTDA, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Proc. nº 1ª JCJ-459/91, em que é reclamante MAURA FURTADO DA SILVA, para ciência de que foi proferida sentença por esta MM. Junta no referido Processo, em data de 04.06.91, cuja CONCLUSÃO tem o seguinte teor: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, RESOLVE A MM. PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA TRABALHISTA A FIM DE CONDENAR HENRY & CIA LTDA; A PAGAR A MAURA FURTADO DA SILVA O QUE POR CÁLCULO DA SECRETARIA DA JUNTA FOR ENCONTRADO A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS, ACRESCIDAS DE 1/3; GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAL; 40% DE ADICIONAL SOBRE OS DEPÓSITOS DO FGTS; HORAS EXTRAS; ADICIONAL NOTURNO SOBRE OS DEPÓSITOS DE NATAL PROPORCIONAIS; ADICIONAL NOTURNO SOBRE OS DEPÓSITOS DE NATAL PROPORCIONAIS; IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO, CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR DA ALÇA DO TOTAL DE CR\$ 1.238,05, NOTIFICAR A RECLAMANTE E A RECLAMADA REVEL, NOS TERMOS DO ARTIGO 852 DA CLT POR EDITAL NADA MAIS".
E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 746-3º bloco - 2º andar.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e noventa e um, (Nazaré S. de Lima Moura), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor da Secretaria, subscrevi.
O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª JCJ de Belém.
(G. Reg. nº 37.060)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor RAIMUNDO JULIANO MAIA DA SILVA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 3ª JCJ-1481/90 em que é reclamante-exequente CLAUDOMIRO OLIVEIRA FEITOSA, para ciência, que foi designada para o dia 09.07.91 às 14:00 horas, a audiência de PRAÇA para venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo supramencionado, conforme auto de penhora e laudo de avaliação de fls. 27 e 29 dos autos, respectivamente.
Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 12 de junho de 1991.

DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO
Diretor da Secretaria da
3ª JCJ de Belém.
(G. Reg. nº 37.048)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente EDITAL fica notificado ROCHÉBOL SERVIÇOS GERAIS LTDA, reclamada no Proc. nº 5ª JCJ-633/91 e, reclamante MACIEL SANTANA SOARES, para ciência da sentença, prolatada por esta Junta, em 29.05.91 às 17:00, cujo inteiro teor da conclusão é o seguinte: "Pelo exposto, RESOLVE A MM. 5ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MACIEL SANTANA SOARES CONTRA ROCHÉBOL SERVIÇOS GERAIS LTDA. CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS COM 40%, HORAS EXTRAS, REFLEXO E MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO COM OS ACRESCIMOS LEGAIS, ALÉM DA RETIFICAÇÃO DE SUA CTPS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO". Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em CR\$ 100.000,00 na quantia de CR\$ 2.678,66. Notifique-se a reclamada.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, José Maria da A. Filho, Aux. Jud., datilografel e eu, Oscarina de Miranda Bruno, Diretora de Secretaria, subscrevi.
O JUIZ:

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Presidente
(G. Reg. nº 37.049)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado LUIZ ROBERTO DE MOURA, residente em lugar ignorado, consignado nos autos do Proc. nº 5ª JCJ-598/91 e, co-reclamante, TRANSPORTADORA BENTO BELEM LTDA, para ciência da audiência, para a abertura da instrução, designada para o dia 27.06.91 às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, 750, nesta cidade.

Nessa audiência deverá V. Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cuja declaração obrigará o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, José Maria da A. Filho, Aux. Judiciário, datilografel e eu, Oscarina de Miranda Bruno, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Presidente
(G. Reg. nº 37.050)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado MARCOS OSMAR CALANDRINE, reclamado no Proc. nº 5ª JCJ-2065/90, reclamantes EDMIR CHAVES CARVALHO e Outros, para ciência da sentença prolatada por esta Junta, em 22.05.91, às 13:30 horas, cuja conclusão da decisão é a seguinte: "ANTE o exposto, RESOLVE A MM. 5ª JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EXCLUIR DO PROCESSO O LITISCONSORTE J. SAID, POR SER PARTE ILEGÍTIMA E, NO MÉRITO, CONDENAR O RECLAMADO MARCOS OSMAR CALANDRINE A PAGAR AOS RECLAMANTES EDMIR CHAVES CARVALHO, JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA GOIS, PAULO GOMES RODRIGUES E PEDRO DUARTE FREITAS, O QUE FOR APURADO POR CÁLCULO DA SECRETARIA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS COM ABONO DE 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, DEPÓSITOS DO FGTS, COM MULTA DE 40%, FGTS SOBRE A GRATIFICAÇÃO NATALINA, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 15% SOBRE O VALOR CORRIGIDO DA CONDENAÇÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA ANOTARÁ A CTPS DOS RECLAMANTES, COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAZE. IMPROCEDE A MULTA POR FALTA DE AMPARO LEGAL". Custas pelo reclamado, no total de CR\$ 4.678,66, calculadas sobre o valor arbitrado de CR\$ 200.000,00. Notificar o reclamado.
Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, José Maria da A. Filho, Aux. Judiciário, datilografel e eu, Oscarina de Miranda Bruno, Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Presidente
(G. Reg. nº 37.051)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a Sra. CONCEIÇÃO LOBATO DE CASTRO, para cientificar-se no prazo de 05 (cinco) dias de que nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1740/88, entre partes: REGINA LÚCIA ROCHA BANDEIRA, exequente e RADIO E TELEVISÃO GUARARÁ LTDA, executada, foi lavrado a penhora do seguinte bem: "01 (UM) TERRENO EDIFICADO, COM PRÉDIO NÚMERO 1455, ANTES 708, SITUADO À TRAV. QUINTINO BOCAIUVA, ÂNGULO COM A PRAÇA TENREIRO ARANHA, OUTRORA LARGO DA MEMÓRIA OU AINDA LARGO DA REDENÇÃO, NESTA CIDADE, MEDINDO 13,40ms, DE FRENTE AO CORREDOR DA TRAVESSA DE FUNDOS PELA LATERAL DIREITA AO CORREDOR DA PRAÇA 44,10ms, PELA ESQUERDA POR UMA LINHA COMPOSTA DE TRÊS (03) ELEMENTOS: O 1º COM 16,50ms, EM DIREÇÃO AOS FUNDOS, O 2º PARA FORA DO TERRENO COM 21,15ms, E O 3º EM DIREÇÃO AOS FUNDOS COM 29,00ms, TENDO A LINHA DE TRAVESSA DOS FUNDOS TAMBÉM COM TRÊS (3) ELEMENTOS O PRIMEIRO PARTINDO DA LATERAL ESQUERDA EM DIREÇÃO A LATERAL DIREITA COM 22,40ms, O SEGUNDO PARA DENTRO DO TERRENO COM 3,50ms, E O TERCEIRO ATÉ ENCONTRAR A LATERAL ESQUERDA COM 17,50ms, CONFINANDO DE UM LADO COM A PRAÇA TENREIRO ARANHA, E DE OUTRO LADO COM O IMÓVEL Nº 1441".
Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu, (Raimundo Paulo Farias Castelo Branco, Auxiliar Judiciário, datilografel. E eu, (Oscarina de Miranda Bruno), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G. Reg. nº 37.058)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Pelo presente EDITAL fica notificado PAULO ROBERTO DE ARAÚJO AMORIM, que se encontra em lugar incerto e não sabido, consignados nos autos do Processo nº 8ª JCJ nº 597/91, em que TRANSPORTADORA BENTO BELEM LTDA, é consignante, para ciência de que foi ajuizada reclamação, cuja audiência está designada para o dia 01.08.91 às 16:50 horas na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 2º bloco - 2º andar, para apreciação do Processo supra.

Nessa audiência PAULO ROBERTO DE ARAÚJO AMORIM, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas estas no máximo de 03 (três).

O seu não comparecimento à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um, Eu Delcio de Almeida da Rosa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Cacilda Barbosa Milão, Diretora de Secretaria, subscrevi.

A JUIZA
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juiza do Trabalho substituta
no exercício da Presidência da 8ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 37.052)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Abaetetuba, Dr. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO.

Faz saber a todos quantos o presente Edital vierem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de julho de 1991, às 10:10 horas, na sede desta Junta, à Av. D. Pedro II, 668, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por JOSÉ SEVERINO DO NASCIMENTO, contra MOISES DA SILVA, bens esses encontrados à Cidade de Cametá-Domicílio do executado, e que são os seguintes:

01 (um) imóvel, tipo depósito, construído em alvenaria, coberto com telhas de barro, com aproximadamente 80 m² de área, situado na Rua Cel. Raimundo Leão, nº 1455, Cidade de Cametá.

VALOR DA AVALIAÇÃO CR\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros)

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Abaetetuba 03 de junho de 1991. Eu, Diniz Brito Matos, Auxiliar Judiciário datilografel. E eu Marinho Luterio Pinheiro, Chefe da Secretaria, subscrevi.

DR. JOSÉ AUGUSTO FIGUEIREDO AFFONSO
Juiz do Trabalho
PRESIDENTE DA JCJ DE ABAETETUBA
(G. Reg. nº 37.053)

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/AA V I S O
EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito a Av. Gov. José Malcher, 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-ASU-026/91	AAL/ASU-ASU-026/91	Aquisição de Cabo Elétrico de Alumínio.	03.07.91 09:00 h
AAL/ASU-ASU-027/91	AAL/ASU-ASU-027/91	Aquisição de Ferragens de Distribuição.	03.07.91 10:00 h
AAL/ASU-ASU-028/91	AAL/ASU-ASU-028/91	Aquisição de Rele Fotoelétrico.	03.07.91 11:00 h
AAL/ASU-ASU-029/91	AAL/ASU-ASU-029/91	Aquisição de Preformados.	03.07.91 15:00 h
AAL/ASU-ASU-030/91	AAL/ASU-ASU-030/91	Aquisição de Isoladores de Porcelana	03.07.91 16:00 h
AAL/ASU-TSU-031/91	AAL/ASU-TSU-031/91	Aquisição de Condutores p/ telecomunicações.	04.07.91 09:00 h

AAL/DPC-DPC-032/91	AAL/DPC-DPC-032/91	Execução de obras de ampliação da RDU Ananindeua (área de invasão laranjeiras).	04.07.91 10:00 h
AAL/DPC-DPC-033/91	AAL/DPC-DPC-033/91	Execução de Obras de ampliação da RDU Ananindeua (área de invasão jardim samambaia)	04.07.91 11:00 h
AAL/DPC-DPC-034/91	AAL/DPC-DPC-034/91	Execução de Obras de ampliação da RDU Outeiro (área rural, denominada ramal do Fidei)	04.07.91 15:00 h
AAL/DPC-DPC-035/91	AAL/DPC-DPC-035/91	Execução de Obras de Implantação da RDR 7,96 KV ramal para Monsaras e Reforma da RDU de Monsaras.	04.07.91 16:00 h

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sl 64, a partir do dia 18.06.91, no horário comercial, ao preço de Cr\$-1.000,00 (UM MIL CRUZEIROS) p/cada TP de 026 a 031/91 e Cr\$-1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) p/cada TP de 032 a 035/91.

C O M U N I C A Ç Ã O

Comunicamos as firmas interessadas que a TOMADA DE PREÇOS N. AAL/ASU-ASU-013/91, cujo objeto é a aquis. de ESCADAS DE MADEIRA, tem sua abertura marcada p/o dia 15.07.91 às 09:00 horas. Belém, 17 de Junho de 1991.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.002360, Reg. nº 10.002360, Dias 18, 19 e 20/06/91)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

C.G.C. Nº 04.378.279/0001-00

Extrato da Ata da Reunião do Conselho de Administração de 22 de março de 1991, realizada às 14:00 horas. Local: Na Rodovia Arthur Bernardes nº 8.395, na Capital do Estado do Pará. Deliberações: a) — Aprovação das demonstrações financeiras e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) — Aprovação do relatório do Conselho de Administração; c) — Eleição do Dr. Jorge Prada para ocupar o cargo de diretor vice-presidente, permanecendo os demais diretores nos cargos para os quais foram eleitos na Reunião do Conselho de Administração de 21 de março de 1990. Assim, a diretoria eleita e constituída, para exercer o mandato até a posse dos novos diretores a serem eleitos em 1992, é a seguinte: diretor presidente: Sr. TULLIO PRADA, RG Nº 442.987-4-SSP/SP e CPF Nº 005.049.478-34; diretor vice-presidente, Dr. JORGE PRADA, RG Nº 2.229.530-SSP/SP e CPF Nº 006.160.448-87; diretores sem denominação: Dr. GIUSEPPE ULDERICO FARINI, RNE Nº W-408140-U-SE/PMAB e CPF Nº 913.382.808-30, e DR. JOAO CARLOS PRADA, RG Nº 2.128.404-SSP/SP e CPF Nº 184.360.998-34, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo. Ficará vago um cargo de diretor sem denominação, que será preenchido oportunamente; d) — Aprovação da convocação da Assembleia Geral Ordinária para o dia 25 de abril de 1991, às 14:00 horas; e) — Contratação da firma Price Waterhouse Auditores Independentes para exame das demonstrações financeiras de 1991. (a) — Jorge Prada — Diretor. JUCEPA. Certifico que este documento foi arquivado sob nº 48.6, em 06/06/1991. Alfredo Ferreira Coelho — Secretário-Geral.

(Fat. nº 10.002399, Reg. nº 10.002399, Dia: 20/06/91)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA

C.G.C. Nº 04.378.279/0001-00

ASSEMBLEIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Companhia Prada da Amazônia convoca os Senhores Acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem, cumulativamente, no dia 28 de junho de 1991, às 09:00 horas, em sua sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8.395, na capital do Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDINÁRIA

A) — Relatório do Conselho de Administração, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado, das mutações do Patrimônio Líquido, das origens e aplicações de recursos, notas explicativas às demonstrações financeiras e parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1990;

B) — Capitalização da reserva de correção monetária do Capital Realizado;

C) — Eleição do Conselho de Administração;

D) — Outros assuntos de competência da Assembleia.

EXTRAORDINÁRIA

A) — Cancelamento da subscrição aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária de 28 de dezembro de 1989, conforme OF. GS/DAI Nº 01962/91 da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM;

B) — Aumento de Capital Social mediante subscrição, com consequente alteração do Art. 5º dos Estatutos Sociais;

C) — Outros assuntos de competência da Assembleia.

Belém, 12 de junho de 1991

TULLIO PRADA

Presidente do Conselho de Administração

(Fat. nº 10.002400, Reg. nº 10.002400, Dias: 20, 21 e 24/06/91)

PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

O Presidente da PRODEPA — Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

C O N S I D E R A N D O os termos do Art. 35 e 36 da Lei nº 5.416 de 11.12.87.

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 136/91 de 12.06.91

Designar os servidores FRANCISCO SOLANO NETO, RONALDO LUIS CORRE PEREIRA, CINETE DA GAMA MALCHER GILLET, ISIDORO DIAS SI-MÕES, CACILDA MARIA GOMES DE SOUZA e ALZIRA LAURELLAS LIMA SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para abertura do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/91, referente a Contrato de Aluguel/Compra de Equipamentos de Processamento de Dados de Grande Porte e de Programas de Computador no dia 15.07.91 às 10:00 horas, conforme Processo nº 118/91.

PORTARIA Nº 137/91 de 12.06.91

Designar os servidores FRANCISCO SOLANO NETO, RONALDO LUIS CORRE PEREIRA, CINETE DA GAMA MALCHER GILLET, ISIDORO DIAS SI-MÕES, CACILDA MARIA GOMES DE SOUZA e ALZIRA LAURELLAS LIMA SANTOS, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para abertura do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 001/91, referente a Contrato de Aluguel/Compra de Equipamentos de Processamento de Dados de Grande Porte e de Programas de Computador no dia 15.07.91 às 10:00 horas, conforme Processo nº 118/91.

PORTARIA Nº 138/91 de 12.06.91

Designar os servidores ABRUNDO MARCEL VALENTE TAVARES, ALE-GRIA ZAGURY DAHAM, JOSÉ DINAMIR SANTANEM VIANA e M. de LOURDES SOUZA LIMA, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão para abertura da Carta Convite nº 029/91, referente a Serviço de Remoção de Ferro da Estação de Água, no dia 24.06.91 às 10:00 horas, conforme Processo nº 106/91.

PORTARIA Nº 139/91 de 12.06.91

Designar os servidores CARMEN SILVIA M. RODRIGUES PEREIRA, JOSE DINAMIR SANTANEM VIANA, NOELMIR SANTANA TADAIKSKY e ANA LÚCIA FAVACHO DE SOUZA, para sob a presidência do primeiro constituir Comissão para abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/91, referente Contrato de Realização de Curso, no dia 01.07.91 às 10:00 horas, conforme Processo nº. 103/91. Gabinete da Presidência da PRODEPA, em 12 de junho de 1991.

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA PRODEPA

PORTARIA Nº 140/91 de 14.06.91

EMENTA: Designa servidora para substituir a Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças da Empresa.

O Presidente da PRODEPA—Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 — Designar a Servidora MARIA DE LOURDES ALVES, matrícula nº 70.507, ADMINISTRADOR II, para substituir a Gerente do Departamento de Recursos Humanos da Diretoria de Administração e Finanças da Empresa, no período de 1º de julho a 13 de agosto de 1991, em gozo de férias.

2 — Atribuir a servidora acima designada, gratificação de função símbolo PD.GAS.010.3, enquanto estiver no exercício da mesma.

3 — Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01.07.91, revogando-se as disposições em contrário.

4 — De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA, em 14 de junho de 1991.

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA PRODEPA

PORTARIA Nº 141/91 de 14.06.91

EMENTA: Concede Licença Especial à Servidora

O Presidente da PRODEPA—Processamento de Dados do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1 — Conceder a servidora DULCE MARIA NASCIMENTO MIRANDA, matrícula nº 70.457, Assistente Administrativo, Licença Especial de 30(Trinta) dias, a partir de 05/08 a 03/09/91.

2 — Esta Portaria entrará em vigor no dia 05.08.91, revogando-se as disposições em contrário.

3 — De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Presidência da PRODEPA, em 14 de junho de 1991.

RAIMUNDO CÉSAR DA SILVA ALVES

PRESIDENTE DA PRODEPA

(Fat. nº 10.002404, Reg. nº 10.002404, Dia: 20/06/91)

Resumo do Contrato de Const. da Sociedade "SANALEZ — ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA", com sede à Rua Caripunas, 1400 podendo constituir filiais em qualquer ponto do país, seu capital é de Cr\$-200.000.000,00 dividido entre os sócios: EDISON - P. GONZALES; ANTONIO C. P. DOS SANTOS e MARKO ENG. E COM. INOB. LTDA. A Sociedade terá como objetivo social a Prestação de serviços de Formação e Administração de Grupos de Consórcio, conforme a Lei 5.768 de 20/12/1971. Belém, 18 de Junho de 1991.

(Fat. nº 10.002410, Reg. nº 10.002410, Dia: 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0265/91

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA, para fazer face as despesas emergenciais relacionadas ao seu deslocamento aos municípios de MARABÁ/ITUPIRANGA, objetivando dar acompanhamento aos Convênios SEPLAN/PREFEITURA MUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.309040.2129/3132

VALOR: Cr\$-17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 03 de junho de 1991.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 04 a 07 de junho de 1991.

ASSINATURA: MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0266/91

OBJETIVO: Conceder adiantamento ao servidor NELSON ANTÔNIO CARVALHO NOGUEIRA, para fazer face as despesas emergenciais relacionadas ao seu deslocamento aos municípios de MARABÁ/ITUPIRANGA, objetivando dar acompanhamento aos Convênios SEPLAN/PREFEITURA MUNICIPAL.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 19101.0309040.2129/3132

VALOR: Cr\$-17.000,00 (DEZESSETE MIL CRUZEIROS).

DATA: 03 de junho de 1991.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: 04 a 07 de junho de 1991.

ASSINATURA: MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO - Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

(Fat. nº 10.002413, Reg. nº 10.002413, Dia: 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTES

Extrato do Contrato 040/91. Partes: SETRAN/CONSEG LTDA. Proc: 2326/91. Convite 01/91. Estrutura de Atracação na travessia da PA-154/Salvaterra (Beiradão). Cachoeira do Arari-Source. Prazo: 35 dias. Valor: Cr\$-2.692.000,00. Dotação: 291011690564.2210-4110.00.201. NO: 100783/91. Em 18.06.91. a) ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL-SETRAN e WALDIR M. ALBUQUERQUE-EMPREENTEIRA.

Extrato do Contrato 041/91. Partes: SETRAN/CONSEG LTDA. Proc: 2330/91. Convite 04/91. Instalação de Flutuante, Cobertura da Ponte de Acesso 5,00x60,00m, Abrigo de Passageiros (Plataforma) 6,00x6,00m e Serviços Complementares no Trecho de Município de Source. Prazo: 50 dias. Valor: Cr\$-880.300,00. Dotação: 2910116905671173.4110.00-201. NO: 100988/91. Em 18.06.91. a) Engºs. ANTONIO C.P. BRASIL-SETRAN e WALDIR MATA ALBUQUERQUE-SÓCIO DIRETOR DA EMPREENTEIRA.

Extrato do Contrato 042/91. Partes: SETRAN/CONSEG LTDA. Proc: 2527/91. Convite 02/91. Construção de Unidade de Apoio à travessia no Município de Source. Prazo: 60 dias. Valor: Cr\$-442.200,00. Dotação: 2910116905671174.4110.00-201. NO: 100989/91. Em 18.06.91. a) Engº ANTONIO C.P. BRASIL-SETRAN e WALDIR MATA ALBUQUERQUE-SÓCIO DIRETOR DA EMPREENTEIRA.

(Fat. nº 10.002414, Reg. nº 10.002414, Dia: 20/06/91)

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Elevação de Valor Nº A. JUR-025/91. Partes: SETRAN/TRANSP. ROD. ITACOLMI LTD A. PROC: 6776/90. Prorrogar o prazo do Contrato AJ-01/91 por mais 30 dias a contar 06.06.91 e Elevar o valor do mesmo em mais Cr\$-1.438.756,00. Dotação: 291011698536.2197-4110.00-11.201. NO: 100945/91. Em 10.06.91. a) Engº ANTONIO CÉSAR PINHO BRASIL-SETRAN e SR. RAIMUNDO ROBERTO DE OLIVEIRA-EMPREENTEIRA.

(Fat. nº 10.002415, Reg. nº 10.002415, Dia: 20/06/91)

MARABÁ - AGRO-PASTORIL S/A

C.G.C.M.F. nº 05.162.045/0001-86

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA-

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA), às 9,00 horas do dia 27 de junho de 1991, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) — Homologação do Aumento do Capital Social de Cr\$.. 744.520.581,00 para Cr\$ 783.079.904,00, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 1991, com a consequente reforma do "caput" do art. quinto, do Estatuto Social.

B) — Outros assuntos de interesse social.

Marabá (PA), 10 de junho de 1991.

(a) A DIRETORIA

(Fat. nº 10.002332, Reg. nº 10.002332, Dias 18, 19 e 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 068 DE 12 DE Junho DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos, ao servidor
EDGAR MEDEIROS PINHEIRO, Economista da SEICOM, no valor de
Cr\$ 54.124,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO
CRUZEIROS), dentro da verba 3132.00-Outros Serviços e En-
cargos, para arcar com as despesas miúdas de pronto pagamento
do 2º Trimestre nesta Capital, visto que essas despesas não
podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo
efetuar prestação de contas 48 (Quarenta e oito) horas após
o período de viagem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração, em 12 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 069 DE 17 DE Junho DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA SALETE AMORIM DA
COSTA, matrícula nº 5057663-018, lotada nesta Secretaria, ocu-
pante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo
FG-3 de Secretaria no Departamento de Fomento Mineral, duran-
te as férias da titular, no período de 08.07 a 06.08.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração, em 17 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

PORTARIA Nº 070 DE 17 DE Junho DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E MINERAÇÃO, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE DE FÁTIMA MONTEIRO
FERREIRA, matrícula nº 5092337-013, lotada nesta Secretaria,
ocupante do cargo de Auxiliar Técnico, para responder pelo
FG-4 de Secretaria de Diretoria de Área de Mineração, duran-
te as férias da titular, no período de 08.07 a 06.08.91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e
Mineração, em 17 de junho de 1991.

LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

(Fat. nº 10.002412, Reg. nº 10.002412, Dia: 20/06/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/91-COSANPA

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa
que fará realizar em sua sede a Av. Magalhães Bara-
ta nº 1.201, nesta Cidade, às 09:00 horas do dia
05.07.1991, a TOMADA DE PREÇOS Nº 12/91-COSANPA, pa-
ra obras de ampliação e melhoria do Sistema de
abastecimento de água da Cidade de Soure, no Esta-
do do Pará. O Edital e demais informações poderão
ser obtidos no endereço acima.

Belém, 18 de junho de 1991
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

(Fat. nº 10.002402, Reg. nº 10.002402, Dia: 20/06/91)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/91
PARTES: COSANPA X FEMAC GEOSOLO ENGENHARIA LTDA: OB-
JETO: Execução de obras de construção de poços tubu-
lares no Sistema de Abastecimento de Água de Salinop-
olis-Pa; VALOR: Cr\$ 32.356.000,00; VIGÊNCIA: 60 dias; F-
LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/91-COSANPA. F. RECURSOS:
Próprios da COSANPA.

Belém, 18 de junho de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.002403, Reg. nº 10.002403, Dia: 20/06/91)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/91-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONSULSAN ENGENHARIA LTDA: OB-
JETO: Montagem de três conjuntos moto-bomba e quadro de
comando em Salinópolis-Pa; VALOR: Cr\$ 15.000.000,00; VIG-
ÊNCIA: 60 dias; F-LEGAL: Tomada de Preços-04/91-
COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/91-COSANPA
PARTES: COSANPA X CONSULSAN ENGENHARIA LTDA: OB-
JETO: Obras de implantação do Sistema de Abastecimento
de Água de Salinópolis-Pa; VALOR: 42.195.300,00; VI-
GÊNCIA: 60 dias; F-LEGAL: Tomada de Preços 08/91-
COSANPA; F. RECURSO: Próprios da COSANPA.

Belém, 18 de junho de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.002401, Reg. nº 10.002401, Dia: 20/06/91)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BARRAQUEIROS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
Denominação: Associação dos Barraqueiros de Conceição do Araguaia
data de fundação: 28 de janeiro de 1991
Fins: Entidade social, sem fins lucrativos, que tem, dentre outras as seguin-
tes finalidades: incentivar e desenvolver o turismo, proteger a Ecologia e
organizar o verão no vale do Araguaia.
sede: Cidade de Conceição do Araguaia. tempo de duração: Indeterminado
Composição da Diretoria: Presidente: Antonio Paulino Iemos de Macedo; Vice-
Presidente: Alfredo Moreira Luz; Diretor de Patrimônio e Social: Danuzio Cas-
tro Santos; 1º Secretário: Dioclides Lima Luz; 2º Secretário: Maria Ribeiro
da Silva Ramos; 3º Secretário: Irene Lopes Costa; 4º Secretário: Jose Vieira
Miranda.

RESUMO DO ESTATUTO DA PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE PARAUPEBAS

Denominação: 1ª Igreja Batista de Parauapebas
data de fundação: 30 de maio de 1987 Finalidade: Expandir o evangelho de
Jesus Cristo, estudar a Bíblia, promover a educação geral, praticar a bene-
ficiência e reunir-se para cultivar a Deus e tratar dos assuntos relativos a
seu reino e suas finalidades.
Sede: Cidade de Parauapebas, no Estado do Pará, a Rua 10, Quadra 57, lotes
2 e 3, no núcleo urbano da cidade nova, tempo de duração: Indeterminado
composição da Diretoria: Presidente: Pastor Antonio Hellas dos Santos;
Secretário: Eusebio Ribeiro de Souza; Tesoureiro: Marilena Dias do Nascimento.
(G.Reg. 37.092)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-
ITERPA, Dr. Fernando Nilson Velasco, aprovou, sentenciou e ho-
mologou, através de delegação de competência, nos termos do
Decreto Estadual nº 3190/84, os trabalhos demarcatórios nos
autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:
PROCESSO Nº : 006287/79-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA
PORTARIA Nº : 000357 DE 19.06.91
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
MUNICÍPIO : BUJARU
DENOMINAÇÃO : "SEM DENOMINAÇÃO ESPECIAL"
ÁREA : 384ha. 04a. 02ca. (trezentos e oitenta e qua-
tro hectares, quatro ares e dois centiares).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: BANDA SETENTRIONAL: limitando com
Terras de Antonio Erlindo Braga; BANDA MERIDIONAL: limitan-
do com a Colônia Agrícola Tenente Pinon; BANDA ORIENTAL: limi-
tando com Quem de Direito; BANDA OCIDENTAL: limitando com a
margem esquerda do Rio Guamã.

FERNANDO NILSON VELASCO - Presidente

(Fat. nº 10.002411, Reg. nº 10.002411, Dia: 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/91

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da
Cultura comunica que se encontra à disposição das
empresas interessadas, o EDITAL DE PREÇOS para con-
tratação de firma especializada em serviços de vi-
gilância para guarnecer os prédios dos órgãos vin-
culados à Secretaria da Cultura.

A abertura dos trabalhos será no dia 04 de julho
de 1991, às 10:00 horas, na sala da Coordenadoria
de Recursos Materiais - Av. Gentil Bittencourt, nº
650 - 4º andar.

O Edital poderá ser obtido no mesmo local da aber-
tura dos trabalhos.

A Comissão.

(Fat. nº 10.002387, Reg. nº 10.002387, Dias 19, 20 e 21/06/91)

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/91

A Casa Militar da Governadoria do Estado, realizará licitação na mo-
dalidade tomada de preços, objetivando aluguel de veículos tipo: Opala,
Kombi, Gol, Fiat, Pick-up A-20, Pick-up Cabine dupla A-20 e Monza.
Os interessados em participar da referida licitação deverão compare-
cer à Seção de Material da Casa Militar, sito a Praça D. Pedro II s/nº, Pa-
lácio Lauro Sodré, no horário de 08:00 às 13:00 hs., onde serão fornecidos
documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - Maj. QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:
FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Fat. nº 10.002382, Reg. nº 10.002382, Dias 19, 20 e 21/06/91)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

CGC 04.815.411/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da Telecomunicações do Pará
S.A. - TELEPARÁ, convocados para se reunirem em Assembleia
Geral Extraordinária a ser realizada em sua sede social à Tv.
Dr. Moraes, 21, nesta cidade, às 10:00 (dez) horas do dia 28
de junho de 1991, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do Capital Social de Cr\$ 7.475.421.110,00 (sete
bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, quatro-
centos e vinte e um mil e cento e dez cruzeiros) para
7.512.593.509,31 (sete bilhões, quinhentos e doze milhões,
quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e nove cruzei-
ros e trinta e um centavos), proveniente da participação
financeira de promitentes assinantes (Portarias nº 1361 do
extinto Ministério das Comunicações e nº 881 do Ministério
da Infra-Estrutura.

b) Alteração dos artigos 5º e 16 do Estatuto Social.
Belém, 18 de junho de 1991

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Fat. nº 10.002340, Reg. nº 10.002340, Dias 18, 19 e 20/06/91)

ERRATA - No Diário Oficial do dia 19 de junho de 1991, foi publica-
do o Resumo do Estatuto da Associação Integrada de Comunidades Evangélicas
de Irituia - ASICEVI, lida-se corretamente:
Diretoria: Presidente: Maria Raimunda Cordeiro de Silva; Vice-Presidente:
Cláudio de Oliveira Reis; 1º Secretário: Maria Marina de Oliveira nascimento
2º Secretário: Vanilza Pinheiro da Silva; 3º Secretário: Francisco das Cha-
gas Alves Oliveira; 4º Secretário: Marta Ferreira Mendes.

(G.Reg. 37.090)

TRIBUNAL DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ROFANEIRO E SIMILARES DO

PARÁ E AMAPÁ

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, convocamos todos os asso-
ciados deste Sindicato em pleno gozo de seus direitos sociais
para a Reunião de Assembleia Geral Ordinária, que será reali-
zada no dia 28 de Junho de 1.991, sito à Rua Ferreira Camão,
nº 36 (Baliique), em 1º (Primeira) Convocação às 11:00 horas
com o número legal de 2/3 (Dois terços) de associados quites
e em 2º (Segunda) Convocação às 12:00 horas com qualquer nú-
mero de associados quites para deliberarem a seguinte ordem do
dia:

A) Leitura, discussão e aprovação da Ata da As-
sambléia Geral Extraordinária anterior.

B) Discussão e aprovação da prestação de contas
da Diretoria referente aos exercícios de 1.989 e 1.990.

C) Discussão e aprovação da previsão orçamentária
para o exercício de 1.991 e 1.992, juntamente com o pare-
cer do Conselho Fiscal.

Belém, 20 de Junho de 1.991

Raimundo Freire da Costa
RAIMUNDO FREIRE DA COSTA - PRESIDENTE

(Fat. nº 10.002406, Reg. nº 10.002406, Dia: 20/06/91)

AGRO-PECUÁRIA SÃO ROBERTO S/A

CGC/MF 48.991.295/0001-08
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAOR-
DINÁRIA EM 02/05/91

Aos 02/05/91, às 11:00h, reuniram-se na sede social na Rua Adão Fran-
co s/nº, em Santana do Araguaia-PA, em AGO/E, os acionistas da sociedade
e membros do Conselho de Administração e deliberaram o seguinte: a)
aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Da-
monstrações Financeiras do exercício de 1990; b) Aprovação da correção da
expressão monetária do Capital Realizado de Cr\$ 92.902.370,00 (noventa e
dois milhões, novecentos e dois mil, trezentos e setenta cruzeiros) para Cr\$
253.219.900,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa
mil e novecentos cruzeiros); c) Correção do Capital Autorizado de Cr\$
120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros) para Cr\$ 800.000.000,00
(oitocentos milhões de cruzeiros); d) eleição de novos membros do Conselho
de Administração; e) outros assuntos de interesse social.

O texto integral desta ata está transcrito, em livro próprio da empresa e
arquivado na JUCEPA sob nº 528, em 13.06.91, por despacho do Sr. Alfredo
Ferreira Coelho-Secretário Geral.

Santana do Araguaia, PA, 02 de maio de 1991
JOSÉ APARECIDO FERREIRA
Secretário

(Fat. nº 10.002408, Reg. nº 10.002408, Dia: 20/06/91)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A: SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL

ABERTO, GEMEC/CA Nº 200/73/78, CGC-MF Nº 04.893.996/0001-62

SEDE SOCIAL: AVENIDA CONSELHEIRO FURTADO, 76 - BELÉM-PA

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1991, às 17:00 Horas, na se-
de social, MESA: Presidente - Dr. Paulo Rêbo de Souza Meira, 1º Secretário: Sr. Raimun-
do Rodrigues da Silva Braga, 2º Secretário: Sr. Paulo Petrucelli. DELIBERAÇÕES: 1-

Dispensa da leitura dos Editais de Convocação publicados no Diário Oficial do Estado do
Pará, nos dias 23, 24 e 25 deste mês e na matutino "O Liberal", nos dias 22, 23 e 24 deste
mês. 2 - Aprovação sem reservas ou restrições, após discussão e votação, de acordo com
os legalmente impedidos; 2.1 - Do Balanço, Demonstrações Financeiras, Contas, Re-
latório da Diretoria e Parecer do Auditor Independente, relativos ao ano de 1990; 2.2 - Da
destinação do lucro apurado, conforme Proposta do Conselho de Administração, a seguir:
2.2.1 - Pagar dividendos no montante de Cr\$ 38.317.920,00 (Trinta e oito milhões, trezentos
e dezessete mil, novecentos e vinte e sete cruzeiros) correspondente a Cr\$ 383,18 por lote de
1.000 ações; 2.2.2 - Pagar gratificação aos administradores, no montante de
Cr\$ 25.287.742,00 (Vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil e setecentos e qua-
renta e dois cruzeiros); 2.2.3 - Permanecer em Lucros Acumulados o remanescente de Cr\$
102.315.016,66 (Cento e dois milhões, trezentos e dezessete mil, dezessete cruzeiros e
sessenta e seis centavos); 2.3 - Da correção da expressão monetária do Capital Social, de
acordo com o item 4º do art. 137, com vistas o art. 167 da Lei nº 6.404/76, bem como as re-
gras específicas do Decreto-Lei nº 1.598/77, regeadoras da matéria. Em consequência da
aprovação, o Capital Social Realizado passará a ter nova expressão monetária, ou seja,
Cr\$ 300.000.000,00 (Trezentos milhões de cruzeiros). Por outro lado, o Capital Social Autori-
zado será de Cr\$ 416.315.790,00 (Quatrocentos e dezessete milhões, trezentos e quinze
mil, setecentos e noventa cruzeiros). Assim, o "caput" do art. 4º do Estatuto Social passará
a vigor com a seguinte redação: "Artigo 4º - CAPITAL E AÇÕES - O Capital Social autori-
zado é de Cr\$ 416.315.790,00 (Quatrocentos e dezessete milhões, trezentos e quinze mil e
setecentos e noventa cruzeiros), representado por 138.771.930 (Cento e trinta e oito mil e
setecentos e noventa cruzeiros), correspondente a Cr\$ 3,00 (Três reais e cinquenta mil
lêres, setecentos e setenta e um mil e novecentos e trinta) de ações ordinárias, nominativas
no valor de Cr\$ 3,00 cada uma. Permanecem inalterados os parágrafos deste artigo". 2.4 -
Da verba mensal de Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros)
para remuneração dos administradores, com vigência a partir de maio do corrente ano. 3 -

Eleição dos membros do Conselho de Administração, para um mandato a vigor até a próxima
AG.O., - sendo eleitos e empossados os seguintes: Dr. Hermógenes Urdinária Condur, brasileiro,
natural de Belém, Pará, casado, engenheiro civil, portador da C.I. RG. nº
PA-0015-SEGUP-PA; CIG nº 006.404.919-00, residente e Avenida Nazaré, 882, aptº 201,
neste Capital; Cyndia Velho Condur e Souza, brasileira, natural de Belém do Pará, casada,
economista, portadora da C.I. RG. nº 1.000.258-SEGUP-PA, CIG nº 098.578.852-68, resi-
dente a Avenida Governador José Melcher, 830, aptº 301, neste Capital e Verena Velho
Condur Mendes, brasileira, natural de Belém, Pará, casada, bacharel em administração,
portadora da C.I. RG. nº 1.076.380-SEGUP-PA, CIG nº 144.756.422-72, residente à rua
João Batyby, 69, aptº 1201 nesta capital. 4 - Eleição do Presidente da Assembleia Geral, com
mandato até a realização da próxima AG.O.: Dr. Paulo Rêbo de Souza Meira, brasileiro,
natural de Belém, Pará, casado, advogado, portador da C.I. RG. nº 604-OAB-PA, CIG nº
000.547.042-00, residente à Avenida Nazaré, 361, neste Capital. 5 - Autorização para que
esta Ata fosse lavrada em forma de sumário e que a sua publicação se desse com a omis-
são das assinaturas dos acionistas. Após as deliberações, o sr. Presidente solicitou a ma-
nifestação da Assembleia para a proposta que apresentava, na qual a remuneração dos
administradores fosse corrigida trimestralmente, de acordo com os índices oficiais. Por uni-
midade, foi a proposta do sr. Presidente aprovada. Em seguida o sr. Presidente parabeni-
zou a Diretoria pelo expressivo resultado apresentado, apesar das dificuldades que o co-
mércio enfrentou no ano de 1990. O Presidente da Diretoria e dos auxílios da
Presidência da Assembleia, dizendo que o esforço conjunto da Diretoria e dos auxílios da
empresa foi o que possibilitou tal resultado, fruto, também, da cooperação de nossos clien-
tes. Como ninguém mais se manifestasse, mandou o sr. Presidente da Assembleia que fosse
lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada por unanimidade, vai assinada por nós,
secretário, pelo Presidente da Mesa, pelos demais acionistas presentes, como consta no
Livro de Presença de Acionistas, e pelo dr. Carlos Augusto Frederico Martin de Melo, Au-
ditor Independente. Os documentos nota referidos estão autenticados na forma da Lei e fi-
cam arquivados na Companhia. A presente ata constitui cópia fiel do original lavrada no re-
gistro próprio, legalizado na Junta Comercial do Estado do Pará, Belém, 30 de abril de 1991.
Paulo Rêbo de Souza Meira, Raimundo Braga, Paulo Petrucelli. Sob o nº 54,9 de 18.06.91.
Alfredo Coelho-Secretário Geral.

(Fat. nº 10.002417, Reg. nº 10.002417, Dia: 20/06/91)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A
CGC/MF 48.991.329/0001-62
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE 17/05/91

Aos 17/05/91, às 8:00h, na sede social da empresa na Fazenda Rio Dezoto, Lote 295, Ourilândia do Norte-PA, atendendo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 01, 02 e 03/04/91, reuniram-se os acionistas que representavam a maioria do capital social com direito a voto da AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A e decidiram: a) os acionistas tomaram conhecimento da publicação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social de Cr\$ 19.827.594,00 (dezanove milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quinhentos e noventa e quatro cruzeiros) para Cr\$ 131.656.607,00 (cento e trinta e um milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sete cruzeiros); c) aprovar o aumento do limite do capital social autorizado de Cr\$ 43.500.000,00 (quarenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 411.128.977,00 (quatrocentos e onze milhões, cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e sete cruzeiros); d) eleger o Conselho Fiscal.

O texto integral desta ata foi transcrito em livro próprio da empresa e arquivado na JUCEPA sob nº 530, em 13.06.91, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Ourilândia do Norte-PA, 17 de maio de 1991
HÉLIO DUARTE DE ARRUDA FILHO
Presidente

(Fat. nº 10.002407, Reg. nº 10.002407, Dia: 20/06/91)

SANTA ANA AGRO-PECUÁRIA E INDUSTRIAL S/A
CGC/MF 05.157.482/0001-01
EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA DE 03/05/1991

Aos 03/05/91, às 9:00h, reuniram-se na sede social da empresa na Rua Adão Franco s/nº, Santana do Araguaia-PA, convocados pelo Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 01, 02 e 03/04/91, os acionistas que representavam a maioria do capital social com direito a voto e decidiram: a) aprovar o Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras de 1990; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social de Cr\$ 58.824.159,00 (cinquenta e seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e nove cruzeiros) para Cr\$ 254.908.930,00 (duzentos e cinquenta e quatro milhões, novecentos e oito mil, novecentos e trinta cruzeiros); c) aumento do limite do Capital Autorizado de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros) mediante alteração do Art. 5º do Estatuto Social.

A presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob nº 528, em 13.06.91, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

Santana do Araguaia, PA, 03 de maio de 1991

(Fat. nº 10.002409, Reg. nº 10.002409, Dia: 20/06/91)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 1991.

Aos dezoito dias do mês de junho de 1991, às 11:00 horas, reuniu extraordinariamente o Conselho de Administração da ENASA, na sede da Empresa, à Av. Presidente Vargas nº 41, nesta cidade. Presentes a reunião, GUILHERME DE LIMA PAES, Presidente e os membros CLÁUDIO FURMAN e EDUARDO GRANDI. Com a palavra o Senhor Presidente do CONSAO disse que, Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 23 de maio de 1991, alterou a Diretoria da ENASA que passou a ser composta de três Diretores, a saber: Diretor-Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor Comercial, sendo que a Diretoria Comercial resultaria da fusão das Diretorias Industrial e de Navegação. A fusão de referidas Diretorias para constituir a Diretoria Comercial ocorreu em 17.06.91, data em que a Ata de AGO/AGE registrada na Junta Comercial foi publicada no Diário Oficial do Estado, ocorrendo na mesma data a extinção do mandato dos Diretores Industrial e de Navegação. Competindo ao CONSAO nos termos do inciso II do art. 24 do Estatuto Social eleger os Diretores da Companhia, convocara a presente reunião para eleger o Diretor Comercial, propondo o Senhor AFONSO VITOR RODRIGUES CARDOSO para Diretor Comercial da ENASA. A proposição foi aprovada por unanimidade, devendo o Diretor eleito, cumprir mandato de três (3) anos, nos termos do art. 26 do Estatuto Social da Empresa. Retomando a palavra, o Senhor Presidente propôs a eleição do Senhor WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS para a função de Diretor Administrativo e Financeiro, havendo o CONSAO, por unanimidade aprovado essa indicação, devendo o Diretor eleito cumprir mandato de três (3) anos, nos termos do art. 26 do Estatuto Social. Os Diretores eleitos deverão ser empossados, em seguida. E como nada mais houvesse a tratar e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, o Senhor GUILHERME DE LIMA PAES, Presidente do CONSAO, deu por encerrados os trabalhos, e eu, NALZIRA CAMPOS FERNANDES, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

GUILHERME DE LIMA PAES - Presidente CONSAO
CLÁUDIO FURMAN - Membro CONSAO
EDUARDO GRANDI - Membro CONSAO

(Fat. nº 10.002420, Reg. nº 10.002420, Dia: 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO Anexo da Portaria nº 691 de 13.06.91 publicada no DOE nº 26.993 de 19.06.91
COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO: 20.05 à 24.05.91

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		56.493.705,96
BELEM	170.001-4	56.493.705,96
2ª REGIÃO		8.051.359,52
S. MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	550.176,23
CASTANHAL	170.003-0	3.998.841,90
COLARES	170.004-9	120.770,39
CURUÇÁ	170.005-7	228.121,85
IGARAPE-AÇÚ	170.006-5	308.635,45
ITANAMBÁ	170.007-3	147.608,26
TOCANTINS	170.008-1	147.608,26

MARACANÁ	170.009-0	161.027,19
MARAPANIM	170.010-3	161.027,19
S. IZABEL PARÁ	170.011-1	1.127.190,34
S. MARIA PARÁ	170.012-0	201.283,99
S. ANTONIO TAUÁ	170.013-8	268.378,65
S. CAETANO ODIVELAS	170.014-6	174.446,12
S. FRANCISCO PARÁ	170.015-4	254.959,72
VIGIA	170.016-2	228.121,85
3ª REGIÃO		8.037.940,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	496.500,50
PACAJÁS	170.018-9	161.027,19
PARAUPEBAS	170.019-7	469.662,64
ITUPIRANGA	170.020-0	375.730,11
JACUNDÁ	170.021-9	456.243,71
MARABÁ	170.022-7	3.019.259,81
RONDON PARÁ	170.023-5	617.270,90
S. JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	295.216,52
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	161.027,19
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	147.608,26
TUCURUI	170.026-0	1.838.393,76

4ª REGIÃO		15.096.299,10
ALENQUER	170.027-8	295.216,52
ALMEIRIM	170.028-6	5.434.667,67
AVEIRO	170.029-4	134.189,33
RURÓPOLIS	170.030-8	134.189,33
FARO	170.031-6	187.865,06
ITAITUBA	170.032-4	1.610.271,89
JURUTI	170.033-2	187.865,06
MONTE ALEGRE	170.034-0	335.473,31
ÓRDOS	170.035-9	389.149,04
ORIXIMINÁ	170.036-7	831.973,82
PRAINHA	170.037-5	456.243,71
SANTARÉM	170.038-3	5.099.194,36
5ª REGIÃO		2.791.137,97
AFUÁ	170.039-1	268.378,65
ANAJÁS	170.040-5	187.865,06
BAGRE	170.041-3	161.027,19
BREVES	170.042-1	670.946,62
CHAVES	170.043-0	174.446,12
CURRALINHO	170.044-8	161.027,19
GURUPÁ	170.045-6	201.283,99
MELGAÇO	170.046-4	187.865,06
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	161.027,19
PORTEL	170.048-0	469.662,64
S. SEBAST. B. VISTA	170.049-9	147.608,26

6ª REGIÃO		11.379.254,79
ABAETETUBA	170.050-2	563.595,17
BAIÃO	170.051-0	187.865,06
BARCARENA	170.052-9	9.420.090,63
CAMETÁ	170.053-7	483.081,57
IGARAPE-MIRI	170.054-5	241.540,79
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	147.608,26
MOCAJUBA	170.056-1	335.473,31
7ª REGIÃO		6.763.142,00
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	550.176,23
REDENÇÃO	170.059-6	1.516.339,38
RIO MARIA	170.060-0	657.527,69
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	322.054,38
S. MARIA BARREIRAS	170.062-6	335.473,31
S. FÉLIX XINGÚ	170.063-4	885.649,55
TUCUMAN	170.064-2	415.986,91
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	402.567,98
XINGUARA	170.066-9	1.301.636,46
S. GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	375.730,11

8ª REGIÃO		4.616.112,79
PARAGOMINAS	170.068-5	2.992.421,95
CAPITÃO POÇO	170.069-3	362.311,18
IRITUIA	170.070-7	335.473,31
MÃE DO RIO	170.071-5	322.054,38
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	187.865,06
S. DOMINGOS CAPIM	170.073-1	415.986,91

9ª REGIÃO		9.983.685,80
ANANINDEUA	170.074-0	8.990.684,79
BENEVIDES	170.075-8	993.001,01
10ª REGIÃO		2.053.096,68
ALTAMIRA	170.076-6	1.395.568,98
MEDICILÂNDIA	170.077-4	134.189,33
URUARA	170.078-0	107.351,46
PORTO DE MOZ	170.079-0	201.283,99
SEN JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	214.702,91
11ª REGIÃO		415.986,91
D. ELIZEU	170.083-9	415.986,91
12ª REGIÃO		4.884.491,44

CAPANEMA	170.084-7	2.321.475,32
AUGUSTO CORREA	170.085-5	174.446,12
BRAGANÇA	170.086-3	630.689,83
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	147.608,26
PEIXE-BOI	170.088-0	120.770,39
PRIMAVERA	170.089-8	120.770,39
S. JOAO PIRABAS	170.090-1	107.351,46
WISEU	170.092-0	348.892,25
SALINÓPOLIS	170.091-0	402.567,98
SANTARÉM NOVO	170.092-8	120.770,39
OURÉM	170.093-6	254.959,72
BONITO	170.094-4	134.189,33

13ª REGIÃO		2.603.272,91
TOMÉ-AÇÚ	170.095-2	952.744,21
BUJARU	170.095-7	161.027,19
CONC. DO PARÁ	170.097-9	147.608,26
MOJU	170.097-0	442.824,77
ACARÁ	170.098-7	469.662,64

14ª REGIÃO		1.019.838,87
SOURÉ	170.101-0	214.702,92
S. CRUZ ARARI	170.100-2	134.189,33
SALVATERRA	170.102-9	134.189,33
CACHOEIRA ARARI	170.103-7	161.027,19
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	161.027,19
MUANÁ	170.105-3	214.702,91
TOTAL		134.189.325,33

PORT. Nº 718 de 17.06.91 - Autorizar o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, através de sua Agência Centro Belém, sito à Rua Santo Antonio, 273, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.1984.

PORT. Nº 719 de 17.06.91 - Autorizar o BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A, através de sua Agência da Cidade Velha, sito à Rua João Diogo, 52, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.1984.

PORT. Nº 720 de 17.06.91 - Autorizar o BANCO DO BRASIL S/A, através de sua Agência de Rio Maria, sito à Av. Rio Maria, 687, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 382 de 17.07.1984.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
ERRATA

PORT. Nº 665 de 11.06.91 publicada no D.O.E de nº 26.990 de 14.06.91.

Onde se lê : NATÔNIO FERNANDO LIMA
Leia-se : ANTÔNIO FERNANDO LIMA

PORT. Nº 671 de 11.06.91 publicada no D.O.E de nº 26.990 de 14.06.91.

Onde se lê : FG - "
Leia-se : FG - 2

PORT. Nº 703 de 14.06.91 publicada no D.O.E de nº 26.993 de 19.06.91.

Onde se lê : FG - 3
Leia-se : FG - 4

(Fat. nº 10.002422, Reg. nº 10.002422, Dia: 20/06/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará
CONTRATADO: MARCOS MARCELINO & LTDA
OBJETO: Manutenção de 02 (duas) máquinas elétrica IEM (82-C) da CONTRATANTE
VALOR: A CONTRATADA se obriga a execução dos serviços pelo preço justo e certo de Cr\$60.096,00 (Sessenta mil e noventa e seis cruzeiros), por ano.
PRAZO: O prazo deste Contrato é de 01 (um) ano a partir de 05/06/91 a 04/06/92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recurso Federal/SUS 3132.00 - Outros Serviços e Encargos

(Fat. nº 10.002418, Reg. nº 10.002418, Dia: 20/06/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 64 DE 18 DE JUNHO DE 1991
O ENGENHEIRO PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o COMITADO NO MEMORANDO DE 18.06.91, DA DIVISÃO DE FINANÇAS/SEVOP, resolve: CONCEDER suprimento de fundo no valor de Cr\$200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), sendo no elemento de despesa 3120 a importância de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) e no elemento de despesa 3132 a importância de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), para atender despesa de custeio do Departamento de Administração, mês de junho/91, em nome da funcionária LUCIANA GALVÃO RAMOS, Diretora da Divisão de Finanças, desta Secretaria.
DE-SE CUMPRIR, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE
a) Eng. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.002405, Reg. nº 10.002405, Dia: 20/06/91)

RESUMO DE PORTARIA
PORTARIA Nº 65 DE 18.06.91-DESIGNAR os funcionários JOSÉ MARIA RODRIGUES ROCHA, Eng.; ANTONIO ELIAS VIANNA MOKARZEL, Técnico do PRODEPA; MARIA DAS GRAÇAS FONTES DO NASCIMENTO, Analista de Sistema e PEDRO DALTRIO CUNHA, Assessor Jurídico, para, sob a presidência do primeiro, realizarem a Carta Convite nº 17/91-SEVOP, que tem como objetivo, a aquisição de um Microcomputador Padrao 80486, para esta Secretaria.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Eng. PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO - Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas.

(Fat. nº 10.002425, Reg. nº 10.002425, Dia: 20/06/91)

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DA GUANABARA, EM BELEM, FIRMADO ENTRE SEVOP/JOCIMAR JACQUES DE SOUZA SANTOS-a) RECURSOS: 2201-SEVOP, 1059-Conservação, Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP-b) VALOR: Cr\$ 11.400.000,00 (ONZE MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS)

FONTES DO NASCIMENTO e Sr. JOCIMAR JACQUES DE SOUZA SANTOS.
EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE SALVATERRA-PA, FIRMADO ENTRE SEVOP/RAIMUNDO NONATO DA SILVA-ME-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE SOURE-PA, FIRMADO ENTRE SEVOP/RAIMUNDO NONATO DA SILVA-ME-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DA MARAMBAIA EM BELEM, FIRMADO ENTRE SEVOP/JOCIMAR JACQUES DE SOUZA SANTOS-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:30 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. JOCIMAR JACQUES DE SOUZA SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE JADERLANDIA-PA, FIRMADO ENTRE SEVOP/A.E.O.LI VEIRA-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.400.000,00;c)PRAZO:30 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. ANTONIO ELIAS DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE COLARES-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/A. ALVES DE SOUZA-ME-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.400.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. ANTONIO ALVES DE SOUZA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE PEIXE BOI-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/J.E.BEZERRA DA SILVA-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.400.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. JOAO EVANGELISTA BEZERRA DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE ALCOBAL-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/MELO E FIGUEIREDO LTDA.-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. EDUARDO DOS SANTOS MELO.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE MARAPANIM-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/MELO E FIGUEIREDO LTDA.-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. EDUARDO DOS SANTOS MELO.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA AS OBRAS DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DA VIGIA-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/GUIMERCINDO SANTIAGO DE MOURA.-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:15 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. GUIMERCINDO SANTIAGO DE MOURA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE JOACARACY-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/E.M.MAFRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:45 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. EDUARDO MANOEL MAFRA.

EXTRATO DE CONTRATO DE MÃO DE OBRA PARA A REFORMA DA DELEGACIA DE POLICIA DE JOACARACY-PARA, FIRMADO ENTRE SEVOP/E.M.MAFRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME-a)RECURSOS:2201-SEVOP,1059-CONSTRUÇÃO,Reforma e Ampliação de Unidades da SEGUP;b)VALOR:Cr\$-1.500.000,00;c)PRAZO:45 dias;d)ASSINATURAS:Engº PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO e Sr. EDUARDO MANOEL MAFRA.

(Fat. nº 10.002426, Reg. nº 10.002426, Dia: 20/06/91)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos dovedores não foram localizados:DP-ANTONIO PAULINO LEITE-CR\$-82.902,60-CR-MOZ FERREIRA DA COSTA-CR\$-60.000,00-DP-ORMAZ-REPRESENTAÇÃO COM-LTDA-CR\$-5.139.000,00-DP-A.P.BRITO-CR\$-172.685,70-DP-BASE NAVAL DE VAL DE CÂNE-CR\$-98.907,36-DP-A.P.BRITO-CR\$-99.487,61-CR-GENILTON INACIO DIAS DOS SANTOS-CR\$-135.720,00-DP-VALDETE JUNIOR-BAR E REST-MANDAKARI-CR\$-19.042,00-CR\$-40.074,00-DP-MANUEL SOUZA L FILHO-CR\$-38.000,00-DP-MULCINAR COMES ROCHA-CR\$-192.000,14-DP-JOÃO DE SOUZA DOS SANTOS-CR\$-80.000,11-DP-CARLOS ALBERTO JARDIM-DE SOUZA-CR\$-32.000,04-DP-FRANCISCO DE ASSIS NUNES LIMA-CR\$-23.200,01-DP-ALBERT AMORAS DE OLIVEIRA (BETO QUEIROZ) CR\$-65.600,00-DP-SARAH DE LOURDES DOS ANJOS-CR\$-12.156,99-DP-V.B SILVA-CR\$-68.865,67-DP-CARLINDO SIQUEIRA DA SILVA-CR\$-28.707,00-DP-SUPERMERCADO NATAN-CR\$-198.099,00-DP-W.B BATISTE TA-CR\$-120.000,00-DP-ROMA ROSSY MATS DE ACABAMENTO LTDA-CR\$-17.302,87-DP-M.S.B MARTINS-CR\$-22.290,00-DP-ROMA ROSSY MATS DE ACABAMENTO LTDA-CR\$-7.252,58-CR\$-66.396,69-DP-SERPEN SERVIÇOS DE ACABAMENTO-CR\$-344.070,05-DP-TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ LTDA-CR\$-20.000,00-DP-JACIRA OLIVEIRA RIBEIRO LTDA-CR\$-20.328,00-DP-LONJA 22 DE MAIO LTDA-CR\$-136.474,80-DP-DISMAR-DIST-MARAJÓARA LTDA-CR\$-12.990,40-DP-FRANCISCO RIBEIRO C C REPRESENTAÇÃO-CR\$-15.710,00-DP-A.T BRILHANTE COMÉRCIO LTDA-CR\$-78.560,00-DP-LATE CLUBS DO PARÁ-CR\$-136.898,03-DP-RECORD MÁQUINAS DA AMAZONIA LTDA-CR\$-111.167,36-DP-PRIMAZ DISTRIBUIDORA LTDA-CR\$-95.313,75-DP-CONSTRUTORA COLMEIA LTDA-CR\$-37.410,12-DP-FERREIRA E BATISTA LTDA-CASA COMBATE-CR\$-39.126,83-DP-A.S.COSTA E CIA.LTDA.-SUPERM.LEÃO DO NORTE-CR\$-39.131,11-DP-RAIMUNDA DA COSTA COMES-CR\$-21.600,00-DP-F.F. RIBEIRO COMÉRCIO-CR\$-76.936,00-DP-AUTO PEÇAS CASTELHO LTDA-CR\$-30.959,49-DP-FERRAGENS DUQUE DE CAXIAS LTDA-CR\$-43.177,80-DP-VIDEOLAR COM DE VIDEOS LTDA-CR\$-78.779,82-DP-HUI ALVES DAMASCENO-CR\$-18.589,50-DP-AGROPECUARIA BOA SORTE S.A-CR\$-121.955,88-DP-JUNES VARIEDADES LTDA-CR\$-278.518,75-DP-F E F COM.AUTO PEÇAS LTDA-CR\$-56.367,97-DP-PARA TRANSP.COM.REPRES.LTDA-CR\$-15.440,80-DP-ROBERTO LIMA DAS REYES-CR\$-35.330,82-DP-JONATAS ANTONES OLIVEIRA-CR\$-17.360,00-DP-R.N. GADIELHA SOUZA-CR\$-22.895,34-DP-R N GADIELHA SOUZA-CR\$19.124,60-DP-A C DA MOTA-CR\$-138.779,46-DP-ADEMAR FERREIRA DA CRUZ

CR\$-63.413,27-DP-SORTE SUPPLY COM.REPRES.LTDA-CR\$33.789,27-DP-DP-NORTE SUPPLY COM.REPRES.LTDA-CR\$-8.758,83-DP-M.DA C.SANTOS PINHEIRO-CR\$-36.260,00-DP-V. QUAREZMA META-CR\$-40.000,00-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-203.484,60-DP-PAZENDA CRISTO REI-CR\$-79.567,90-DP-COOROTIRE INDL.E COM.LTDA-CR\$-1.527.918,58-DP-A ADALBERTO B DO NASCIMENTO-CR\$-48.266,40-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$2.188.400,00-DP-ELIO COM.REP.DISTR.LTDA-CR\$-161.882,90-DP-SAEK IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO-CR\$-161.091,09-DP-LUCIVAL RIBEIRO DA COSTA-CR\$-62.139,69-DP-L M COMERCIAL-CR\$-37.728,00-DP-ALIANÇA COML.-PROD.FARM.LTDA-CR\$-84.261,55-DP-EGGOS METALURGICA LTDA-CR\$-67.032,84-DP-MORENO COMERCIAL LTDA-CR\$-23.864,00-DP-ESTANCIA SERRANA LTDA-CR\$-42.880,00-CR\$-42.880,00-DP-L J MODAS E NOVI DADES-CR\$-25.287,00-DP-FLORIANO COUTINHO JORGE-CR\$-29.295,00-DP-MANUEL PRESTADORA DE SERVIÇOS COM.REP.CR\$-112.621,12-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-414.499,80-DP-SIDNEY OLIVEIRA ANDRADE-CR\$-70.577,28-DP-RAIMUNDO DOS SANTOS LOPES-CR\$-489.619,45-DP-PAZENDA REUNIDAS VATICANO S/A-CR\$230.966,00-DP-CIA.MARANHESE DE REFRIG.S/A-CR\$-1.197.000,00-DP-M R GONÇALVES -FCIA.DIPLOMATA-CR\$-46.597,66-DP-MOACIR JOSÉ COMES DA // SILVA-CR\$-30.358,00-DP-DISTRIBUIDORA DANIELLE LTDA-CR\$-235.200,00-DP-VIDAL E VIDAL LTDA-CR\$-77.879,63-DP-VIDAL E VIDAL LTDA-CR\$-48.380,89-CR\$-89.026,98-DP-ROBERTO MAGALHÃES DIAS-CR\$-300.000,00-CR\$-422.000,00-DP-NECI PEREIRA BARTHA-CR\$-10.000,00-CR\$-10.000,00-DP-V. QUAREZMA META-CR\$50.000,00-DP-LOJAS PFUI COMÉRCIO LTDA-CR\$-9.000,00-DP-FALOP'S MODAS LTDA-CR\$-67.440,00-DP-A T BRILHANTE COM.LTDA-CR\$-69.600,00-DP-HABSEN E RABELO LTDA-CR\$-1.240.000,00-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-613.598,82-DP-JUNES VARIEDADES LTDA-CR\$-306.816,00-DP-SERVISAT RADIOFUSÃO LTDA-CR\$-327.000,00-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-2.072.088,00-CR\$-3.518.852,10-DP-ALL STAR MAGAZINE LTDA-CR\$-42.696,00-DP-SANDRA MARIA SILVA-CR\$-18.500,00-DP-HUMBERTO DE OLIVEIRA MOURÃO-CR\$-60.120,00-DP-JUNES VARIEDADES LTDA-CR\$-389.254,73-DP-W R COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CR\$-64.000,00-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-1.141.141,20-DP-F A.MATOS-CR\$-45.550,00-DP-PARIAS BASTOS LTDA-CR\$-25.194,47-DP-COND.DO ED SOLAR DEL CALIFESO-CR\$-72.600,00-DP-M APARECIDA VIEIRA-CR\$-28.800,00-DP-AGROCOM. CERRAIS DO NORTE LTDA-CR\$-1.500.000,00-DP-JAIME MARTINS-CR\$-4.400.000,00-DP-BELOCAR AUTOTÉCNICA LTDA-CR\$-283.488,80-DP-OLÍDIO OLIVEIRA DE SOUZA-CR\$-6.900,00-DP-JOÃO BOSCO MAGRO-CR\$-162.297,21-DP-MAGNICO COMPANHIA S.A.-CR\$-4.686,00-DP-SANTA ROSA ACESSÓRIOS LTDA-CR\$-125.000,00-DP-CIAL BOULEVARD LTDA-CR\$-260.645,51-DP-AGRICOLA MISTA MARAJÓARA S/A AGRIMAR-CR\$-21.692,00-DP-M S A COM.REPRES.LTDA-CR\$-680.466,00-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA LTDA-CR\$-1.141.141,20-DP-JAIME MARTINS-CR\$-4.500.000,00-DP-A T BRILHANTE COM.LTDA-CR\$-78.560,00-DP-OTICA SÃO PAULO LTDA-CR\$-80.809,35-DP-MARIA DE NAZARÉ CASTRO CARVALHO-CR\$-45.000,00-DP-JOSÉ MAGALHÃES DE SOUZA-CR\$-100.275,20-DP-G.A.GONÇALVES LTDA-CR\$-63.384,99-DP-G.A.GONÇALVES-CR\$-55.117,37-DP-MO ENO LTDA-CR\$-1.690,95-DP-LEANCOT NUNES E CIA.LTDA-CR\$-126.166,92-DP-JUNES VARIEDADES LTDA-CR\$-251.678,00-DP-METALCOMO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA-CR\$-25.000,00-DP-JORGINDA BARROS DE SOUZA MIRANDA-CR\$-77.751,63-DP-JOSÉ OVI DIO AMARAL DA SILVA-CR\$-55.480,20-DP-S F R REPRESENTIMENTOS PARTICIP S/A-CR\$-7.035,87-DP-JOSEPH ART ESP.COM.REPRES.LTDA-CR\$-169.666,00-DP-BELOCAR AUTOTÉCNICA LTDA-CR\$-9.610,00-DP-TRANSILDA NASCIMENTO-CR\$-2.695,50-DP-CAEL CONSTRUÇÕES ENG.-E PROJ.LTDA-CR\$-250.000,00-DP-RAIMUNDO DE OLIVEIRA LIMA-CR\$-168.745,68-DP-CONSTR.NAZARÉ LTDA-CR\$-9.102,97-DP-RAY JARI RE PRES.COM-PARANHESE LTDA-CR\$-1.927.236,00-DP-AUTO PEÇAS CASTELHO LTDA-CR\$-20.923,76-DP-RAIMUNDO DO CARMO OLIVEIRA-CR\$-5.233,30-DP-BAZAR SANTA BARBARA LTDA-CR\$-46.200,00-DP-BITOU-TERIAS ALDO LTDA-CR\$-126.489,60-DP-NORVENDAS COM.ATACADISTA-CR\$-329.860,00-Polo que ficam ditos dovedores intimados e no tificação dentro do 72hs. virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos,sob pena de serem lavrados os protestos.

Belém-PA, 19 de junho de 1991

Cartório de Protestos Moura Palma

II Ofício

(Fat. nº 10.002419, Reg. nº 10.002419, Dia: 20/06/91)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Anúncio de Convocação

Nos termos da legislação em vigor, são convidados os senhores acionistas do Banco da Amazônia S.A., a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 21 de junho de 1991, às 16:30 horas, em primeira e única convocação, no 15º andar da sede do Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas nº 800, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre:

- a) a eleição dos membros do Conselho de Administração do Banco, titular e suplente, representantes dos empresários brasileiros;
- b) o que ocorrer.

Belém (PA), 14 de junho de 1991

CERES YARA NEGREIROS DA SILVA SAMPAIO
Diretora, no exercício da Presidência
Presidente do Conselho de Administração, substituto

(Fat. nº 10.002301, Reg. nº 10.002301, Dias: 14, 19 e 21/06/91)

CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 021/91

Partes: CELPA X ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Contrato Originário: nº 091/90

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 091/90, por mais um período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 1991.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CON
TRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 12 de junho de 1991

Maurício Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 022/91

Contrato Originário: nº 093/90

Partes: CELPA X MASERVA ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 093/90, por mais um período de 03 (três) meses, a contar de 12 de junho de 1991.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CON
TRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 12 de junho de 1991

Maurício Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 026/91

Contrato Originário: nº 092/90

Partes: CELPA X VOLT'S ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo do Contrato Originário nº 092/90, por mais um período de 03 (três) meses, a contar de 11 de junho de 1991.

Cobertura Financeira: Orçamento de Operação da CON
TRATANTE, exercício de 1991.

Belém, 11 de junho de 1991

Maurício Barreira Vasconcelos
Diretor-Presidente

(Fat. nº 10.002427, Reg. nº 10.002427, Dia: 20/06/91)

SANTANA MADEIRAS S/A.
C.G.C./MF - 05.086.970/0001-75

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

HORA E DATA DA REALIZAÇÃO: - Às 15 horas do dia 30 de abril de 1991; LOCAL E SEDE DA EMPRESA: - Rua XV de Novembro, 226 sala 411/412, em Belém, Estado do Pará; CONVOCAÇÃO: - Feita através de "Carta Convite" endereçada a todos os acionistas; PUBLICAÇÃO: - Na forma de Artigo 124 § do Decreto Lei 6.404/76, "Publicado a Demonstração Financeira de 31/12/90, no Diário Oficial do Estado do Pará nº 26.947 do dia 12 de abril de 1991; PRESENCIA: - Totalidades dos acionistas; MESA, DIRETOR-PRESIDENTE: TAKASHI OKA; SECRETÁRIO: FRANCIS CO LOPES DA PUREZA; ORDEM DO DIA "ORDINÁRIA-MENTE"; -A) Aprovação das Demonstrações Financeiras em 31/12/90; -B) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Realizado em Cr\$ 52.799.869,00; assim distribuídos: Comercial e Importadora Patriarca Ltda. Cr\$ 27.747.184,00; T.M.K. Investment And Holdin N.V. Cr\$ 22.314.844,00; Superfine Mecano Peças Indústria Geral Ltda. Cr\$ 2.715.106,00; YOSHIHIRO OYOSHI Cr\$ 22.735,00; -C) Reeleição para o cargo de Diretor Presidente o Sr. TAKASHI OKA e para o cargo de Diretor o Sr. YOSHIHIRO OYOSHI; "EXTRAORDINARIAMENTE" A) NOVA REDAÇÃO "CAPÍTULO II, DO CAPITAL E DAS AÇÕES" ARTIGO QUINTO: A Sociedade terá um Capital de Cr\$ 59.047.456,00 dividido em 62.083.829 Ações Ordinárias e 3.036.373 Ações Preferenciais no valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma; DELIBERAÇÕES: A ordem do dia foi aprovada por unanimidade; ENCERRAMENTO: - Como ninguém se manifestou, o presidente encerrou a Assembleia Geral às dezesseis horas do dia 30 de abril de 1991. Este extrato é cópia fiel da Ata constante em livro próprio e arquivada na JUCEPA sob o nº 46,1 por despacho do dia 04/06/91. Sr. Alfredo Ferreira Coelho.

(Fat. nº 10.002424, Reg. nº 10.002424, Dia: 20/06/91)

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO

PORTARIA Nº 045-A DE 19 DE JUNHO DE 1991

O DIRETOR-PRESIDENTE da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5099 de 30/11/83;

RESOLVE:

Conceder ao servidor DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE - Técnico, admitido em 31.05.85, um (1) mês de Licença Especial, no período de 21/06 a 20/07/91, referente ao quinquênio de 31.05.85 a 30.05.90.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

JOSÉ SARRAF MAIA

Diretor Presidente

(G. Reg. nº 37087)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

CONCURSO VESTIBULAR/1991
LICENCIATURA CURTA/INTERIOR

O Superintendente Geral da Fundação Educacional do Estado do Pará comunica aos interessados que se encontra afixado na Secretaria da Escola Superior de Educação Física do Pará Edital referente ao CONCURSO VESTIBULAR - LICENCIATURA CURTA EM EDUCAÇÃO FÍSICA para o Interior. Outrossim, informa que as inscrições para o referido Concurso será realizada na 2ª Unidade Regional - Cametá, no período de 20 a 25/06/91.

MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO

Superintendente Geral da FEP.

(Fat. nº 10.002423, Reg. nº 10.002423, Dia: 20/06/91)

JAMBO MADEIRAS S/A
C.G.C.M.F. nº 10.247.054/0001-00
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias a administração desta empresa submete à apreciação e exame de V.Sas., o presente relatório de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras que expõem a situação real da empresa, relativo ao Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Colocamos-nos ao inteiro dispor de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Porto Alegre, 03 de abril de 1991.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

ATIVO			PASSIVO		
	31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00		31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00
CIRCULANTE	9.510.828,22	403.070,17	CIRCULANTE	865.024,20	18.334,91
DISPONIBILIDADES	1.217.331,80	19.954,90	FORNECEDORES	318.679,38	-
CAIXA	10.503,94	3.102,24	OBRIGAÇÕES A PAGAR	546.344,82	18.334,91
BANCOS	1.206.827,06	16.852,66	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	10.053.414,59	496.790,53
ESTOQUES	8.293.496,42	383.115,27	CREDITOS DA EMPRESA CONTROLADORA	10.053.414,59	496.790,53
MERCADORIAS C/EXISTÊNCIA	104.530.279,83	11.522.484,96	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	103.122.669,26	11.410.429,69
PERMANENTE	18.243.248,50	1.938.543,18	CAPITAL	12.000.000,00	1.640.600,00
INVESTIMENTOS	18.243.248,50	1.938.543,18	RESERVA DE CAPITAL	102.095.600,94	10.431.423,26
PARTICIPAÇÕES EM COLIGADAS	86.287.031,33	9.583.941,78	RESERVA COR.MON.CAPITAL SOCIAL	(10.972.931,68)	(661.593,57)
IMOBILIZADO	941.137,08	99.578,15	LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		
IMOVEIS	18.184.529,70	1.924.036,21			
CONSTRUÇÕES	8.591.231,38	909.005,65			
VEÍCULOS	66.411.474,99	7.026.746,62			
MÁQUINAS E FERRAMENTAS	1.613.369,45	170.704,51			
INSTALAÇÕES	(9.454.711,27)	(546.129,36)			
(-) DEPRECIACÕES					
TOTAL	114.041.108,05	11.925.555,13	TOTAL	114.041.108,05	11.925.555,13

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.90

	31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	21.106.462,82	-
OUTRAS RECEITAS	1.368.843,12	-
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	22.475.305,94	-
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	(12.892.436,80)	-
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	9.582.869,14	-
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS C/VENDAS	(2.679.106,81)	-
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(8.167.190,47)	(112.277,51)
(-) DESPESAS C/DEPRECIACÃO	(4.293.111,14)	(144.114,56)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	(32.127,16)	-
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(5.588.666,44)	(256.392,07)
CORREÇÃO MONETÁRIA DE BALANÇO	947.004,66	(405.201,49)
(-) RESULTADO EQUIV.PATRIMONIAL	(78.390,09)	(661.593,13)
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMP.RENDA	(4.720.051,87)	-
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERC.	(4.720.051,87)	(661.593,13)
LUCRO POR AÇÃO	(0,39)	(0,40)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00
ORIGEM DE RECURSOS		
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.720.051,87)	(661.593,13)
DEPRECIACÃO	899.265,10	144.114,56
COR.MONETÁRIA DA DEPRECIACÃO	3.393.846,04	-
SALDO DEVEDOR DA COR. MONETÁRIA	-	405.201,49
SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO CAP.	-	1.000.021,81
ACRÉSCIMO NO P.EXIGÍVEL L.PRAZO	9.556.624,06	496.790,53
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	78.390,09	-
	9.208.073,42	1.384.535,26
APLICAÇÕES DE RECURSOS		
AQUIÇÃO DE INVESTIMENTOS	-	1.000.000,00
SALDO CREDOR DA COR.MONETÁRIA	947.004,66	-
VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	8.261.068,76	384.535,26
	9.208.073,42	1.384.535,26

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE

	31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00	VARIACÃO Cr\$ 1,00
ATIVO CIRCULANTE	9.510.828,22	403.070,17	9.107.758,05
PASSIVO CIRCULANTE	865.024,20	18.334,91	846.689,29
CAP.CIRC. LÍQUIDO	8.645.804,02	384.735,26	8.261.068,76

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31.12.90

	31.12.90 Cr\$ 1,00	31.12.89 NCZ\$ 1,00
SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	(661.593,57)	426.345,23
COR.MONETÁRIA DO PREJUÍZO ANTERIOR	(5.591.286,24)	(661.593,57)
LUCRO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	(4.720.051,87)	426.345,23
	(10.972.931,68)	(661.593,57)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31.12.90

- Destacamos as seguintes práticas contábeis do presente balanço:
- Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição das mercadorias e já deduzidos os encargos;
 - Os Ativos Realizáveis e Passivos Exigíveis a Curto Prazo, que não ultrapassam 360 dias, estão demonstrados no Circulante;
 - Os investimentos estão demonstrados ao custo de aquisição e corrigidos monetariamente. Os investimentos em empresas coligadas, após corrigidos, foram ajustados de acordo com o método de equivalência patrimonial;
 - As imobilizações técnicas estão registradas pelo respectivo valor de aquisição e/ou construção, acrescidas da correção monetária, calculada com base nos índices oficiais. As depreciações foram calculadas pelo método linear sobre os custos de aquisição corrigidos e baseados nas taxas previstas pela legislação do imposto de renda;
 - As demonstrações financeiras refletem os efeitos da correção monetária das contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, com base nas variações das BTN's, estando no resultado do exercício o seu resultado líquido;
 - O capital é composto de 12.000.000 ações assim distribuídas:
 - 4.685.604 ações ordinárias nominativas
 - 7.314.396 ações preferenciais ao portador

PLÍNIO PAESE
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CIC: 001.212.230/00

CELSO PEDRO PAESE
DIRETOR
CIC: 001.196.010/87

MARTIN CARICOCHEA
DIRETOR
CIC: 001.183.110/34

NILTON S.MOREIRA ALVES
CONTADOR CRC/RS 33014
CIC: 166.714.140/68

(Fat. nº 10.002428, Reg. nº 10.002428, Dia: 20/06/91)

9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.315, referente a Tomada de Contas realizada no SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, em face do Convênio SETEPS s/nº exercício financeiro de 1988.

Belém, 20 de junho de 1991
ANA MARIA DOMINGUES
SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 152/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ARMANDO LÍRIO DE SOUZA, Presidente, de que no dia 27.06.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 78.404, referente a Prestação de Contas realizada no CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA U.F.P.A., em face do Convênio SEPLAN 131/89.

Belém, 20 de junho de 1991
ANA MARIA DOMINGUES
SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 153/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Presidente, de que no dia 27.06.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53333-5, referente a Tomada de Contas na ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS A.B.C. DE BELEM, em face do Convênio SEPLAN 439/89.

Belém, 20 de junho de 1991
ANA MARIA DOMINGUES
SECRETÁRIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 153/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. ARMANDO DA SILVA, Presidente, de que no dia 27.06.91 às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 90/53353-2, referente a Tomada de Contas realizada no PINHEIRENSE ESPORTE CLUBE, em face do Convênio SEPLAN 083/89.

Belém, 20 de junho de 1991
ANA MARIA DOMINGUES
SECRETÁRIA

(G.Reg. 37.085)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A: CGC/MF nº 04.883.996/0001-82 - ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1991. O Conselho de Administração de IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril do ano de mil novecentos e noventa e um e empossado na mesma data, reuniu-se na sede social, à Avenida Conselheiro Furtado, nº 76, às 17:30 horas do dia 30 de abril de 1991, com o comparecimento de seus membros abaixo assinados, para, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, escolher o seu Presidente e eleger a nova Diretoria da Empresa. Procedida à votação e apurados os votos, verificou-se ter sido escolhido 1ª Presidente do Conselho de Administração, o dr. Hermógenes Urdinheira Condurê, brasileiro, natural de Belém-PA, casado, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº PA-0015-SEGUP-PA, C.I.C. nº 000.404.012-00, residente à Avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta Capital. O Presidente eleito agradeceu à sua escolha. Os trabalhos passaram, então, a ser dirigidos pelo Presidente que convocou a Conselheira Cynthia Velho Condurê e Souza, para secretária ad-hoc da reunião. Ponderou o sr. Presidente, que, competindo ao Conselho de Administração eleger a Diretoria da Empresa, dever-se-ia, desde logo, estabelecer que a mesma terá mandato com vigência até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, ocasião em que o Conselho de Administração, então eleito, escolherá os novos diretores. Procedida à votação, a Diretoria eleita pela unanimidade dos presentes, com mandato nos termos da proposta do sr. Presidente, ficou assim constituída: Diretor Presidente - dr. Hermógenes Urdinheira Condurê, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. RG nº PA-0015-SEGUP-PA, C.I.C. nº 000.404.012-00, residente à Avenida Nazaré, 982, aptº 201, nesta Capital; Diretores Vice-Presidentes - sr. Raimundo Rodrigues da Silva Braga, brasileiro, casado, comerciante, portador da C.I. RG nº 238.092 - 3ª via-SEGUP-PA, C.I.C. nº 000.266.702-91, residente à Avenida Serzedelo Corrêa, 745, aptº 702, nesta Capital; sr. Paulo Petruccelli, brasileiro, casado, contador, portador da C.I. RG, nº 073.612-SEGUP-PA, C.I.C. nº 000.606.232-68, residente à Travessa Frei Gil de Vila Nova, 223, nesta Capital; sr. Fábio Silvestri, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG, nº 908.931-SEGUP-PA, C.I.C. nº 000.440.672-91, residente à Avenida Visconde Pirajá, nº 164, aptº 501, na cidade do Rio de Janeiro; sr. Antônio Carlos Reis Almeida e Souza, brasileiro, casado, bacharel em administração portador da C.I. RG, nº 882.771 - 2ª via-SEGUP-PA, residente à Avenida Governador José Malcher, nº 830, aptº 301, nesta Capital e Ronaldo Diniz Mendes, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. RG nº 797.991 - 2ª via-SEGUP-PA, C.I.C. nº 063.548.232-00, residente à rua João Baby, nº 68, aptº 1201, nesta Capital. O Conselho de Administração deliberou que a gratificação estatutária determinada pela A.G.O., realizada nesta data, no montante de Cr\$ 25.287.742,00 (vinte e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros) fossem assim distribuída: Conselho de Administração, Cr\$ 1.517.264,00 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros) e Diretoria Executiva, Cr\$ 23.770.478,00 (vinte e três milhões, setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros) e que o referido pagamento fosse efetuado em parcelas. Deliberou, ainda, o Conselho de Administração, a distribuição da verba global, mensal, também determinada pela A.G.O., para remuneração aos administradores: Conselho de Administração, Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros); Diretoria Executiva, Cr\$ 2.230.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta mil cruzeiros). Ao sr. Presidente do Conselho de Administração foi atribuída a incumbência de comunicar aos Diretores a eleição dos mesmos, o que foi feito em seguida. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada esta Ata, que é por todos assinada, inclusive pela Sr. Cynthia Velho Condurê e Souza, na condição de Conselheira e Secretária ad-hoc da reunião. Belém, 30 de abril de 1991, aos Hermógenes Urdinheira Condurê, Cynthia Velho Condurê e Souza e Verena Velho Condurê Mendes. Certifico que a presente Ata é cópia fiel do original lavrada em livro próprio. Cynthia Velho Condurê e Souza, Secretária. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o nº 44.5 em 29.05.91.

(Fat. nº 10.002416, Reg. nº 10.002416, Dia: 20/06/91)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTA DE JULGAMENTO

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 904690-00
INTERESSADO: SAMUEL CARDOSO CAMARA
ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR: CONSELHEIRO LAURELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 19 DE JUNHO DE 1991.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

(G.Reg. 37.094)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 151/91
De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notifico o Sr. SEBASTIÃO FARIAS, Presidente, de que no dia 27.06.91, às

ACÓRDÃO Nº 2.590 de 04.06.91
Processo nº 902507-00
Interessado: Valdeon Batista Pitaluga

Origem : Câmara Municipal de Santana do Araguaia
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Valdeon Batista Pitaluga, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, relativamente ao emprego da importância de NCz\$-115.688,03 (cento e quinze mil, seiscentos e oitenta e oito cruzados novos e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.592 de 16.05.91
Processo nº 900802-00
Interessado: Manoel Paz da Silva
Origem : Câmara Municipal de Curuçá
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal, prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Conhecer do Recurso e dar-lhe em parte provimento, para dar baixa na responsabilidade do ordenador da despesa, referente à classificação indevida das despesas ordenadas e manter a decisão recorrida. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.593 de 16.05.91
Processo nº 900956-00
Interessado: Alcides Martins da Cunha
Origem : Câmara Municipal de Capitão-Poço
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal, prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, para reformular a decisão recorrida;
II - Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Alcides Martins da Cunha, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Capitão-Poço, relativamente ao emprego da importância de NCz\$-438.024,04 (quatrocentos e trinta e oito mil, vinte e quatro cruzados novos e quatro centavos), referente ao exercício financeiro de 1989. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.599 de 21.05.91
Processo nº 905212-02
Interessado: Raimundo Gaia
Origem : Prefeitura Municipal de Cametá
Assunto : Pensão Especial
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.601 de 23.05.91
Processo nº 895596-00
Interessado: Luiz Gonzaga de Jesus Barroso
Origem : SMER de Juruti
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Luiz Gonzaga de Jesus Barroso, ordenador de despesas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de Juruti, relativamente ao emprego da importância de NCz\$-9.478,10 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito cruzados novos e dez centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.602 de 23.05.91
Processo nº 904184-00
Interessado: Júlio Silva da Costa
Origem : SMER de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Júlio Silva da Costa, como ordenador de despesas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem (SMER) de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de NCz\$-9.345,43 (nove mil, trezentos e quarenta e cinco cruzados novos e quarenta e três centavos), pagando um saldo de NCz\$-307,09 (trezentos cruzados novos e nove centavos), para o exercício de 1990;
II - Aplicar ao ordenador da despesa, pelo atraso na remessa das prestações de contas trimestrais, multa de 3 VRR que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais no prazo de 15 (quinze) dias, após o conhecimento oficial desta decisão. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.611 de 04.06.91
Processo nº 911369-00
Interessado: João Chavante dos Reis
Origem : Prefeitura Municipal de Ananindeua
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Registrada. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.612 de 06.06.91
Processo nº 902204-00
Interessado: Manoel Bernardo Jaques
Origem : SAAE de São Miguel do Guamá
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Manoel Bernardo Jaques, como ordenador de despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Miguel do Guamá, relativamente ao emprego da importância de NCz\$-113.084,53 (cento e treze mil, oitenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos). Unanimidade

to e treze mil, oitenta e quatro cruzados novos e cinquenta e três centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.613 de 06.06.91
Processo nº 911111-00
Interessado: Benedita de Oliveira Rodrigues
Origem : Prefeitura Municipal de Capanema
Assunto : Aposentadoria
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Registrada. Unanimidade
(G.Reg.37.095)

CIA. AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
C.G.C: 22.914.030/0001-46

Torna público que recebeu, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a Licença de Instalação - L.I. nº 014/91 de 11.06.91, com validade de 365 dias para operar a atividade relativa à ampliação do Cultivo de Dendê (Palm Oil), numa área de 1.000 ha, conforme o cronograma de execução ora aprovada, no Município de Tailândia-PA, Belém-PA, 19 de junho de 1991. Antônio Pereira da Silva - Assistente da Diretoria.

(Fat. nº 10.002429, Reg. nº 10.002429, Dia: 20/06/91)

CIA. REAL AGROINDUSTRIAL - CRAI
CGC. 04.340.709/0001-97

Torna público que recebeu, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a Licença de Operação - L.O. nº 017/91 de 11.06.91, com validade de 365 dias para operar a atividade relativa ao Cultivo de Dendê (Palm Oil), numa área de 5.000 ha, já implantadas no Município de Tailândia-PA, Belém-PA, 19 de junho de 1991. Antônio Pereira da Silva - Assistente da Diretoria.

(Fat. nº 10.002430, Reg. nº 10.002430, Dia: 20/06/91)

AGROPALMA S/A
CGC 04.102.265/0001-51

Torna público que recebeu, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, a Licença de Instalação - L.I. nº 15/91, de 11.06.91, com validade de 365 dias para operar a atividade relativa à ampliação do Cultivo de Dendê (Palm Oil), numa área de 1.300 ha, de acordo com o cronograma de execução ora aprovado, no Município de Tailândia-PA, Belém-PA, 19 de junho de 1991. Antônio Pereira da Silva - Assistente da Diretoria.

(Fat. nº 10.002431, Reg. nº 10.002431, Dia: 20/06/91)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINCO DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Penal, processo nº 91.0001136-3, que a Justiça Pública move contra ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, married, natural de Perinirim/MA, nascido aos 10.08.43, filho de Feliciano Almeida e Domingas Macena, residente à Rua "F", nº 210, Conjunto Mendara I, Ma rambala; OSWALDO DE JESUS MORAES BARRA, brasileiro, casado, natural de Igarapé-Miri/PA, nascido aos 31.10.57, filho de Raimundo Barra Sobrinho e Mariana de Moraes Barra, residente na Travessa Apinajés, 656, Juruá, nesta Cidade, por infração aos artigos 12, 14, 18 I, da Lei nº 6.368/76. E constando nos autos que os mesmos encontram-se em lugares incertos e não sabidos, CITA-OS na forma da lei, para que compareçam na sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Nesta, no dia 01 (primeiro) de julho de 1991, às 15:30 horas, a fim de serem qualificados e interrogados nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para o conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de cinco dias, com cópia afixada no quadro de avisos do Fórum Federal. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte dias do mês junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, (João Batista de Souza), Téc. Judiciário, datilografei, e eu, (Waldyr Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo.

Waldyr Borges Corrêa
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.37.096)

BOLETIM Nº 006/91

Dr. IRAN VILASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR RAIOSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 04.06.1991

OFÍCIOS

1º : 23/91
2º : Nadja Nara Cobra Neta - Juíza de 1ª

Assunto : reito da Comarca de Santa Isabel/PA
Assunto : Soliética remessa de folha corrida do acusado Hormando Coelho Cunha.
Assunto : A Secretaria Administrativa para in formar.

Assunto : 240/91
Assunto : Nadja Nara Cobra Neta - Juíza de 1ª
Assunto : reito da Comarca de Santa Isabel/PA
Assunto : Soliética informação se já transitou em julgado alguma sentença condenatória contra Ednaldo Andrade.
Assunto : A Secretaria Administrativa para in formar.

PETIÇÃO

Petição de Raimundo Antonio Machado Filho
Adv. : Iranêlio Edir Couto da Rocha
Assunto : Requer o desarmamento e vista do Processo nº 13.489.
Assunto : Tratando-se de processo arquivado a vista deve ser na Secretaria Administrativa.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RECEBIDA DO DIA 04/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da : FAZENDA NACIONAL (Dr. Fernando Scaff)
Assunto : Requerimento faz (Processos nºs. 30.778; 33.394-8; 33.415; 35.406; ... 89.2330-6; 90.1072-1; 90.1355-0).

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INSS
Procedor. : Dr. José Alberto B. Santos
Assunto : Habilita-se como sucessor (Procs. nºs. 14.147; 22.427; 22.495; 22.539; 23.595; 23.602; 23.610)

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INSS
Procedor. : Idêntico ao anterior.
Assunto : Requer citação (Proc. nº 22.507)
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INSS
Procedor. : Dra. Waldise Melo
Assunto : Requerimento faz. (Procs. nºs. 00.477 3-2 e 00.5084-9)

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ADEMIR NOGUEIRA BARROS E OUTROS
Adv. : Dr. Aldenor de S. Bohadana
Assunto : Junta substabelecimento (Proc. nº ... 34.679)

DESPACHO : J. Conclusos

De : LADISLAU DE ALMEIDA MOREIRA E OUTRA
Adv. : Dr. Cécil Augusto de B. Meira
Assunto : Requer prosseguimento do feito (Proc. nº 00.33288-7)

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INSS
Procedor. : Dra. Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requerimento faz. (Proc. nº 91.430-8)
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : INSS
Procedor. : Dr. Francisco Lopes Figueira
Assunto : Apresenta contestação (Proc. nº 91.350 -6)

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CEF
Adv. : Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
Assunto : Manifesta-se nos autos do Proc. nº. 22.682.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO FURTADO RODRIGUES e DENIS FERIAS DE SOUZA
Adv. : Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto
Assunto : Requer desistência dos Procs. nºs. 91.936-9 e 91.961-0, respectivamente.

DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNESPA
Adv. : Dr. Eison Franco
Assunto : Informações presta (Proc. nº 91.453-7)
DESPACHO : J. Conclusos.

De : COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA LTDA
Adv. : Dr. Haroldo Cabral
Assunto : Manifesta-se no Proc. nº 30.454.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/91.
Repte. : Diretor Geral do Presídio "São José"
DESPACHO : Face as informações chegadas a este Juízo através do expediente de fls., e, considerando, ainda, o parecer do Ministério Público Federal de fls., determino a remoção do preso CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA para a Penitenciária "Fernando Guilhon", onde

deverá permanecer até nova determinação deste Juízo. Outrossim, informe a direção do Presídio São José se existe algum ato concreto capaz de ensejar o investigatório policial, conforme requereu o MP.

PROCESSO Nº 91.01002-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : J.S. MÓVEIS S/A
Adv. : Dr. Fernando Corrêa de Guamá
Ré : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cite-se.

PROCESSO Nº 91.00357-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : OSCAR FERREIRA SOARES E OUTROS
Adv. : Dr. Zeno Nascimento Costa
Ré : INSS
DESPACHO : Cite-se.

PROCESSO Nº 00.20866-3 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : ALÍRIO A.S. DE SOUZA SERRUYA E OUTRO
Adv. : Dra. Esamar Favacho Bandeira de Souza
Ré : CODEM
Adv. : Dr. Huascar Lemos Angelim
DESPACHO : Digam as partes em 10 dias, o que pretendem requerer.

PROCESSOS NºS. 90.2456-0 e 90.2458-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : NILZA ALVES FEITOSA e JOSÉ MARIA DE MORAES NOBRE, respectivamente.
Adv. : Dr. Casimiro Carvalho Rodrigues
Ré : INSS
DESPACHO : 1. É sabido que a Administração Pública se rege pelo princípio da legalidade. I gualmente, ainda se encontra vigente o princípio da indisponibilidade dos bens públicos. 2. A hipótese dos autos noticiada proposta de acordo, feito pelo INSS acima do teto máximo fixado por lei. 3. Por isso, face ao disposto no art. 1º e seus parágrafos da Medida Provisória nº 285/80, de 14.12.90, c/c o art. 5º, da Lei nº 6.825/80, apresente a Autor - quia-Ré, no prazo legal, a prova da eficácia do Ato Administrativo que permite a Procuradoria Regional transigir com o interesse público no presente pleito. (Portaria INSS/PG nº 26, de 12/6/90). Intime-se.

PROCESSOS NºS. 91.65-5 e 91.69-8 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autores : FRANCISCO CORINGA FILHO e ALVARO DE CARVALHO FILHO, respectivamente.
Adv. : Dr. Haroldo Silva
Ré : INSS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 25.694 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete. : SONORA PARÁ LTDA
Adv. : Dr. Clímério Machado de M. Neto
Impdo. : DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

PROCESSO Nº 33.962 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete. : JOSAPHAT PARANHOS DE A. FILHO E OUTROS
Adv. : Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho e outros
Impdo. : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 32.709 (MANDADO DE SEGURANÇA)
Impete. : HÉLIO SOARES SOUZA
Adv. : Dr. Henrique A.C. Ribeiro
Impdo. : COORDENADOR DO NÚCLEO DA ÁREA EXTERNA
DESPACHO : Cumpra-se o V. Acórdão.

PROCESSO Nº 89.00402-6 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : INFRAERO
Adv. : Dr. José Alberto Pires
Agvdo. : RAIMUNDO NONATO MATOS DE SÁ
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 34.519 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)
Agvte. : INTER
Adv. : Dr. Irsef Ivan Araújo Souza
Agvdo. : AGROPECUS - COLONIZADORA AGRÍCOLA E FLORESTAL S/A
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 00.17767-9 (DESAPROPRIAÇÃO)
Expte. : DNER
Adv. : Dra. Ana Maria C. S. Luiz
Expdo. : JANATAS MORAES DA CRUZ
DESPACHO : Colha-se a manifestação da Chefia do Setor de Cálculos.

PROCESSO Nº 91.00861-3 (CONSIGNATÓRIA)
Repte. : HILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA
Adv. : Dr. Dercyllio Rendeiro de Noronha
Reqd. : CEF
DESPACHO : Deposite-se o cheque em anexo, na CEF, à ordem e disposição deste Juízo.

PROCESSO Nº 91.00090-6 (AMBARGOS DE TERCEIRO)
Embte. : ANA MARIA LIBÓRIO GRAFUIHA
Adv. : Dr. Renato Mindello
Embdo. : CEF
DESPACHO : Sobre a contestação de fls. diga a Embargante no prazo legal.

PROCESSO Nº 91.00342-5 (CARTA PRECATÓRIA)
Depete. : JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA DO AMAZONAS

DESPACHO : Devolvam-se os presentes autos a MMª Juíza Deprecante, com as nossas homenagens.

PROCESSO Nº 00.34526-1 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autora : ECT
Adv. : Dr. Cauby Paranhos Guimarães
Ré : DEIMAR NORTE S/A
DESPACHO : 1. Em razão da informação constante de fls., designo a audiência do dia 04/10/91, às 10:00 horas, para instrução e julgamento. 2. Renovem-se as diligências para a citação da Ré. 3. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 04.06.91

OFÍCIOS:

Nº : 1070/91-CART/SR/DEF/PA - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 137/90-SR/DEF/PA.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 088/91-CRJ/SR/DEF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
Assunto : Solicita busca e apreensão de equipamentos das estações Jovem FM e outras, em várias cidades do interior do estado.
DESPACHO : A. Conclusos.

PETIÇÕES:

De : MAEK - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Adv. : Drª Maria das Graças Ribeiro Sampaio
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do proc. nº 90.0158-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : UNIÃO FEDERAL
Proc. : Dr. Moacir Guimarães M. Filho
Assunto : Requer que seja admitida na condição de litisconsorte ativa nos autos do proc. nº 90.0325-3.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FERNANDEZ MORAES JHARAF
Adv. : Drª Maria do Socorro Sacramento Belfort
Assunto : Vem apresentar Alegações Finais nos autos do processo nº 89.0906-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALAI CARVALHO DE OLIVEIRA e outros
Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Sousa
Assunto : Vem desistir da Ação que move contra o INSS referente o proc. nº 91.0122-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1076-6
De : AGENOR SILVEIRA MAIA
Adv. : Drª Giselle Sales Maia
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1082-0
De : DEUSARINA LOPES LIMA E SOUSA
Adv. : Dr. Antonio Flávio P. Amorim
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1079-0
De : FERNANDO ANTONIO PRESTES DE BRITO
Adv. : Drª Maria de Fátima Brito de Melo
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra a MIREÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELO e outros.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1069-3
De : ELIEZER MONTEIRO LOPES
Adv. : Drª Elaine Castelo Branco da Silveira
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1065-0
De : LOURIVAL ANTONIO DA SILVA BISPO
Adv. : Dr. José Otávio Teixeira da Fonseca
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o GERENTE DO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A e outros.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1046-4
De : CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS
Adv. : Dr. Luis Antonio Nascimento Ramos
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO PARÁ.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1050-2
De : NILZA PEREIRA CARDOSO e outros

Adv. : Drª Elaine Castelo Branco da Silveira
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1075-8
De : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
Adv. : Dr. Benato José Lagum
Assunto : Vem propor Ação Cautelar contra a UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1063-4
De : ROSANA CARMEN DE SOUSA PINTO
Adv. : Dr. Almer Sorique do Nascimento
Assunto : Vem propor Ação de Consignação contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
DESPACHO : A. Conclusos.

Nº : 91.1052-9
De : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE S/A
Adv. : Dr. Matia de Oliveira Lopes
Assunto : Vem interpor Agravo de Instrumento nos autos do Mandado de Segurança impetrado contra o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ.
DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 91.0970-9
Repte. : ARNÉLIO AMARALIS TOCANTINS NETO e outros
Adv. : Dr. José Acresano Brasil
Reqd. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : Por ser mútuo do Sistema Financeiro de Habitação, e por razões de foro íntimo já externadas em despachos anteriores, os processos diversos, dou-se por impedido para funcionar no presente feito, determinando a sua redistribuição, fazendo-se a devida compensação.

CLASSE 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO

Nº : 91.1083-9
Autor : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DEF/PA
Réu : JOVEM FM e outros
DESPACHO : Vista ao Ministério Público Federal.
JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 04.06.91

OFÍCIOS:

Nºs. : 187, e 119/91-SCOR/SR/DPF/PA
Do : Presidente dos IPLs. nºs. 059/SNM e 225 SR/DPF/PA.
Assunto : Encaminha devidamente relatados os IPLs acima mencionados.

DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.
Nºs. : 1050, 192 e 019/90-91/SCOR/DPF/PA
Do : Presidente dos IPLs. nºs. 072, 018 e 019/CART/SR/DPF/PA.

Assunto : Encaminha os autos dos IPLs acima mencionados solicitando novo prazo para complementação das diligências.
DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 1062/91-CART/DPF/PA
Do : Presidente do IPL nº 177/90-SR/DPF/PA
Assunto : Requer autorização para proceder a incineração da substância, mencionada no IPL acima mencionado.

DESPACHO : J. Conclusos, oportunamente.

Nº : 1066/CART/DPF/PA
Do : Presidente do IPL nº 12/91.
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes de Raimundo José de Paulo M. Athayde.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Ofício Precatório - Devolvido:

Depete. : Juiz Federal da 4ª Vara Pará
Depdo. : Juiz de Direito da Comarca de Marabá
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 125/SSJ/8 - COMANDO DA 8ª REG. MILITAR
De : JOSÉ FERREIRA DA SILVA - Gen. de Div.-Comandante.

Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança nº 91.0661-0.
DESPACHO : J. Colha-se a manifestação do MPF/PA.

Nº : 056/91-ADM-RIO DE JANEIRO
Do : Juiz Federal da 16ª Vara do Rio de Janeiro RJ.
Assunto : Encaminha os autos da Carta Precatória nº 91.15686-8.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 506/91 - SÃO PAULO
De : Juíza Federal da 4ª Vara de S. Paulo
Assunto : Comunica que foi designado o dia 28.05.91, a oitiva do representante da autora nos autos do processo nº 90.171-4.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 228/91-XPA - XINGUARA-PA.
Assunto : Devolve Carta Precatória devidamente

cumprida processo nº 89.0018-7.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
 Nº : 024/91 - SANTARÉM/PA.
 De : Carmelino Soares das Doreas - Pretor
 Assunto : Devolve mandado de citação nos autos do Processo nº 90.0092-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
PETIÇÕES :
 De : FRANKLIN RABELO DA SILVA
 Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do processo nº 91.684-4.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
 De : ODIVAL QUARESMA
 Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 89.1438-2.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : MANOEL TOCANTINS LOBATO
 Assunto : Requer citação como litisconsorte, o Gerente da Agência do Banco Industrial e Comercial, processo 91.792-7.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : ANDRÉ OLIVEIRA LEÃO
 Adv. : Sérgio Alberto F. do Couto
 Assunto : Requer devolução de documentos nos autos do processo nº 91.938-5.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : S U N A B
 Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
 Assunto : Requer a suspensão por 4 meses o processo nº 90.819-0.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : I N C R A
 Assunto : Requer citação por Edital nos autos do processo nº 89.2239-3.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : WHITE MARTINS S/A
 Adv. : Sérgio Machado da Costa
 Assunto : Apresenta Carta de Fiança nos autos dos processos nºs. 90.327-0 e 90.1213-9.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
 De : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer prosseguimento do feito e indica Leiloeiro nos autos do processo 90.584-1
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer suspensão do processo 90.570-1.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer a suspensão do processo 36.033.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer o prosseguimento dos feitos e indica Leiloeiro nos autos dos processos nºs. 89.2717-4 e 89.2733-6, 89.2712-3.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : CONSELHO REG. DE ENGENHARIA
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 Assunto : Requer a suspensão dos processos de execução nºs. 89.1513-3 e 89.1559-9.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : BANCO ECONÔMICO S/A
 Adv. : Luzia Santos
 Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança nº 91.0760-9.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Proc. : Luiz Carlos Casali
 Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança Processo nº 91.938-5.
DESPACHO : J. Volta-se a Manifestação do MPF/PA.
 De : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Requer a citação por Edital. Processo nº 91.0517-7.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Requer que seja efetivada a penhora nos autos do processo nº 91.0055-8.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Assunto : Vem dizer que nada tem a opor quanto ao pagamento do processo nº 91.507-0.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : I N S S
 Proc. : Maria Consuelo P. dos Santos
 Assunto : Requer baixa do processo de nº 91.573-8 ao setor de cálculo.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : I N S S
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira

Assunto : Vem CONTESTAR nos autos dos processos nºs. 91.455-3, 91.382-4, 91.369-7, 91.412-0, 91.391-3, 91.394-8, 91.377-8, 91.413-8 e 91.374-3.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 Assunto : Vem CONTESTAR nos autos do processo de nº 91.0789-7.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : AMÉRICO NEVES e outros
 Adv. : José Epifânio de Souza
 Assunto : Requer pela Improcedência em todos os seus termos, da CONTESTAÇÃO apresentada pela Ré, nos autos do processo nº 90.2250-9.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
 Assunto : Apresenta Laudo de Vistoria, Avaliação e Perícia nos autos do processo 36.103.
DESPACHO : Junte-se aos autos.
 De : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
 Assunto : Requer liberação do resto de seus honorários, nos autos do processo nº 36.103
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : WHITE MARTINS S/A
 Adv. : Matias de Oliveira Lopes
 Assunto : Vem expor e requerer o que se segue: (...). Caso assim não proceda V. Exa., seja a presente recebida como AGRADO DE INSTRUMENTO, nos autos do processo nº 91.0990-3.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : FAZENDA E PEDREIRA S. MÔNICA LTDA
 Adv. : Eduardo Augusto C. de S. Meira
 Assunto : Requer juntada das Razões de Impugnação à Apelação, nos autos do processo nº 90.2592-3.
DESPACHO : J. Conclusos.
 De : JOSÉ IZIDRO MORALES FUNQUEM e outro
 Adv. : Manuel Figueiredo Neto
 Assunto : Apresenta Razões Recursais nos autos do processo nº 90.2568-0.
DESPACHO : J. Conclusos.
DESPACHOS EM PROCESSOS :
CLASSE: I
AÇÕES ORDINÁRIAS :
 Processo : Nº 91.351-4
 Autor : RAIMUNDO FERREIRA MATOS
 Adv. : Maria Lucia de M. Carramanno e outros
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Sobre a contestação manifestem-se os autores, no prazo legal.
 Processo : Nº 91.676-9
 Autor : ADELIA FATIMA C. CORLEO
 Adv. : Wilson Cardoso de Souza e outros
 Réu : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Atendendo ao que foi requerido às fls. 43, defiro o ali contido, determinando na oportunidade, a remessa dos presentes autos à 8ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, com as cautelas legais, inclusive com baixa na Distribuição.
 Processo : Nº 90.2096-4
 Autor : VALCIR DA ROCHA NASCIMENTO
 Adv. : Antonio Carlos S. Pantoja
 Réu : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Antonio José de M. Neto
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.
CLASSE: II
MANDADOS DE SEGURANÇA :
 Processo : Nº 91.0960-1
 Impte. : SERVIÇO DE SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA
 Adv. : Mauro Cesar Santos
 Impdo. : Presidente da Comissão de Licitação da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira CEPLAC
DESPACHO : Fls. 44/46: A liminar deferida o foi : "para assegurar a impetrante o direito de participar dos atos subsequentes da licitação de que se trata, na forma do pedido". Se os atos subsequentes não se realizaram, preferindo a Comissão de Licitação aguardar o julgamento do writ não houve descumprimento da liminar, que somente ocorreria se desse prosseguimento à licitação, sem a participação da impetrante. Nenhuma providência, assim, há que ser tomada por parte do Juízo, a respeito. Intime-se. Prossiga-se.
 Processo : Nº 91.0040-0
 Impte. : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA
 Adv. : Adv. Marcos dos Santos

Impdo. : Diretor Presidente da Companhia Docas do Pará - CDP
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
DESPACHO : Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal Regional 1.
CLASSE: III
EXECUÇÕES FISCAIS :
 Processo : Nº 35.409-0
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Carlos de Senna Mendes
 Exodo. : Roberto Verdeiro Girundi
DESPACHO : 1. Defiro o requerido às fls. 16. 2. Proceda-se a penhora nos bens indicados pela Exeqüente. 3. Expeça-se Mandados de Registro e de Avaliação do bem penhorado às fls. 09, e encaminhem-se à Comarca de Marapanim/PA. Cumpra-se.
 Processo : Nº 35.143-1
 Exqte. : S U N A B
 Proc. : Maria Sylvia Pimenta
 Exodo. : Giba Alimentos e Diversões Ltda
DESPACHO : Expeça-se Mandado de Reforço de Penhora, conforme requerido às fls. 54.
 Processo : Nº 90.2087-5
 Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
 Adv. : Dercyllios R. de Moronha
 Exodo. : Selvaplaç Industrial Madeira do Pará
DESPACHO : Oficie-se a Telepará para os fins especificados na petição de fls. 15. Após, proceda-se a penhora nos terminais telefônicos indicados, expedindo-se, para tanto, Mandado de Penhora e Avaliação.
 Processos : Nºs. 91.182-1 e 91.563-0
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Yvete Nunes Carreira
DESPACHO : Diga o Exeqüente.
 Processos : Nºs. 90.995-2, 90.1393-3 e 90.1394-1
 Exqte. : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Fernando Facury Scaff
DESPACHO : Defiro a suspensão das execuções, como requerido às fls. 11.
 Processos : Nºs. 90.123-4, 90.185-4 e 91.531-2
 Procs. : Heloísa Fagundes e Aládio Costa Ferreira e outros
 Exqtes. : S U N A B (02) e I N S S (01).
DESPACHO : Nos termos do art. 40 e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e conforme requerido às fls. 17, 26 e 09 respectivamente, suspendo o curso das presentes execuções fiscais, e determino que se abra vista ao representante judicial dos exeqüentes.
 Processos : Nºs. 91.049-3, 91.447-2, 91.515-0 e 91.520-7.
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Exodos. : Nestor José de Sá, Marcos G. Adriano, José A. Monteiro e Gilson José C. da Rocha.
DESPACHO : Cite-se, por Edital, como requerido.
 Processo : Nº 91.0286-0
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Yvete Nunes Pereira
 Exodo. : José Cristóvão S Dias e outro
DESPACHO : Defiro o requerido às fls. 09. Suspendo o curso da execução, pelo prazo ali estipulado.
 Processo : Nº 91.0188-0
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Francisco Edmir Lopes Figueiredo
 Exodo. : Raimunda Zeferino Batista
DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 07 meses, conforme requerido às fls. 10.
 Processo : Nº 91.0047-7
 Exqte. : I N S S
 Proc. : Aládio Costa Ferreira
 Exodo. : Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Pará e outros
DESPACHO : Manifeste-se o exeqüente sobre os bens penhorados.
CLASSE: IV
EXECUÇÃO DIVERSA :
 Processo : Nº 91.0726-9
 Exqte. : UNIÃO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Exodo. : Izaias Santos Cruz
DESPACHO : Diga o exeqüente.
CLASSE: VI
CARTA PREGATÓRIA :
 Processo : Nº 91.1042-1
 Reqte. : NESTOR JOSÉ DE OLIVEIRA e outros
 Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO : Cumpra-se.
CLASSE: VII

ACÓES CRIMINAIS:

Processo : Nº 90.2173-1
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Reqdo. : Alacerte Jacinto da Silva
DESPACHO : Arquivo-se.

Processos : Nº 89.0797-1 e 89.1848-5
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
Indcios. : Inq. Pol. 017/89-DPP2/ME e Maria da Gloria A. Dantas
DESPACHO : Acolho a promoção do representante do MPF/PA. Em consequência, determino o arquivamento destes autos.

CLASSE: XII

INTERPRELAÇÃO:

Processo : Nº 91.0950-4
Intpte. : RAIMUNDO MAGNO LOPES
Adv. : Bernardo Nunes de Moraes
Intpdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO : 1. Defiro o pedido de fls. 11, para autorizar o desentranhamento das peças de fls. 07/09. 2. Intime-se como requerido.

DESPACHO EM INQUÉRITO:

Inq. Pol. : Nº 081/91.
Indcios. : MARCIMINO BARBOSA RIBEIRO e outros
DESPACHO : Trata o presente IPL da prisão em flagrante dos indivíduos MARCIMINO BARBOSA

: SA RIBEIRO, WALDEMAR DE JESUS ALVES, NIL SOMAR DE OLIVEIRA MAGALHÃES e ABEL DEL CASTILHO MALAFIA, brasileiros os três primeiros, colombianos o último, em cujo Relatório, parte final, a autoridade processante representa pela prisão preventiva de ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA, brasileiro, e de DANILO LONDONO ZAPATA, colombiano, cujo nomes surgiram no auto de flagrante como envolvidos no tráfico internacional de entorpecentes. Referidos elementos, consoante se observa dos autos, tiveram suas prisões temporárias decretadas, sendo que ZACARIAS não foi preso, por não ter sido encontrado. ZAPATA está detido em Manaus. Assinala a autoridade representante que ZACARIAS certamente pretende fugir à ação da Justiça, o que também ocorrerá com o colombiano DANILO LONDONO ZAPATA, que em liberdade deixaria o território nacional, voltando à sua pátria, paraíso dos traficantes e jamais poderia ser alcançado, graças a proteção dos Cartéis da Droga naquele País". O argumento tem procedência. Por outro lado, ao decidir os pedidos de prisão temporária desses indivíduos, deferindo-os, já vislumbra-se indícios da participação dos nomes no tráfico de drogas ou, nas palavras da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, "fundadas razões" de autoria ou participação. Relativamente a DANILO LONDONO ZAPATA, o depoimento que prestou na Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, e que se encontra às fls. 85/87 dos autos, reforça consideravelmente essas razões. Além do mais, há que se considerar o fato de ser de nacionalidade colombiana, pelo que posto em liberdade, certamente retornará a seu País, dificultando a instrução processual, caso venha a ser incluído na denúncia. A situação ajusta-se à regra do artigo 312 do CPP, que autoriza a decretação da prisão preventiva como garantia da ordem pública, por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Quanto a ZACARIAS, embora de nacionalidade brasileira, também está a reclamar a decretação de sua prisão preventiva, visto que, decretada a prisão temporária, não foi encontrada, havendo informações nos autos de que estaria no Suriname, o que, como está claro, dificultará a instrução e frustrará a aplicação da lei penal. Pelo exposto, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA dos indivíduos ZACARIAS MACENA DE ALMEIDA, brasileiro, vulgo ZACARIAS PRATO, qualificado indiretamente às fls. 100, e DANILO LONDONO ZAPATA, colombiano, qualificado às fls. 85 tudo com suporte nos artigos 311 e 312 do CPP, e por conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal. Expeçam-se os competentes mandados de prisão, a serem encaminhados à Superintendência da Polícia Federal. No que se relaciona a DANILO LONDONO ZAPATA, que se encontra como preso temporariamente em Manaus, depreque-se ao Juízo daquela Seção Judiciária o cumpri-

mento do mandado de prisão preventiva, via telefax. P. I.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: I

AÇÃO ORDINÁRIA:

Processo : Nº 31.444-7
Autor : FELISBELA AUGUSTA CARRALAS
Adv. : Solange Maria Frazão do C. Dantas
Ré : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). Por todo o exposto JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO, condenada a autora no pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. Custas, ex lege. P. R. I.

CLASSE: IV

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo : Nº 91.0859-1
Embte. : COMÉRCIO E TRANSPORTE BOA ESPERANÇA
Adv. : Haroldo Cabral
Embdo. : Fazenda Nacional
Proc. : Carlos de Senna Mendes
SENTENÇA : Vistos, etc. (...). À vista do exposto JULGO EXTINTO o processo, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da Lei nº 6.032 de 1974, e 267, XI, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.
BOLETIM Nº 089/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

EXPEDIENTE DO DIA 05.06.1991

OFÍCIOS

Nº : 187/91
De : Douglas Farias de Souza - Gerente Geral da CAFEMI
Assunto : Comunica que foram atualizadas as cotas mensais do pecúlio.
DESPACHO : À Secretaria Administrativa para os fins.
S/Nº :
De : Fernando de Souza Gregório - Diretor de Secretaria da 3a. Vara.
Assunto : Comunica que o servidor Josias Silva de Oliveira poderá ser dispensado, sem prejuízo algum, dos termos da Portaria nº 36, de 1991.
DESPACHO : Se o Diretor de Secretaria diz que não é necessária a presença do servidor nos dias da inspeção, desnecessário é a interrupção das suas férias, pelo que fica ele desobrigado de comparecer ao trabalho nos dias mencionados na Portaria nº 36/91, desta Direção.

PETIÇÃO

Petição de José Maria Brito Coroa, Atendente Judiciário
Assunto : Requer lha seja deferida Licença-prêmio por assiduidade.
DESPACHO : A. informe a Secretaria Administrativa.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 05.06.1991

TELEX

Nº : 112/91
De : Juiz Federal da 1a. Vara/AM
Assunto : Comunica que Antonio Olívio Miranda Nogueira foi regularmente citado.
DESPACHO : J. Cientes as partes e o MPF.
Nº : 061/91
De : Salim Tufy Lheis - Departamento do Tesouro Nacional
Assunto : Solicita cópias da manifestação do Ministério Público e sentença prolatada no IPL nº 04/89.
DESPACHO : Encaminhe-se ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro.

PETIÇÕES

Petição de Empresa Norte S/A
Adv. : José Pereira Onofre
Assunto : Requer a continuidade dos depósitos do PIS, no Processo nº 36126-7.
DESPACHO : J. Expeçam-se guia para o depósito.
Petição de Roberto da Cunha Gordo e outros
Adv. : Aldenor de Souza Bohadana
Assunto : Vem juntar subatelação no Processo nº 30.256.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Capetinha Agropecuária S/A
Adv. : Haroldo A. Santos
Assunto : Vem apresentar quesitos no Processo nº 22625-2.

DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Osvaldino Silva Júnior
Adv. : Osvaldino Silva Júnior
Assunto : Vem juntar subatelação no Processo nº 91.925-3.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

Petição de Fundação Amazônia Yoshio Yamada
Adv. : José Figueiredo de Souza
Assunto : Requer o levantamento da quantia depositada no Processo nº 90.145-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Carla Forte Cavalcante Achi - Advogada
Assunto : Vem apresentar subatelação e requer vistas do Processo 27572-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA
Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Vem indicar o novo endereço do executado no Processo nº 34375-7.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Nelson Nonato Ferreira Rocha
Adv. : Sérgio Alberto Frazão do Couto
Assunto : Vem desistir do Processo 91.937-7 e requer devolução de documentos.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição da União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
Assunto : Apresenta contestação, Proc. 91.366-2
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do CRECI
Adv. : Ronaldo Koury Maués
Assuntos : Requer a suspensão dos Processos nºs 32229-8, 32250-4, 26617-5, 32226-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Instituto do Açúcar e do Alcool
Adv. : Maria Sa de Souza
Assunto : Requer a juntada de Laudo de Vistoria no Processo nº 25.963.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Flávio Pinho de Almeida e outra
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Assunto : Requer providências no Processo nº 28.274/85.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raynundo Furtado Rebello
Adv. : Castorino N. de Moraes Rodrigues
Assunto : Requer o levantamento da quantia depositada no Processo 4490/193.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Waldemar Lotiôla Pinheiro
Adv. : Jacob José da Silva
Assunto : Vem apresentar Declaração de Inexistência de Débito no Processo de nº 4490/058.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raimundo Modesto
Adv. : Jacob José da Silva
Assunto : Requer a liberação dos valores depositados no Processo 4490/096.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Britoaldo Soares de Vasconcelos
Adv. : Jacob José da Silva
Assunto : Requer a liberação dos valores depositados no Processo 4490/017.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES DO INSS

Adv. : Waldise Melo e outros
Assuntos : Requer: 1) que atue como leiloeiro no Processo 20.104, o Sr. Joel Neves; 2) que seja procedida a avaliação dos bens penhorados no Processo 22474-0; 3) o encerramento do Processo nº 30.757-7; 4) que seja expedida carta precatória no Processo 23985-2; 5) o encaminhamento à conta do Processo nº 19937-0; 6) o prosseguimento dos Processos nºs 26505-5 e 22380-8; 7) a citação do executado por edital nos Processos nºs 34751-5 e 24077-7; 8) Requer o arquivamento dos Processos 90.2143-0, 90.1695-9, 90.1304-6; 9) a suspensão dos Processos 21.533-8 e 6643-5; 10) Requer seja oficiado a Polícia Federal solicitando a localização dos executados nos Processos de nºs 2034-6, 22100-7, 11742-0, 5410-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Juiz da 3a. Vara de Marabá/PA
Ref. : Processo nº 30533-2
Finalidade : Citação de João Lemos dos Santos
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.31484-6
Autor : Ouro Verde Cia. Nacional de Pesquisa e Mineração e outro
Adv. : Eliana Valderes Azevedo Monteiro
Ré : União Federal
Procur. : Antonio José de Mattos Neto
DESPACHO : Com as cautelas legais, subam os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1a. Região.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 00.34266-1
Impte : Empresa Brasileira de Distribuição

Adv. : Elias Pinto de Almeida
Impdo : Delegada Regional da SUNAB
Adv. : Maria Sylvia G. Pimenta
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.

Proc. nº : 91.793-5
Impdo : Mário Guilherme Teixeira Pereira e outro
Adv. : Elaine Castelo Branco
Impdo : Delegado Regional do Banco Central e outro
DESPACHO : De-se vista dos autos ao douto representante do órgão do Ministério Público Federal.

AUTOS DE EXECUÇÃO DIVERSA

Proc. nº : 90.0011-4
Expte : Caixa Econômica Federal
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Exdo : Paulo da Silva
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 25.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 90.1848-0
Agte : E.C.T.
Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Adv. : Herdeiros e Sucessores de Domingos Acatauassu Nunes
DESPACHO : Encaminhem-se os presentes autos à Superior Instância com as nossas homenagens.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 00.22151-1
Expte : União Federal
Procur. : José Augusto T. Potiguar
Expdo : Indústria de Óleos Pacaembu S/A
Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
DESPACHO : Voltem os autos com vista à União Federal.

Proc. nº : 00.26429-6
Expte : D.N.E.R.
Adv. : Roberto Tadeu de Freitas Araújo
Expdo : Luiz Octávio Vergolino de Mendonça
Adv. : João Batista Cavalcante
DESPACHO : Arquite-se.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Proc. nº : 00.34065-0
Repte : Friedrich Martins Johannes Geller
Reqdo : Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil
DESPACHO : Face a certidão supra, devolva-se ao Juízo deprecante com as nossas homenagens.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.21919-3
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Orandino Martins Ferreira e outros
DESPACHO : Face ao contido na petição de fls. 178, nomeio o doutor Manoel Garcia da Costa, defensor do acusado Orandino Martins Ferreira, que deverá ser intimado para fins do art. 500, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.27217-5
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Antonio Miguel Chimendes Soares e outro
DESPACHO : 1- Face a informação contida no expediente de fls. 91, expeçam-se cartas precatórias para inquirição das testemunhas ali apontadas; 2- Procedam-se as intimações de estilo; 3- De-se ciência ao MPF.

Proc. nº : 00.27499-2
Autor : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Valderex Carrera Bernardo
Adv. : Antonio Alves da Cunha Neto
DESPACHO : Face ao que informa a certidão retro, expeçam-se ofícios-precatórios às Comarcas de Capangema e Santarém Novo para oitiva das testemunhas arroladas pela acusação ali residentes. De-se ciência às partes e ao MPF.

Proc. nº : 00.27719-3
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Hugo Muniz de Queiroz
DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 200vº que informa o falecimento da testemunha Alirio Almeida Moraes, diga o Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.28151-4
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Edilberto Prudente Vulação
DESPACHO : Sobre a certidão supra, diga o Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.28155-7
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Dinceu Maria Ferreira Noda
Adv. : Wilson de Azevedo Bentes
DESPACHO : Cumpra-se o artigo 499, do CPP.

Proc. nº : 00.28312-9
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Sandoval Calandrini de Azevedo Lourenço

DESPACHO : Acolho o parecer do representante do órgão do MPF. Oficie-se.

Proc. nº : 00.28305-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : André Luis Brandão e outros
DESPACHO : Face a certidão supra, expeça-se novo ofício-precatório para inquirição das testemunhas José Gonçalves e Maria de Fátima Espírito Santo. De-se ciência às partes e ao MPF.

Proc. nº : 00.27116-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Almerindo Trindade
Réu : Raimundo Nonato de Medeiros
DESPACHO : 1- Expeça-se ofício-precatório para oitiva das testemunhas residentes na Projeto Cumaru, Município de Redenção, Comarca de Conceição do Araguaia (fls. 78vº). 2- De-se ciência ao MPF.

Proc. nº : 00.27027-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Manoel Paz de Moura
Adv. : Yolanda Monteiro Nunes
DESPACHO : Expeça-se ofício-precatório para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa as fls. 53, todas residentes em Alenquer, PA, com as intimações de estilo; De-se ciência ao MPF.

Proc. nº : 00.27253-1
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Aloisio Ruas Pinto e outro
Adv. : José Cândido Ribeiro Neto e Raphael Lucas
DESPACHO : 1- Expeça-se ofício-precatório para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação; 2- Procedam-se as requisições e intimações de estilo; 3- De-se ciência ao MPF.

Proc. nº : 00.27246-9
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Urias Silva Monteiro
DESPACHO : Face ao que consta da certidão de fls. 151vº, expeça-se novo mandado de citação e encaminhe-se à Comarca ali ferida.

Proc. nº : 00.27241-8
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Milton de Souza Barata e outros
Adv. : Jorge Rocha, Helomar Matos e Paulo Rola
DESPACHO : Cumpra-se a primeira parte do despacho de fls. 120.

Proc. nº : 00.27017-2
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Manoel Evaristo de Castro Teixeira e outro
Adv. : Marcelo Chaves
DESPACHO : Nomeio defensor do acusado Carmona Gonçalves de Oliveira Filho, o Dr. José Epifânio de Souza (escritório à Rua Senador Manoel Barata, nº 718, salas 1401 a 1403, fone 224-7187 e 224-7011), face a informação supra. Intime-se.

Proc. nº : 00.27200-0
Autora : Justiça Pública
Procur. : Paulo Meira
Réu : Antonio Feliciano de Oliveira e Souza
Adv. : João de Albuquerque Neves
DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 173/174; 2- Expeçam-se ofícios-precatórios para inquirição das testemunhas arroladas pela defesa; 3- Procedam-se as intimações de estilo; 4- De-se ciência ao MPF.

INQUÉRITOS POLICIAIS

Proc. nºs : 88.2251-2, 91.364-6, 91.363-8
Autora : Justiça Pública
Indados : Jacob Neto de Aguiar; Benedito Moraes Sobrinho e outro; Benedito Moraes Sobrinho e outro.
DESPACHO : Defiro o pedido. Batzem os autos por mais 30 dias.

Proc. nºs : 91.1037-5, 91.1040-5, 91.1039-1
Autora : Justiça Pública
Indados : Jocelino Rodrigues de Almeida e outro; Retirada fraudulenta da conta de Raimundo Nonato de Figueiredo; Desaparecimento de máquina de escrever do TCU.
DESPACHO : Defiro o pedido. Batzem os autos por mais 40 dias.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESENHA DO DIA 05/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 90.2027-1 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José A. T. Potiguar

Réu : LAUDÊMIO DO AMARAL
DESPACHO : 1. Recebo a denúncia de fls. 2. Cite-se o acusado para se ver processar perante este Juízo, até sentença final. 3. Designo a audiência de qualificação e interrogatório do réu para o dia 04 de fevereiro do ano vindouro (4/2/92), único desimpedido, às 09:00 horas. 4. Intime-se.

PROCESSO Nº 89.1459-5 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 31/1/92).

PROCESSO Nº 89.1460-9 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : Identico ao anterior
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 31/1/92, às 09:00 horas).

PROCESSO Nº 89.1172-3 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : Identico ao anterior
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 03/2/92, às 09:00 horas).

PROCESSO Nº 89.1067-0 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : Identico ao anterior
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 27/1/92, às 09:00 horas).

PROCESSO Nº 89.1156-1 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : Identico ao anterior
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 28/1/92, às 09:00 horas).

PROCESSO Nº 89.1458-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Réu : Identico ao anterior
DESPACHO : Identico ao anterior (Audiência a 29/1/92, às 09:00 horas).

PROCESSO Nº 90.1216-3 (INQUÉRITO POLICIAL)
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procur. : Dr. José A. Torres Potiguar
Reqdo. : INQ. POL. Nº 019/90-DPP/PA
DESPACHO : Diante do que se contém no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 19/90-SR/DPP/PA, defiro o seu arquivamento formulado pelo Ministério Público Federal, às fls. Intime-se.

PROCESSO Nº 90.1276-7 (INQUÉRITO POLICIAL)
Repte. : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Reqdo. : INQ. POL. Nº 071/90-SR/DPP/PA
DESPACHO : Diante do contido no bojo dos autos do Inquérito Policial, defiro o seu arquivamento formulado pelo Ministério Público Federal, às fls., sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 18 do CPP.

PROCESSO Nº 90.2464-1 (INQUÉRITO POLICIAL)
Repte. : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Reqdo. : INQ. POL. Nº 160/90-SR/DPP/PA
DESPACHO : Identico ao anterior

PROCESSO Nº 90.1795-5 (INQUÉRITO POLICIAL)
Repte. : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Reqdo. : INQ. POL. Nº 098/90-SR/DPP/PA
DESPACHO : Identico ao anterior

PROCESSO Nº 91.023-0 (INQUÉRITO POLICIAL)
Repte. : Identico ao anterior
Procur. : Identico ao anterior
Reqdo. : INQ. POL. Nº 169/90-SR/DPP/PA
DESPACHO : Identico ao anterior.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO-Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DE 05.06.91

TELEX :
Nº : 141/91 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO - Juiz Federal LEOMAR BARROS A. DE SOUZA.
Assunto : Comunica que a Carta Precatória extrai-da do proc. nº 89.0657-6 foi encaminhada à Comarca de Imperatriz.
DESPACHO : 1) Junte-se. 2) Comunique-se aos interessados.

OFÍCIO :
Nº : 301/91 - COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - Diretor-Presidente CARLOS ACATAUASSU NUNES.
Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança nº 91.0924-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES :
De : MOINHO DE TRIGO BELÉM S/A e outro

Adv. : Dr.ª Maria da Conceição O. Mendes
Assunto : Requer conferência e devolução de documentos e depósito de quantia a ser consignada nos autos do proc. 91.0906-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : MANOEL FARIAS DA SILVA
Adv. : Dr.ª Márcia Joana Albuquerque de Cristo
Assunto : Vem substituir rol de testemunhas arroladas nos autos do proc. 90.0147-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : MARCOS ANTONIO SAIGADO MORASCHÉ
Eng.º Florestal: em causa própria
Assunto : Nomeado Perito nos autos do proc. 91.935
requer a fixação de seus honorários profissionais e a liberação dos mesmos.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : BRASMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Requer desentranhamento de peça dos autos do proc. nº 35.034.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : I N C R A
Proc. : Dr. João Luiz Colares Sarmiento
Assunto : Requer que seja expedida Certidão dos autos do proc. nº 34.524.
DESPACHO: 1) Junte-se. 2) Forneça-se cópia autenticada da decisão.

De : I N S S
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueiras
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.0384-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : I N S S
Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos do processo nº 91.0406-5.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : I N S S (6 petições)
Proc. : Dr.ª Odineia Ferreira Miranda
Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos dos processos nºs 91.0395-6, 91.0409-0, 91.0378-6, 91.0372-7, 91.0381-6 e 91.402-2
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1091-0
De : TAREDA BELÉM COMÉRCIO LTDA.
Adv. : Dr. João Freire da Cunha Filho
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1088-0
De : MARIA RESENDE NOGUEIRA
Adv. : Dr.ª Mercedes de Oliveira Pereira
Assunto : Vem propor Ação de Justificação Judicial
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1093-6
De : RAIMUNDA ROQUE MOREIRA
Adv. : Dr.ª Rosália de Almeida e Silva
Assunto : Vem impetrar Habeas-Corpus Preventivo.
DESPACHO: A. Conclusos.

CARTA PRECATÓRIA - DEVOLVIDA

Dpado : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MARABÁ
DESPACHO: Junte-se aos respectivos autos.

PROCESSOS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 89.1839-6
Autor : SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIA S/A
Adv. : Dr. Aldebaro C. Klautau Neto
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Sobre o esclarecimento do Setor de Cálculos, digam as partes.

Nº : 37.401
Autor : CARLOS ROMANO DE FREITAS BRANDÃO
Adv. : Dr. Benedito N. M. David
Réu : I N S S
Adv. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO: Junte-se cópia do pedido formulado pelo Chefe do Ministério Público Federal no Estado do Pará. Defiro o pedido de vista pelo prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 05000 - AÇÃO DIVERSA

Nº : 34.550
Autor : PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO
Adv. : em causa própria
Réu : EMATER
Adv. : JOSÉ VANGLESTIO DE AGUIAR
Adv. : Dr. Antonio Nery de Souza Júnior
Réu : JADER FONTENELLE BARBALHO e a/mulher
Adv. : Dr. Manoel Coelho de Souza e outro
Litiscorrente Passivo: SUDHEVEA
Adv. : Dr. Luiz Maurício D. Lindoso
DESPACHO: Para ter legitimidade como autor em Ação Popular é imprescindível que a parte seja eleitor cadastrado. O título eleitoral, cuja cópia o postulante WILLIAM FONTENELLE CHAVES exiba a fl. 554, não tem nenhuma validade, face ao recadastramento obrigatório recentemente promovido pela Justiça Eleitoral. Assim, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o interessado a prova atual e válida da sua cidadania (art. 284, do Código de Processo Civil).

CLASSE 05005 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Nº : 90.1411-5
Embte : CIERIANO SABINO DE OLIVEIRA
Adv. : Dr.ª Maria da Conceição Cardoso Mendes
Embdo : FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: 1. Apensem-se estes autos aos da ação principal (Ação Ordinária, Proc. 89.1839-6). 2. Digam as partes.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 31.335
Expte : I N C R A
Proc. : Dr. Irsef Ivan Araújo e outros
Expdo : JOSÉ LOPES BAYMA e outros
Adv. : Dr. Marcelo Gonçalves Chaves
DESPACHO: Vista ao signatário da petição de fls. 109 para que apresente o compromisso de inventariante de Maria Emília B. Vieira, outorgante do mandato de fl. 110 e para que requeira o que for de seu interesse. Prazo 10 (dez) dias.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CONCURSO C-222 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

A Comissão do Concurso C-222, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região, torna público haver deferido o requerimento de inscrição definitiva do mencionado concurso, formulado pelo Bacharel Gabriel Napoleão Velloso Filho.

Belém, 19 de junho de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Presidente da Comissão do Concurso

(Fl. nº 10.002421, Reg. nº 10.002421, Dia: 20/06/91)

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT-DC 3385/90

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ
RECORRIDO: EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA e outro

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O ZEGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE BELÉM DO PARÁ E AS DEMANDADAS, EMISSORAS RÁDIO MARAJÓARA LTDA E RÁDIO JOVEM. NOS SEGUINTES TERMOS: CLÁUSULA I - ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS EMPREGADOS DA EMPRESA, QUE EXERÇAM AS PROFISSÕES CONSTANTES DO QUADRO ANEXO AO DECRETO Nº 84.134, DE 30.10.79. CLÁUSULA II - REAJUSTE SALARIAL - OS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS REFERENCIADOS NA CLÁUSULA ANTERIOR, SERÃO CORRIGIDOS DA SEGUINTE MANEIRA: a) 50% (CINQUENTA E TRES POR CENTO) EM 10 DE ABRIL, QUE SERÁ CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO/91; b) 50% (CINQUENTA POR CENTO) EM 10 DE MAIO, QUE SERÁ CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL/91; c) APÓS OS REAJUSTES ACIMA, CONSIDERAM-SE QUITADAS TODAS AS PERDAS SALARIAIS OCORRIDAS NO PERÍODO DE 12.01.90 A 31.12.90. CLÁUSULA III - PISO SALARIAL - NENHUM DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE PODERÁ SER ADMITIDO OU CONTINUAR TRABALHANDO COM SALÁRIOS INFERIORES AOS CONSTANTES DA SEGUINTE TABELA: "PISO SALARIAL EXPRESSO EM SALÁRIO MÍNIMO - JANEIRO DE 1991 - 01. PARA OS CAMAREIROS, CARPINTEIROS, CORTINEIRO-ESTOFADOR, COSTUREIRO, GUARDA-ROUPEIRO, OPERADORES DE CABO E PINTORES ARTÍSTICOS: 1.46 SM CR\$17.995,37 (DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E TRINTA E SETE CENTAVOS); 02. PARA OS AUXILIARES DE OPERADORES DE UNIDADES PORTÁTEIS DE EXTERNAS, AUXILIARES DE ILUMINADORES, ENCARREGADOS DE TRÁFEGO, RÁDIO E TV-FISCAL: 1.60 SM CR\$19.720,96 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E VINTE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); 03. PARA OS ADRECESTAS, ARQUIVISTAS DE TAPE, ASSISTENTES DE ESTÚDIO, AUXILIARES DE DISCOTECÁRIOS, CONTINUÍSTAS, ELÉTRICISTAS, FIGURINISTAS, FILMOTECÁRIOS, MAQUINISTAS, OPERADORES DE MICROFONES E ROTEIRISTAS DE INTERVALOS COMERCIAIS: 1.66 SM CR\$20.460,49 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS); 04. PARA OS CABELEIREIROS, ENCARREGADOS DE CINEMA, FOTÓGRAFOS, ILUMINADORES, MAQUILADORES, MECÂNICOS E MONTADORES DE FILMES: 1.75 SM CR\$21.569,80 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS); 05. PARA OS OPERADORES DE MÁQUINAS DE CARACTERES, OPERADORES DE TELECINE E DESENHISTAS: 1.85 SM CR\$22.802,36 (VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E DOIS CRUZEIROS E TRINTA E SEIS CENTAVOS); 06. PARA OS DECORADORES, DISCOTECÁRIOS E SONOPLASTAS: 1.95 SM CR\$24.014,92 (VINTE E QUATRO MIL TRINTA E QUATRO CRUZEIROS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS); 07. PARA OS CENOTÉCNICOS: 2.03 SM CR\$25.020,96 (VINTE E CINCO MIL VINTE CRUZEIROS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS); 08. PARA OS ASSISTENTES DE PRODUÇÃO E TÉCNICOS DE AR CONDICIONADO: 2.43 SM CR\$29.951,20 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS); 09. PARA OS OPERADORES DE MASTER, OPERADORES DE ÁUDIO, OPERADORES DE GRAVAÇÕES, OPERADORES DE RÁDIO, OPERADORES DE TRANSMISSORES DE RÁDIO, OPERADORES DE TRANSMISSORES DE TELEVISÃO, OPERADORES DE VÍDEO E OPERADORES DE VÍDEO TAPE: 2.45 SM CR\$30.197,72 (TRINTA MIL CENTO E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E DOIS CENTAVOS); 10. PARA OS DISCOTECÁRIOS PROGRAMADORES: 2.53 SM CR\$31.183,76 (TRINTA E UM MIL CINCO E OITENTA E TRES CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS); 11. PARA OS OPERADORES DE UNIDADES PORTÁTEIS DE EXTERNAS E TÉCNICOS DE EXTERNAS: 2.55 SM CR\$31.430,28 (TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E TRINTA CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS); 12. PARA OS EDITORES DE VÍDEO TAPE: 2.60 SM CR\$32.046,56 (TRINTA E DOIS MIL QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); 13. PARA OS LOCUTORES ANUNCIADORES, LOCUTORES COMENTARISTAS ESPORTIVOS, LOCUTORES

NOTICIARISTAS DE RÁDIO: 2.83 SM CR\$34.881,44 (TRINTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS); 14. PARA OS LOCUTORES APRESENTADORES ANIMADORES, LOCUTORES ENTREVISTADORES, LOCUTORES ESPORTIVOS, LOCUTORES NOTICIARISTAS DE TELEVISÃO, PRODUTORES EXECUTIVOS E TÉCNICOS DE ÁUDIO: 2.95 SM CR\$36.360,52 (TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA CRUZEIROS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); 15. PARA OS COORDENADORES DE PRODUÇÃO, DIRETORES DE IMAGENS, TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE RÁDIO, TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO ELETRÔNICA E TÉCNICOS DE VÍDEO: 3.07 SM CR\$37.639,59 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE CRUZEIROS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS); 16. PARA OS COORDENADORES DE PROGRAMAÇÃO, DIRETORES DE PROGRAMAS, TÉCNICOS DE ESTAÇÃO REPELIDORA E RETRANSMISSORA DE TELEVISÃO E TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DE TELEVISÃO: 3.19 SM CR\$39.319,66 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E DEZENOVE CRUZEIROS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS); 17. PARA OS DIRETORES ARTÍSTICOS, DIRETORES DE PRODUÇÃO, DIRETORES ESPORTIVOS E SUPERVISORES DE OPERAÇÕES: 3.32 SM CR\$40.920,99 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E VINTE CRUZEIROS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS); 18. PARA OS AUTORES ROTEIRISTAS, DIRETORES DE PROGRAMAÇÃO E DIRETORES MUSICAIS: 3.59 SM CR\$44.248,90 (QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS); 19. PARA OS SUPERVISORES TÉCNICOS: 3.74 SM CR\$46.097,74 (QUARENTA E SEIS MIL NOVENTA E SETE CRUZEIROS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS); PARÁGRAFO ÚNICO - A TABELA DO PISO SALARIAL DA CATEGORIA SERÁ REAJUSTADA, MENSALMENTE, COM OS ÍNDICES APLICADOS PARA REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO. CLÁUSULA IV - EXCLUSIVIDADE - SE NO CONTRATO DE TRABALHO DO RADIALISTA EXISTIR CLÁUSULA EXPRESSA DE EXCLUSIVIDADE, SERÁ ESTE REMUNERADO COM ACRÉSCIMO DE 100% (CEM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE. CLÁUSULA V - QUINQUÊNIO - A CADA 5 (CINCO) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS, PRESTADOS AO MESMO EMPREGADOR OU GRUPO ECONÔMICO, OS EMPREGADOS RADIALISTAS RECEBERÃO UM ADICIONAL DE 5% (CINCO POR CENTO), CALCULADOS SOBRE O SALÁRIO-BASE, ATÉ O LIMITE DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO), DEVENDO ESSE PERCENTUAL PASSAR A SER PAGO DAI EM DIANTE E ATÉ O MOMENTO EM QUE O EMPREGADO ESTIVER VINCULADO AO EMPREGO. CLÁUSULA VI - DESCONTO ASSISTENCIAL - A EMPRESA DESCONTARÁ NA FOLHA DE PAGAMENTO DE SEUS EMPREGADOS OU SERVIDORES BENEFICIADOS COM ESTA SENTENÇA, O VALOR EQUIVALENTE A DOIS DIAS DE SALÁRIO, DEVIDAMENTE REAJUSTADO, A TÍTULO DE DESCONTO ASSISTENCIAL, DA SEGUINTE MANEIRA: a) UM DIA DE SALÁRIO, QUANDO DO PRIMEIRO PAGAMENTO APÓS A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA; b) UM DIA DE SALÁRIO, APÓS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DA DATA DO PRIMEIRO DESCONTO. AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, FICA ASSEGURADO O DIREITO DE OPTAR PELA DEVOLUÇÃO DO VALOR DESCONTADO, CASO O MESMO NÃO CONCORDE, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS APÓS O DESCONTO, ATRAVÉS DE SIMPLES PETIÇÃO ENDEREÇADA AO SINDICATO. PARÁGRAFO ÚNICO - O MONTANTE DESSE DESCONTO SERÁ RECOLHIDO AOS COFRES DO SINDICATO OBRIGADO, MEDIANTE RECIBO, ATÉ DEZ DIAS DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO. CLÁUSULA VII - HORAS EXTRAS - O TRABALHO EM HORAS CONSIDERADAS EXCEDENTES SERÁ REMUNERADO COM O PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO), INCIDENTE SOBRE A HORA NORMAL. PARÁGRAFO ÚNICO - DA PRORROGAÇÃO - EM CASO DE EXTREMA NECESSIDADE, HAVENDO PRORROGAÇÃO DO HORÁRIO DO JORNALISTA, SER-LHE-Á CONCEDIDO UM INTERVALO MÍNIMO DE TRINTA MINUTOS PARA DESCANSO OU REFEIÇÃO, FORNECIDA ESTA ÚLTIMA PELA EMPREGADORA. QUANDO A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO ULTRAPASSAR 02 (DUAS) HORAS, E, AINDA, COINCIDIR COM O HORÁRIO DE REFEIÇÃO, OBRIGA-SE A EMPRESA AO FORNECIMENTO OU PAGAMENTO DA ALIMENTAÇÃO, COMPREENDENDO ALMOÇO, JANTAR, LANCHE NOTURNO OU CAFÉ DA MANHÃ. CLÁUSULA VIII - ADICIONAL NOTURNO - O ADICIONAL NOTURNO SERÁ PAGO COM ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO). CLÁUSULA IX - SUBSTITUTO/FÉRIAS - NO CASO DE DESIGNAÇÃO DE EMPREGADO PARA ACUMULAR FUNÇÃO DE COLEGA RADIALISTA, EM GOZO DE FÉRIAS, COM AS MESMAS CONDIÇÕES E INTEGRAL JORNADA DE TRABALHO, SER-LHE-Á PAGO - O ACRÉSCIMO EM VALOR IGUAL, PELO MENOS, AO DO MENOR DOS SALÁRIOS DOS EMPREGADOS ENVOLVIDOS, SEM PREJUÍZO DO DESEMPENHO DE SUAS PRÓPRIAS FUNÇÕES E DE SUA JORNADA NORMAL. CLÁUSULA X - FUNÇÃO DE CHEFIA - OS EMPREGADOS QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE CHEFIA RECEBERÃO UM ADICIONAL DE 40% (QUARENTA POR CENTO), PELA MAIOR RESPONSABILIDADE, RESPEITANDO-SE AS SITUAÇÕES JÁ EXISTENTES EM QUE OS CHEFES JÁ PERCEBAM MAIOR REMUNERAÇÃO EM RELAÇÃO A SEUS SUBORDINADOS E, EM TAL PERCENTUAL, QUE SERÁ COMPLETADO, SE NÃO ATINGIDO. CLÁUSULA XI - USO DE BIP - SALVO DISPOSIÇÃO EXPRESSA NO CONTRATO DE TRABALHO, A EMPRESA NÃO PODERÁ OBRIGAR O EMPREGADO A UTILIZAR EQUIPAMENTOS ESPECIAIS DO TIPO "BIP", "TELE-BUSCAS" OU SIMILARES, FORA DA JORNADA NORMAL DE TRABALHO. NA HIPÓTESE DA EXISTÊNCIA DESSE TIPO DE CLÁUSULA, ALÉM DA PERCEPÇÃO DE HORAS EXTRAS PELO TEMPO EM QUE FICAREM SUJEITOS A ESSA UTILIZAÇÃO, É ASSEGURADO AO EMPREGADO UM ADICIONAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO. ESSES CONTRATOS DE TRABALHO, QUANDO FIRMADOS, DEVERÃO SER VISADOS PELO SINDICATO. CLÁUSULA XII - SERVIÇO EFETIVO - SERÁ CONSIDERADO COMO DE SERVIÇO EFETIVO O PERÍODO EM QUE O RADIALISTA PERMANECER À DISPOSIÇÃO DA EMPRESA PARA GRAVAÇÕES, DOBLAGENS, ENSAIOS E OUTRAS ATIVIDADES. CLÁUSULA XIII - JORNADA DE TRABALHO DIVIDIDA - OS RADIALISTAS PODERÃO TER SUA JORNADA DE TRABALHO DIVIDIDA, DESDE QUE HAJA ACORDO ENTRE AS PARTES. CLÁUSULA XIV - MÍNIMO DE 12 HORAS ENTRE JORNADAS - FICA ASSEGURADO UM MÍNIMO DE 12 HORAS ENTRE AS DUAS JORNADAS DE TRABALHO. O DESCUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA IMPLICA EM MULTA EQUIVALENTE A 3 (TRÊS) HORAS EXTRAS, POR HORA DE DESCUMPRIMENTO, A REVERTER EM FAVOR DO EMPREGADO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, COMO EXTRAORDINÁRIAS, DAS HORAS FALTANTES PARA O CUMPRIMENTO DO INTERVALO MÍNIMO. CLÁUSULA XV - SEGURO DE VIAGEM - QUANDO FOR DETERMINADO O DESLOCAMENTO DE RADIALISTA PARA MISSÃO A SER EXECUTADA FORA DA SEDE DA EMPRESA, ESTA FARÁ UM SEGURO DE VIAGEM, INDEPENDENTE DE QUALQUER OUTRO SEGURO EXISTENTE. PARA DESPESAS HOSPITALARES, DECORRENTES DE ACIDENTE RESULTANTES DE DESLOCAMENTO A SERVIÇO DA EMPRESA, O RADIALISTA FARÁ JUS A UM SEGURO DE VALOR IGUAL A 08 (OITO) SALÁRIOS, PERCEBIDOS NA OCASIÃO DO ACIDENTE, SENDO QUE, PARA A HIPÓTESE DE MORTE POR ACIDENTE OU INVALIDEZ PERMANENTE, TERÁ ESTE O VALOR DE 24 (VINTE E QUATRO) SALÁRIOS, PERCEBIDOS NA OCASIÃO DO ÓBITO. PARÁGRAFO ÚNICO - RESSARCIMENTO DO SEGURO - HAVENDO DISCUSSÃO OU RETARDAMENTO NO PAGAMENTO DO VALOR SEGURO, A OBRIGAÇÃO - SERÁ ATENDIDA DIRETAMENTE PELA EMPRESA, CABENDO-LHE, AS SUAS EXPENSAS, PLEITEAR O RESSARCIMENTO QUE COUBER, JUNTO A SEGURODORA. CLÁUSULA XVI - VIAGEM SEM PERNOITE - NA HIPÓTESE DE VIAGEM

SEM PERNOITE E QUANDO O TEMPO DE DESLOCAMENTO, ACRESCIDO DO TEMPO DE PRESTAÇÃO EFETIVA DE SERVIÇO, EXCEDER À JORNADA NORMAL, SERÁ CONSIDERADO COMO EXTRAORDINÁRIO. CLÁUSULA XVII - VIAGENS A SERVIÇO - OS RADIALISTAS EM VIAGEM DE SERVIÇO DENTRO DO TERRITÓRIO NACIONAL, QUANDO TIVEREM DE PERNOITAR FORA DE SUA SEDE, TERÃO DIREITO À PERCEPÇÃO DE UM SALÁRIO-DIA, A CADA DIA DE PERMANÊNCIA, ALÉM DO SALÁRIO NORMAL, PARA SATISFAZER SUAS NECESSIDADES PESSOAIS, SEM SACRIFÍCIO DA VERBA ALIMENTÍCIA QUE REPRESENTA O SALÁRIO NORMAL, NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO DE SEUS FAMILIARES E DEPENDENTES. CLÁUSULA XVIII - SERVIÇO EXECUTADO FORA DO LOCAL DE TRABALHO - NA HIPÓTESE DE SERVIÇOS EXECUTADOS FORA DO LOCAL CONSTATADO DO CONTRATO DE TRABALHO, CORRERÁ POR CONTA DO EMPREGADOR AS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM, ATÉ O EFETIVO RETORNO, COM DESEMBOLSO ANTECIPADO. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DENTRE OS MEMBROS QUE COMPOEM A MESMA EQUIPE, NÃO PODERÁ HAVER DISCRIMINAÇÃO NA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DE QUE TRATA O CAPUT. PARÁGRAFO SEGUNDO - AS EMPRESAS SE OBRIGAM A REEMBOLSAR, NO PRAZO DE DOIS DIAS, AS DESPESAS EFETUADAS PELO EMPREGADO, NO DESEMPENHO DE SUA FUNÇÃO, QUANDO POR ELAS DEVIDAMENTE AUTORIZADAS. O EMPREGADO, POR SUA VEZ, É OBRIGADO A PRESTAR CONTAS, NO PRAZO DE DOIS DIAS, DAS IMPORTÂNCIAS QUE RECEBER A TÍTULO DE ADIANTAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS. CLÁUSULA XIX - EMPREGADO ESTUDANTE/ABONO DE FALTAS - A EMPRESA ABONARÁ AS FALTAS DOS EMPREGADOS ESTUDANTES, POR MOTIVO DE COMPARTECIMENTO A PROVAS ESCOLARES OBRIGATORIAS, PRESTADAS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO OFICIAL OU RECONHECIDOS, INCLUSIVE EXAMES SUPLETIVOS OU VESTIBULARES, DESDE QUE HAJA SOLICITAÇÃO, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS E COMPROVADA, POSTERIORMENTE, SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, NO PRAZO DE 72 HORAS. CLÁUSULA XX - RECIBO DE PAGAMENTO - A EMPRESA FORNECERÁ AOS SEUS EMPREGADOS, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPE, CONTRACHEQUE OU ASSEMElhADOS, QUE CONTENHAM TIMBRE, CARIMBO OU QUALQUER OUTRA MODALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, COM A CORRESPONDENTE ESPECIFICAÇÃO, INCLUSIVE O VALOR DO DEPÓSITO DO FGTS. CLÁUSULA XXI - RECIBO DE RESCISÃO - POR OCASIÃO DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, DE RADIALISTA, INDEPENDENTEMENTE DO TEMPO DE VIGÊNCIA E DA CAUSA MOTIVADORA, AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS EMPREGADOS A 2ª VIA DA CÓPIA DO RECIBO DE QUITAÇÃO. CLÁUSULA XXII - PUBLICAÇÃO DE PUNIÇÃO - TODA VEZ QUE O EMPREGADO SOFRER QUALQUER PUNIÇÃO, POR ESCRITO, A COMUNICAÇÃO NÃO PODERÁ SER AFIXADA EM QUADRO DE AVISO DA EMISSORA, PARA EVITAR CONSTRANGIMENTO AO RADIALISTA PUNIDO. CLÁUSULA XXIII - FORNECIMENTO DE UNIFORMES - A EMPRESA FORNECERÁ AOS EMPREGADOS, SE DE USO OBRIGATORIO, DOIS UNIFORMES, GRATUITOS, POR ANO, A SEREM ENTREGUES NO ATO DA ADMISSÃO E SUBSTITUÍDOS A CADA PERÍODO AQUISITIVO, ESTE CONSIDERADO EM RELAÇÃO À DATA DE ADMISSÃO. CLÁUSULA XXIV - ATESTADO MÉDICO - NA FALTA DE SERVIÇO PRÓPRIO OU CONVENIADO, A EMPRESA RECONHECERÁ A VALIDADE DOS ATESTADOS MÉDICOS CREDENCIADOS PELO SINDICATO, DESDE QUE MANTENHAM CONVENIO COM O INSS, PARA ABONO DE FALTAS, ATÉ O LIMITE DE TRÊS FALTAS POR MÊS. CLÁUSULA XXV - QUADRO DE AVISOS - A EMPRESA MANTERÁ EM LUGAR APROPRIADO E ACESSÍVEL A TODOS OS EMPREGADOS, UM QUADRO DE AVISOS DE COMUNICADOS OFICIAIS DE INTERESSE DA CATEGORIA, ASSINADOS PELO PRESIDENTE DO SINDICATO E COM O "VISTO" OU "CIENTE" DA DIRETORIA DA EMPRESA, ATRAVÉS DE SEUS MEMBROS OU REPRESENTANTES LEGAIS, EXCLUÍDAS MATÉRIAS QUE VERSEM SOBRE POLÍTICA PARTIDÁRIA E OFENSIVAS A PESSOAS. CLÁUSULA XXVI - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E CONGRESSOS - SERÁ CONCEDIDA A TODOS OS RADIALISTAS, NO LIMITE DE DOIS POR EMPRESA, LICENÇA PARA QUE PARTICIPEM, QUANDO FOR O CASO, DE CURSOS, CONGRESSOS E ENCONTROS, FORA DE BELÉM, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA DO SINDICATO, ANUÊNCIA DA EMPRESA E DESDE QUE TAIS EVENTOS SE VINCULEM À PRÓPRIA CATEGORIA. CLÁUSULA XXVII - CURSO DE APERFEOAMENTO PROFISSIONAL - OS CURSOS QUE O EMPREGADO REALIZAR PARA SEU APERFEOAMENTO PROFISSIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, SERÃO CUSTEADOS PELA EMPRESA, ATÉ O LIMITE DE 90% (NOVENTA POR CENTO). PARÁGRAFO PRIMEIRO - O EMPREGADO SERÁ LIBERADO DE SUA JORNADA DE TRABALHO, CASO A MESMA COINCIDA COM O HORÁRIO DO CURSO. PARÁGRAFO SEGUNDO - A EMPRESA NÃO PODERÁ VINCULAR A NECESSIDADE DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA, RELATIVA AO PERÍODO QUE O EMPREGADO ESTIVER REALIZANDO O CURSO, VEDADAS COMPENSAÇÕES POSTERIORES. CLÁUSULA XXVIII - AUXÍLIO-NATALIDADE E FUNERAL - A TÍTULO DE AUXÍLIO-NATALIDADE E FUNERAL, O RADIALISTA TERÁ DIREITO A RECEBER DA EMPRESA O EQUIVALENTE A: a) 02 (DOIS) SALÁRIOS, PERCEBIDOS POR OCASIÃO DO FALLECIMENTO DA(O) ESPOSA(O) E/OU FILHO(A); b) 01 (UM) SALÁRIO, PERCEBIDO POR OCASIÃO DO NASCIMENTO DO FILHO(A). PARÁGRAFO PRIMEIRO - AUXÍLIO/COTA ÚNICA - O PAGAMENTO DO AUXÍLIO SERÁ EM COTA ÚNICA, APÓS A COMUNICAÇÃO À EMPRESA DE QUALQUER DESSES EVENTOS, ATRAVÉS DE ATESTADO DE ÓBITO E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO. PARÁGRAFO SEGUNDO - NO CASO DE MARIDO E MULHER TRABALHAREM NA EMPRESA, APENAS UM DELES TERÁ DIREITO A PERCEBER O AUXÍLIO-NATALIDADE. CLÁUSULA XXIX - MENSALIDADE SINDICAL - A EMPRESA PICARÁ OBRIGADA A RECOLHER AO SINDICATO DEMANDANTE, AS CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS DESCONTADAS EM FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A PARTIR DO DESCONTO, SOB PENA DE MULTA DE 10% AO MÊS, SOBRE O VALOR DAS CONTRIBUIÇÕES. CLÁUSULA XXX - CONTROLE DO NÍVEL DE EMPREGO/DESEMPREGO - A EMPRESA REMETERÁ AO SINDICATO, EM JANEIRO E JULHO DE CADA ANO, RELAÇÃO DOS EMPREGADOS ADMITIDOS E DEMITIDOS, A FIM DE PERMITIR O ACOMPANHAMENTO E MAIOR CONTROLE DO MERCADO DE TRABALHO. CLÁUSULA XXXI - ESCALA DE SERVIÇO - A EMPRESA PICA OBRIGADA A ORGANIZAR ESCALA DE SERVIÇO, DE TAL FORMA A PERMITIR QUE A FOLGA SEMANAL COINCIDA COM O DOMINGO, PELO MENOS UMA VEZ POR MÊS. CLÁUSULA XXXII - MULTA POR DESCUMPRIMENTO - AS INPRAÇÕES COMETIDAS CONTRA AS DISPOSIÇÕES DESTA SENTENÇA, ACARRETERÃO CONTRA O INFRAUTOR, MULTA CORRESPONDENTE A DOIS VALORES DE REFERÊNCIA REGIONAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 622 DA CLT, QUE REVERTERÁ EM FAVOR DA PREJUDICADA, SEJA ELA EMPREGADO, EMPREGADOR OU SINDICATO. CLÁUSULA XXXIII - ESTABILIDADE/EMPREGADA GESTANTE - FICA ASSEGURADA À EMPREGADA GESTANTE, ESTABILIDADE PROVISÓRIA DE 90 (NOVENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DA LICENÇA-MATERNIDADE, DE QUE TRATA O ART. 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CLÁUSULA XXXIV - GARANTIA DE EMPREGO - FICA ASSEGURADA AOS EMPREGADOS RADIALISTAS A GARANTIA DE EMPREGO, PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, NO CASO DE DOENÇA PROFISSIONAL OU ACIDENTE DE TRABALHO, CONTADOS A PARTIR DO TÉRMINO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE O AFASTAMENTO TENHA SIDO POR PRAZO

IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA E CINCO DIAS, SALVO DISPENSA POR JUSTA CAUSA. CLÁUSULA XXXV - DISPENSA MOTIVADA - A EMPRESA FORNECERÁ AOS EMPREGADOS DEMITIDOS, SOB ACUSAÇÃO DE PRÁTICA DE FALTA GRAVE, COMUNICAÇÃO, POR ESCRITO, ESPECIFICANDO A NATUREZA DA PENALIDADE APLICADA. CLÁUSULA XXXVI - APOSENTADORIA - AOS EMPREGADOS QUE ESTIVEREM A DOZE MESES PARA CONQUISTAR O DIREITO À APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, SERÁ GARANTIDO O EMPREGO OU A REMUNERAÇÃO, ATÉ COMPLETAREM O TEMPO NECESSÁRIO ÀQUELA CONQUISTA. CLÁUSULA XXXVII - VALE-TRANSPORTE - A EMPRESA FORNECERÁ VALE-TRANSPORTE AOS SEUS EMPREGADOS DO TURNO DIURNO, NA FORMA DA LEI. CLÁUSULA XXXVIII - TRANSPORTE EM TRABALHO NOTURNO - QUANDO O TRABALHO FOR DESEMPENHADO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 23:30 HORAS DE UM DIA E 5:30 HORAS DO DIA SEGUINTE, A EMPRESA COLOCARÁ À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADO TRANSPORTE ATÉ SUA RESIDÊNCIA OU VICE-VERSA. CLÁUSULA XXXIX - DATA-BASE E VIGÊNCIA - FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 19 DE JANEIRO E A PRESENTE SENTENÇA TERÁ VIGÊNCIA DE UM ANO, A CONTAR DE 19 DE JANEIRO DE 1991, TERMINANDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00 PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Semiramis Ferreira, Pedro Mello, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Clas.Rep.dos Empregadores. Sr. Vicente Cidade, Juiz Clas.Temp.Rep.dos Empregados,Convocado. Drs. Vicente Fonseca e Marilda Coelho, Juizes Convocados.

Procurador Regional:Drs ROSITA DE NAZARE SIDRIM NASSAR.

Belém, 27 de maio de 1991

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRI.: DC 1177/91

RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
RECORRIDO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, UNANIMEMENTE, HOMOLOGOU O ACORDO FIRMADO ENTRE O DEMANDANTE, SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA E O DEMANDADO, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA DO ESTADO DO PARÁ, NOS SEGUINTEZ TERMOS: CLÁUSULA I - DAS NORMAS ECONÔMICAS. 1.1. SALÁRIOS - OS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, A PARTIR DE 19 DE MAIO DE 1991, SERÃO OS SEGUINTEZ: (PRIMEIRA FAIXA) 1.1.1. Cr\$28.500,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS) MENSAIS, PARA TRABALHADORES CLASSIFICADOS COMO: ALMOXARIFE, CALCULISTA, CARPENTEIRO DE BANCADA, CLASSIFICADOR, COZINHEIRO "A", ELETRICISTA, ENLHADOR, ESTOFADOR, FATURISTA, LAMINADOR (AFIADOR), LAQUEADOR, MARCENEIRO, MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, MEDIDOR, OPERADOR DE MULTILAMINA, EMPILHADORA, GUINDASTE, SECADORA, PA CARREGADEIRA OU FAQUEADEIRA, PLAINADOR "A", POLIDOR "A", PINTOR, RISCADOR, SERRADOR, SOLDADOR, TORNEIRO, TUPIERO. (SEGUNDA FAIXA) 1.1.2. Cr\$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL CRUZEIROS) MENSAIS, PARA TRABALHADORES CLASSIFICADOS COMO: AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, BITOLADOR, CARPENTEIRO, COLCHOEIRO, CONTINHO, COZINHEIRO "B", GUARDA DE SEGURANÇA, MONTADOR, OPERADOR DE MÁQUINAS DOS TIPOS BALANÇIM OU DESTOPADEIRA, GALGADEIRA, JUNTADORA, LIXADEIRA (LIXADOR), MOTOSERRA, PRENSA, REFILADEIRA, RESSEIRA E TAQUEIRA, PLAINADOR "B", POLIDOR "B", PORTEIRO, VIDRACEIRO, VIGIA. (TERCEIRA FAIXA) 1.1.3. Cr\$19.000,00 (DEZENOVE MIL CRUZEIROS) MENSAIS, PARA TRABALHADORES CLASSIFICADOS COMO: AJUDANTE DE PRODUÇÃO, AUXILIAR DE COZINHEIRO, BRASILEIRO, SERVENTE. 1.1.4. PARA TRABALHADORES QUE NÃO SE ENQUADREM NOS QUADROS OU FUNÇÕES ESPECIFICADAS NOS ITENS ANTERIORES, OS CHAMADOS NÃO NOMINADOS E, QUE POR SEU TALENTO PESSOAL, EXERCAM CARGOS DE CONFIANÇA OU REPRESENTATIVIDADE E JÁ VINHAM PERCEBENDO SALÁRIOS SUPERIORES, TERÃO SEUS PROVENTOS REAJUSTADOS PELAS EMPRESAS PELA MESMA PROPORÇÃO DA PRIMEIRA FAIXA. 1.2. VERBAS ADICIONAIS - ALÉM DOS SALÁRIOS, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS CLASSIFICADAS, TERÃO AS SEGUINTEZ VANTAGENS: 1.2.1. HORAS EXTRAS - AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REMUNERADAS COM O ADICIONAL DE 50% (SESSENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (SALÁRIO-BASE DIVIDIDO POR 220 HORAS), DE SEGUNDA A SÁBADO, A HORA EXTRA NOTURNA, ENTENDIDA A HORA TRABALHADA ENTRE AS 22:00 HORAS DE UM DIA E AS 5:00 HORAS DO DIA SEGUINTE, SERÁ REMUNERADA COM UM ADICIONAL DE 80% (OITENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL DIURNA. AS HORAS TRABALHADAS EM DIAS DE REPOUSO OU FERIADOS, SERÃO PAGAS COM UM ADICIONAL DE 100% (CEM POR CENTO). 1.2.2. ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO - O TRABALHO NOTURNO SERÁ REMUNERADO COM UM ADICIONAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CALCULADO SOBRE O VALOR DA HORA DIURNA. 1.2.3. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - A CADA TRÊS ANOS DE TRABALHO NA MESMA EMPRESA, OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS ESPECIFICADAS NAS TRÊS FAIXAS SALARIAIS ANTERIORES, PARO JUS A UM ADICIONAL, DENOMINADO TRIÊNIO, NO VALOR EQUIVALENTE A 3% (TRÊS POR CENTO), CALCULADO SOBRE O SEU RESPECTIVO PISO SALARIAL, OBEDECIDO O LIMITE DE 30% (TRINTA POR CENTO). PARÁGRAFO ÚNICO - PARA OS TRABALHADORES NÃO NOMINADOS NESTA SENTENÇA NORMATIVA, O ADICIONAL DE QUE TRATA ESTE ITEM SERÁ CALCULADO SOBRE O VALOR DO SEU SALÁRIO-BASE. 1.2.4. SUBSTITUIÇÕES - NAS SUBSTITUIÇÕES DE CARÁTER NÃO EVENTUAL, AOS TRABALHADORES QUE SUBSTITUÍREM TITULAR DE CARGO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, SERÁ GARANTIDA AO SUBSTITUTO, ENQUANTO PERDURAR A SUBSTITUIÇÃO, A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO QUE PORVENTURA PERCEBA AQUELE TITULAR, ENTENDIDA COMO TAL, A PARCELA PROPORCIONAL À FOLHA DE PAGAMENTO, EXCETO SALÁRIO E TRIÊNIO. CLÁUSULA LI - DA ESTABILIDADE PROVISÓRIA/GARANTIA DE EMPREGO. 2.1. FICAM ASSEGURADAS AOS INTEGRANTES DA CATEGORIA PROFISSIONAL DEMANDANTE, AS SEGUINTEZ ESTABILIDADES: 2.1.1. GRAVIDEZ - DESDE A CONFIRMAÇÃO E ATÉ NOVENTA DIAS, APÓS O TÉRMINO DA

LICENÇA-MATERNIDADE, PREVISTA NO INCISO XVII DO ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. NO CASO DE RECDIMENTO DE AVISO PRÉVIO, INDENIZADO OU TRABALHADO, A EMPREGADA GESTANTE FICARÁ NA OBRIGAÇÃO DE AVISAR, IMEDIATAMENTE, AO EMPREGADOR, QUANTO AO SEU ESTADO DE GRAVIDEZ E COMPROVÁ-LO COM ATESTADO MÉDICO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PODENDO O EMPREGADOR TORNAR SEM EFEITO O AVISO PRÉVIO. 2.1.2. ACIDENTE DE TRABALHO - PELO PRAZO DE NOVENTA DIAS, CONTADO A PARTIR DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO RESPECTIVO, DESDE QUE TENHA SIDO AFASTADO POR PERÍODO IGUAL OU SUPERIOR A QUARENTA DIAS, PERMITIDA A CONVERSÃO EM DINHEIRO. 2.1.3. EMPREGADO REABILITADO - PELO PRAZO DE CINCO E VINTE DIAS, PARA O TRABALHADOR QUE, ACIDENTADO EM SERVIÇO E CONSIDERADO DEFINITIVAMENTE INCAPAZ PARA O EXERCÍCIO DE SUA FUNÇÃO ORIGINÁRIA, PELO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO COMPETENTE, VENHA A SER REABILITADO PARA OUTRA FUNÇÃO, OBSERVADAS AS SEGUINTEZ CONDIÇÕES: 2.1.3.a. QUE A FUNÇÃO PARA A QUAL TIVER SIDO REABILITADO SEJA CONTRÁTEL E APLICÁVEL À CATEGORIA ECONÔMICA. 2.1.3.b. QUE O SALÁRIO QUE ANTERIORMENTE PERCEBIA SEJA O MESMO, ACRESCIDO DE TODAS AS VANTAGENS E AJUSTES QUE TENHAM OCORRIDO DURANTE O LAPSO DE TEMPO EM QUE ESTEVE AUSENTE, AINDA QUE A NOVA FUNÇÃO SEJA DE NÍVEL DE DIFÍCULDADE INFERIOR, EM RAZÃO DE SUA INVALIDEZ PARCIAL. CLÁUSULA LII - DOS BENEFÍCIOS SOCIAIS. 3.1. ABONO-FUNERAL - OS EMPREGADORES COMPROMETEM-SE A PAGAR AOS HERDEIROS LEGAIS DO TRABALHADOR FALLECIDO, DEVIDAMENTE HABILITADOS, ALÉM DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVIDAS, UM PECÚLIO EQUIVALENTE A UM SALÁRIO BÁSICO DO EMPREGADO À ÉPOCA DE SEU PASSAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO SEGURO QUE PORVENTURA EXISTIR. 3.2. ABONO APOSENTADORIA - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR APOSENTADO POR TEMPO DE SERVIÇO, QUANDO CONTAR COM MAIS DE SETE ANOS DE SERVIÇO NA MESMA EMPRESA, O PAGAMENTO, NO ATO DA APOSENTADORIA, DO ABONO EQUIVALENTE A UMA VEZ E MEIA O MENOR SALÁRIO PRATICADO PELA EMPRESA PARA OS EMPREGADOS QUE PERCEBEREM SALÁRIO SUPERIOR A ESSE VALOR E UM ABONO EQUIVALENTE AO MENOR SALÁRIO PARA OS DEMAIS EMPREGADOS. 3.3. SEGURO DE VIDA - AS EMPRESAS OFERECERÃO UM PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO AOS SEUS EMPREGADOS, COBRINDO ACIDENTES PESSOAIS, INVALIDEZ PERMANENTE, MORTE NATURAL OU ACIDENTAL. O VALOR DO PRÊMIO DE SEGURO SERÁ DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS QUE ADERIREM AO PLANO E OS CERTIFICADOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO DEVERÃO SER-LIES ENTREGUES, PODENDO A ENTIDADE SINDICAL, QUE JURISDICIONA A ÁREA, SOLICITAR À EMPRESA, CÓPIA DA APÓLICE PARA O SEU CONTROLE. 3.4. TRANSPORTE - AS EMPRESAS QUE JÁ FORNECEM TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO AOS SEUS EMPREGADOS, ATÉ O LOCAL DE TRABALHO, COMPROMETEM-SE A MANTÊ-LO SEM ÔNUS, DEVEDO AQUELAS QUE UTILIZEM CAMINHÕES, DOTÁ-LOS DE COBERTURA E BANCOS. POR ESTA SENTENÇA NORMATIVA, FICA ESTABELECIDO QUE O RETIRO DO TRANSPORTE SERÁ DE LIVRE ESCOLHA DO EMPREGADO E ESTE BENEFÍCIO NÃO INTEGRARÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, A REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS, NEM O TEMPO NELE DISPENDIDO PARA PARTE DA JORNADA DE TRABALHO, EXCETO NOS CASOS DE QUE TRATA O ENUNCIADO 90 DA SÚMULA DO TST. 3.5. UNIFORMES - AS EMPRESAS FORNECERÃO AOS SEUS EMPREGADOS, GRATUITAMENTE, QUANDO DE USO OBRIGATORIO, DOIS UNIFORMES, A CADA ANO DE SERVIÇO, CONSIDERANDO-SE O PERÍODO AQUISITIVO EM RELAÇÃO À DATA DA ADMISSÃO. OCORRENDO DANO MATERIAL, NÃO PROPOSITAL, QUE COMPROMETA A SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÃO AQUELAS EMPRESAS, FORNECER MAIS UMA UNIDADE, DENTRO DO MESMO PERÍODO. CLÁUSULA IV - DA ASSISTÊNCIA MÉDICA. 4.1. ATESTADOS MÉDICOS - PARA EFEITO DO ART. 32 DA CLPS, AS EMPRESAS ACEITARÃO OS ATESTADOS MÉDICOS, SUBSCRITOS POR MÉDICOS E DENTISTAS DA ENTIDADE SINDICAL, QUANDO O AFASTAMENTO DO EMPREGADO POR, NO MÁXIMO, DE QUATRO DIAS, EXCETO AQUELAS EMPRESAS QUE POSSUÍREM SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO EM CONVENIO COM O INSS. 4.2. PRIMEIROS SOCORROS - OS EMPREGADORES MANTERÃO, OBRIGATORIAMENTE, NOS LOCAIS DE TRABALHO, MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DE PRIMEIROS SOCORROS, BEM COMO PROVIDENCIARÃO O TRANSPORTE DOS ACIDENTADOS, EM QUALQUER EVENTUALIDADE, ASSIM COMO PROVER-SE-ÃO DE FORMULÁRIOS CAT-COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, DO INSS. O ÔNUS DESTA ASSISTÊNCIA SERÁ DE RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS, NÃO CABENDO NENHUM TIPO DE DESCONTO NO SÓLDO DOS TRABALHADORES. CLÁUSULA V - DO ABONO DE FALTAS. 5.1. PROVA ESCOLAR - AS AUSÊNCIAS, SERÃO ABONADAS, DESDE QUE REALIZADAS COMPROVADAMENTE DENTRO DA JORNADA DE TRABALHO E MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO AO EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 48 HORAS E POSTERIOR APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ESCOLAR COMPROBATÓRIO, DENTRO DO PRAZO DA FOLHA DE PAGAMENTO. 5.2. RECEBIMENTO DO PIS - QUANDO A EMPRESA NÃO POSSUIR CONVENIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, ATÉ O LIMITE DE OITO HORAS, O TRABALHADOR TERÁ SUA AUSÊNCIA ABONADA PARA QUE POSSA EXERCER SEU DIREITO AO RECEBIMENTO DO PIS. CLÁUSULA VI - DA ALIMENTAÇÃO/PRORROGAÇÃO DE JORNADA. 6.1. QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DE EXPEDIENTE, POR MAIS DE DUAS HORAS, AS EMPRESAS FORNECERÃO UM LANCHE, GRATUITAMENTE, AOS SEUS EMPREGADOS, ANTES DA JORNADA SUPLEMENTAR, NÃO SE INTEGRANDO ESSE BENEFÍCIO AO SALÁRIO, PARA TODOS OS EFETOS. CLÁUSULA VII - DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. 7.1. ABRANGÊNCIA - A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA ABRANGE TODOS OS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS DOS OFICIAIS MARCENEIROS, TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS, DE MÓVEIS DE MADEIRA, JURCO, VIME E DE VASSOURAS, DE CONTINADOS, ESTOFADOS E COLCHOES E, DE ESCOVAS E PINCIS, PERTENCENTES AO 3º GRUPO DO PLANO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI, CONFORME QUADRO DE ATIVIDADES, A QUE SE REFERE O ART. 577 DA CLT, EM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADOS PELO SINTICOMA. 7.2. COMPENSAÇÃO DO SÁBADO - PODERÃO AS EMPRESAS PRORROGAR A JORNADA DE TRABALHO, PELO TEMPO QUE FOR NECESSÁRIO E SEM QUALQUER ACRESCIMO PECUNIÁRIO, PARA A COMPENSAÇÃO DO EXPEDIENTE DO SÁBADO, DE TAL SORTE QUE NÃO ULTRAPASSE DAS 44 HORAS LEGAIS, OBSERVANDO QUE, QUANDO OCORRER FERIADO NO SÁBADO, OS TRABALHADORES ESTARÃO DISPENSADOS DA COMPENSAÇÃO NA SEMANA SEGUINTE E OCORRENDO FERIADO, EM QUALQUER OUTRO DIA DA SEMANA, A PRORROGAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, NECESSÁRIA À COMPLEMENTAÇÃO DAQUELAS HORAS LEGAIS, SERÁ FEITA EM OUTRO DIA OU DIAS DA MESMA SEMANA. 7.3. PRORROGAÇÃO DA JORNADA - QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NAS EMPRESAS, PASSÍVEL DE PROGRAMAÇÃO, O TRABALHADOR PODERÁ SER AVISADO INDIVIDUAL OU COLETIVAMENTE, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS, SALVO NOS CASOS DE FORÇA MAIOR, DETERMINADOS POR DEFEITOS DE MAQUINÁRIOS, MOTORES OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, OCASIONADOS DURANTE O HORÁRIO NORMAL, CUOS SERVIÇOS SEJAM DE NATUREZA INADIÁVEL, EM RAZÃO DO QUE O AVISO TORNAR-SE-Á DISPENSÁVEL. 7.4. PAGAMENTO DOS SALÁRIOS - PARA PAGAMENTO DOS

SALÁRIOS DEVIDOS, SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTES NORMAS:

7.4.1. O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DOS TRABALHADORES SEMANALISTAS, SERÁ EFETUADO NO PRAZO MÁXIMO DE DUAS HORAS APÓS O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE NORMAL, DEVENDO SER PAGA, COMO PRORROGAÇÃO DE EXPEDIENTE, NA FORMA DESTA SENTENÇA NORMATIVA, TODA HORA EXCEDENTE ÀQUELE PRAZO, EXCETO, QUANDO OCORREREM FATOS DE NATUREZA FORTUITA, COMO CASOS DE ROUBO, INCENDIO OU ACIDENTE, OBSERVANDO-SE, AINDA, OS SEGUINTES:

7.4.1.a. NO CASO DE PAGAMENTO FEITO COM CHEQUE, O PRAZO A SER RESPEITADO SERÁ O DE DUAS HORAS ANTERIORES AO FINAL DO EXPEDIENTE BANCÁRIO, DE TAL SORTE QUE PERMITA AO TRABALHADOR RETIRAR O SEU SOLDADO. 7.4.1.b. AS EMPRESAS FORNECERÃO, NO ATO DO PAGAMENTO, ENVELOPE, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLIADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, MEDIANTE TIMBRE OU CARIMBO, DEVENDO CONSTAR TODAS AS VERBAS PAGAS E DESCONTADAS, ALÉM DO VALOR DO FGTS A SER RECOLHIDO. 7.4.1.c. O PAGAMENTO DAS FÉRIAS SERÁ FEITO, INDEPENDENTEMENTE DE REQUERIMENTO, ATÉ TRÊS DIAS ANTES DE SEU INÍCIO E SOMENTE PODERÁ OCORRER EM DIA ÚTIL, SEM COMPROMETIMENTO, DE FORMA ALGUMA, DO REPOUSO SEMANAL ADQUIRIDO. PARA O CÁLCULO DAS FÉRIAS E DO 13º SALÁRIO SERÁ LEVADO EM CONTA, PELA MÉDIA, AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS HABITUAIS, PRODUÇÃO, TAREFA, ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE E DEMAIS VANTAGENS DE NATUREZA SALARIAL, RECEBIDAS PELO TRABALHADOR NO PERÍODO AQUISITIVO. CLÁUSULA VIII - DAS RESCISÕES DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. 8.1. AVISO PRÉVIO - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR, QUANDO EM CUMPRIMENTO DE AVISO PRÉVIO, O DIREITO DE OPTAR QUANTO À REDUÇÃO DE SUA JORNADA DE TRABALHO, SE NO INÍCIO OU AO FINAL, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 488 DA CLT, DESDE QUE O EMPREGADOR SEJA INFORMADO, NO ATO DO RECEBIMENTO DO AVISO. CASO O TRABALHADOR VENHA A MANIFESTAR INTERESSE EM NÃO CUMPRIR O PRAZO DO AVISO PRÉVIO ATÉ SEU TÉRMINO, FICARÁ DELE DISPENSADO, A QUALQUER TEMPO, SEM ONUS PARA QUALQUER DAS PARTES QUANTO AOS DIAS REMANESCENTES. O AVISO PRÉVIO TERÁ SEU INÍCIO SEMPRE EM DIA ÚTIL, NÃO PODENDO COMPROMETER O REPOUSO SEMANAL ADQUIRIDO. 8.2. DOCUMENTAÇÃO - POR OCASIÃO DA DEMISSÃO, AS EMPRESAS FORNECERÃO AO TRABALHADOR OS FORMULÁRIOS SB-13 E SB-15, DO INSS, O FORMULÁRIO DO SEGURO-DESEMPREGO (SD) E O EXTRATO DE CONTA DO FGTS. 8.3. PRAZO DE QUITAÇÃO - O PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER FEITO NO PRAZO DE ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL AO TÉRMINO DO CONTRATO OU ATÉ O DÉCIMO DIA, CONTADO DA DATA DA NOTIFICAÇÃO DA DEMISSÃO, QUANDO DA AUSÊNCIA DO AVISO PRÉVIO, NA FORMA DA LEI Nº 7.855, DE 24.10.89. 8.4. RETORNO - FICA ASSEGURADO AO TRABALHADOR DISPENSADO SEM JUSTA CAUSA, O PAGAMENTO DE SUA PASSAGEM DE RETORNO, BEM COMO A DE SEUS FAMILIARES E PERTENCES, ATÉ O LOCAL DO SEU RECRUTAMENTO, DESDE QUE ISTO TENHA SIDO FEITO PELA PRÓPRIA EMPRESA. ATÉ A DATA DA LIQUIDAÇÃO DE SUA RESCISÃO CONTRATUAL, FICAM GARANTIDAS AS MESMAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO EXISTENTES EM CONTRATO. CLÁUSULA IX - DAS RELAÇÕES COM A FEDERAÇÃO, SINDICATO E DELEGACIAS SINDICAIS. 9.1. IMPRENSA SINDICAL - AS EMPRESAS PODERÃO, MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO, PERMITIR A AFIXAÇÃO EM SEUS QUADROS DE AVISOS, DE BOLETINS OU QUALQUER PUBLICAÇÕES DA ENTIDADE SINDICAL, DESDE QUE NÃO CONTENHAM OFENSAS À QUEM QUER QUE SEJA OU MATÉRIA POLÍTICO-PARTIDÁRIA. 9.2. LICENÇA COM VENCIMENTOS - AS EMPRESAS COMPROMETEM-SE A CONCEDER LICENÇA REMUNERADA, DE ATÉ DOIS DIAS POR MÊS, AO EMPREGADO DIRETOR EFETIVO DAS ENTIDADES SINDICAIS, EXCLUSIVAMENTE FACULTADA AO EMPREGADO, A DIVISÃO DAS HORAS CORRESPONDENTES, DEVENDO, EM QUALQUER CASO, SER A EMPRESA COMUNICADA PELA PARTE INTERESSADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS. 9.3. COMISSÃO BILATERAL - FICA INSTITUÍDA UMA COMISSÃO BILATERAL, CUJO NÚMERO DE PARTICIPANTES SERÁ DEFINIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS ENTIDADES SINDICAIS DEMANDANTE E DEMANDADA, PARA CONCILIAR AS DIVERGÊNCIAS SURTIDAS EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NOS TERMOS DO INCISO V DO ART. 613 DA CLT. PARA TANTO, ESTA COMISSÃO REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE, A CADA QUATRO MÊS E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR CONVENIÊNCIA DAS PARTES. 9.4. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SENTENÇA NORMATIVA - AS EMPRESAS PERMITIRÃO A PRESENÇA DA DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, NOS LOCAIS DE TRABALHO, MEDIANTE PRÉVIA COMUNICAÇÃO ESCRITA E COM PRAZO MÍNIMO DE 48 HORAS, ATÉ O LIMITE DE TRÊS PESSOAS DE CADA VEZ, PODENDO UMA DELAS SER UM ASSESSOR, DEVIDAMENTE CREDENCIADO, COM O OBJETIVO EXCLUSIVO DE VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, RESPEITADO O INTERVALO MÍNIMO DE SESSENTA DIAS ENTRE UMA E OUTRA, NA MESMA EMPRESA. A VISITA NÃO PODERÁ PREJUDICAR O ANDAMENTO NORMAL DOS SERVIÇOS E SERÁ ACOMPANHADA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR OU POR PREPOSTO, NÃO PODENDO HAVER REUNIÕES OU MANIFESTAÇÕES VERBAIS OU ESCRITAS SOBRE OS FATOS OBSERVADOS. 9.5. DIRETOR DE SINDICATO/SUPLENTE - POR ESTA SENTENÇA NORMATIVA, FICA ESTABELECIDO QUE NÃO PODERÁ EXISTIR MAIS DE UM DIRETOR OU SUPLENTE DE DIRETOR, POR EMPRESA. 9.6. REPRESENTANTE SINDICAL - NAS EMPRESAS ONDE NÃO HOUVER EMPREGADO QUE SEJA DIRETOR OU SUPLENTE DA ENTIDADE SINDICAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, PODERÁ SER ESCOLHIDO UM REPRESENTANTE, DENTRE OS EMPREGADOS, MEDIANTE ELEIÇÃO COORDENADA POR ESSA ENTIDADE, EM DATA E HORA A SER PRÉVIAMENTE AJUSTADA COM AS EMPRESAS, PORÉM SEM ESTABILIDADE. CLÁUSULA X - DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA. 10.1. AS EMPRESAS ABRANGIDAS PELA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA DESCONTARÃO, MENSALMENTE, DE TODOS OS SEUS EMPREGADOS QUE PERTENCEREM ÀS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, A QUE SE REFERE O INCISO IV DO ARTIGO 89 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME FIXADO EM ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE SINDICAL, A IMPORTÂNCIA EQUIVALENTE A 2% (DOIS POR CENTO) DO SALÁRIO BÁSICO DO MÊS DE MAIO DE 1991 E, DE 1% (UM POR CENTO) DO SALÁRIO-BASE DOS MESES SEGUINTES, CUJO RATEIO OBEDECERÁ À SEGUINTES PROPORÇÃO: 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) PARA A ENTIDADE SINDICAL; 20% (VINTE POR CENTO) PARA A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES E 5% (CINCO POR CENTO) PARA A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA-CNTI. CLÁUSULA XI - DAS MENSALIDADES SINDICAIS. 11.1. O DESCONTO DAS MENSALIDADES SOCIAIS DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO PROFISSIONAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, SERÁ FEITO DIRETAMENTE EM FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME DETERMINA O ART. 545 DA CLT, DESDE QUE DEVIDAMENTE AUTORIZADAS AS EMPRESAS, PELOS TRABALHADORES, POR ESCRITO, E NOTIFICADAS PELA ENTIDADE SINDICAL, COM CITAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE. ESTA AUTORIZAÇÃO DEVOBRIGA A ENTIDADE DE FORNECER RECIBOS DE MENSALIDADES, VALENDO COMO TAL O ENVELOPE DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE OU ASSEMBLIADO. CLÁUSULA XII - DO RECOLHIMENTO DOS DESCONTOS. 12.1. TODO E QUALQUER

DESCONTO EM FAVOR DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS, EXCETO A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SISTEMA CONFEDERATIVO, TERÁ SEU MONTANTE RECOLHIDO À CONTA BANCÁRIA PARA TAL FIM INDICADA PELO BENEFICIÁRIO E, NO CASO DE SE TRATAR DE CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA, EXCLUSIVAMENTE À CONTA DA AGÊNCIA BANCÁRIA QUE PARA TAL FIM FOR INDICADA PELA ENTIDADE SINDICAL. EM QUALQUER CASO OU HIPÓTESE, O RECOLHIMENTO SERÁ FEITO ATÉ O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE AO DO DESCONTO, SOB PENA DE, EM CASO DE INADIMPLÊNCIA, INCORREREM EM MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MONTANTE ARRECADADO, POR MÊS. AS EMPRESAS REMETERÃO A ENTIDADE SINDICAL BENEFICIÁRIA, NO MESMO PRAZO, RELAÇÃO NOMINAL E DE VALORES DESCONTADOS DOS SEUS EMPREGADOS, BEM COMO, QUANDO SE TRATAR DE RECOLHIMENTO BANCÁRIO, CÓPIA DA GUIA DE DEPOSITO, DEVIDAMENTE AUTENTICADA. INCUMBE À ENTIDADE SINDICAL O FORNECIMENTO DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E AS PROVIDÊNCIAS QUANTO AO RATEIO DO MONTANTE RECOLHIDO. CLÁUSULA XIII - DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS E REMESSA DAS RELAÇÕES. 13.1. AS EMPRESAS REMETERÃO À ENTIDADE SINDICAL, NO PRAZO DE DOIS DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL DOS EMPREGADOS PERTENCENTES À CATEGORIA PROFISSIONAL, RELAÇÃO NOMINAL DOS CONTRIBUÍNTES, INDICANDO A FUNÇÃO DE CADA UM, O SALÁRIO DO MÊS A QUE SE REFERE A CONTRIBUIÇÃO E O RESPECTIVO VALOR RECOLHIDO. BEM COMO CÓPIA DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-GRCS, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 20 DA PORTARIA MTB/CM Nº 3.233/83 (DOU DE 30.12.83). CLÁUSULA XIV - DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MOVELEIRA. 14.1. FICA INSTITUÍDA COMO FERIADO DA CLASSE, A SEGUNDA-FEIRA GORDA DE CADA ANO, QUE SERÁ CONSAGRADA AOS FESTEJOS DO DIA DO TRABALHADOR NA INDÚSTRIA MOVELEIRA E, COMO TAL, RECONHECIDA COMO REPOUSO REMUNERADO. CLÁUSULA XV - DAS COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES DE TRABALHO-CCA. 15.1. A ENTIDADE SINDICAL INSTITUIRÁ EM SUA RESPECTIVA BASE TERRITORIAL, COMISSÕES DE COMBATE A ACIDENTES-CCA, COM VISTA À REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES, NOTADAMENTE OS DE TRABALHO. AS EMPRESAS, DESDE QUE COMUNICADAS COM 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA, PERMITIRÃO A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DESSAS COMISSÕES COM AS CIPAs E OS TRABALHADORES, DESDE QUE DEVIDAMENTE CREDENCIADAS, NOS LOCAIS DE TRABALHO, E AO FINAL DO EXPEDIENTE, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR DE UMA HORA, RESPEITADO O INTERVALO MÍNIMO DE NOVENTA DIAS, ENTRE UMA E OUTRA REUNIÃO. CLÁUSULA XVI - DAS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAs. 16.1. AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPAs SÃO RECONHECIDAS PELAS PARTES COMO ÓRGÃOS DE INTERESSE COMUM, INDISPENSÁVEIS À MANUTENÇÃO DA BOA ORDEM NOS LOCAIS DE TRABALHO E O ESTABELECIMENTO DE CONDIÇÕES DE TRABALHO CONDIGNAS, PODENDO AS CIPAs CONVIDAR A DIRETORIA DA ENTIDADE SINDICAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, PARA SE FAZER PRESENTE. ATRAVÉS DE ATÉ DOIS REPRESENTANTES, NOS TRABALHOS DE ELEIÇÃO DESSAS COMISSÕES, DESDE QUE AVISADO O EMPREGADOR, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 72 HORAS. AS ENTIDADES SINDICAIS DILIGENCIARÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CONVENIO PARA QUE RECEBAM AS INFORMAÇÕES ESTATÍSTICAS MENSIS DOS ACIDENTES DE TRABALHO TUTELADOS POR ESSE ÓRGÃO, REGISTRADOS NO SETOR PARA, A PARTIR DESSOS DADOS, EFETIVAREM EM CONJUNTO COM AS EMPRESAS PROGRAMAS MAIS OBJETIVOS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES. CLÁUSULA XVII - DOS DIREITOS E DEVERES. 17.1. OS DIREITOS E DEVERES DAS ENTIDADES PATRONAL, PROFISSIONAL, TRABALHADORES E EMPRESAS, SÃO AQUELES PREVISTOS EM LEI, NA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA E NOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO. O PRESENTE DISPOSITIVO ATENDE AO DISPOSTO NO INCISO VII DO ARTIGO 613 DA CLT. CLÁUSULA XVIII - DIVULGAÇÃO DA NORMA COLETIVA. 18.1. AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A AFIXAR, NOS LOCAIS DE TRABALHO, EM LUGAR DE DESTAQUE, CÓPIAS DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, PARA AMPLO CONHECIMENTO DOS TRABALHADORES, FICANDO AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA OBTENÇÃO DESSAS CÓPIAS NO SINDICATO REPRESENTATIVO (§ 2º DO ART. 614 DA CLT). CLÁUSULA XIX - DAS MULTAS. 19.1. FICA ESTABELECIDO A MULTA DE DOIS MVR-MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA REGIONAL, POR EMPREGADO, E POR INFRAÇÃO A QUALQUER CLÁUSULA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA, A SER APLICADA À PARTE INFRATORA E A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, SEJA ELA ENTIDADE SINDICAL, EMPREGADO OU EMPRESA. A MULTA SÓ SERÁ EXIGIDA APÓS A EMPRESA TER SIDO NOTIFICADA, POR ESCRITO, PELA ENTIDADE SINDICAL, COM JURISDIÇÃO NA ÁREA, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO INFRINGIDO. A PRESENTE CLÁUSULA ATENDE AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO INCISO VIII DO ARTIGO 613 DA CLT E, QUANDO DE SUA APLICAÇÃO, DEVERÁ SER RESPEITADO O LIMITE PREVISTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 622 DA NORMA CONSOLIDADA. CLÁUSULA XX - DA PRORROGAÇÃO, REVISÃO OU DENÚNCIA. 20.1. A PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA PODERÁ SER PRORROGADA, REVISADA OU DENUNCIADA, TOTAL OU PARCIALMENTE, A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE ACORDO ENTRE AS PARTES, RESPEITADAS AS NORMAS LEGAIS. CLÁUSULA XXI - DA DATA-BASE E VIGÊNCIA. 20.1. FICA MANTIDA A DATA-BASE DE 1º DE MAIO E A VIGÊNCIA DA PRESENTE SENTENÇA NORMATIVA SERÁ DE UM ANO, A CONTAR DE 1º DE MAIO DE 1991. CUSTAS SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE, POR SER ILÍQUIDO, FICA ARBITRADO PELA PRESIDÊNCIA NA QUANTIA DE Cr\$2.638,04 SOBRE Cr\$100.000,00, PARA CADA UMA DAS PARTES.

Juiz Presidente: Dr. RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

Juiz Relator:

Juiz Revisor:

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Drs. Itair Silva, Semiramis Ferreira, Pedro Mello, Juizes Togados. Dr. Nazer Nassar, Juiz Clás. Rep. dos Empregadores. Dr. Vicente Cidade, Juiz Clás. Temp. Rep. dos Empregados, Convocado. Drs. Marilda Coelho e Vicente Fonseca, Juizes Convocados.

Procurador Regional: Dr. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR.

Belém, 27 de maio de 1991

PROCESSO TRT Nº 9 EX OFF Nº 3.277/90

RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, SETRAN

Procuradora: Dra. Elodyr Nassar de Alencar

RECORRIDOS: LÚCIO DIAS PINHEIRO e OUTROS

Advogado: Dr. José Roberto Mello, Pinheiro e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 123/130, de entidade beneficiada pelo DL 779/69, está suscitado por procurador habilitado, entretanto é intempestivo. O recorrente, arguido preliminarmente a tempestividade do recurso, tenta justificar, com o art. 507 do CPC, a não interposição do apelo no dia 23 p.p., último dia do prazo, em dobro, de que dispunha para recorrer de ré vista. Alega como "motivo de força maior" o fato público e notório de greve, ocorrida nos dias 22 e 23 do corrente mês. Afirma ter sido impossível a interposição do recurso, "pelo total fechamento do órgão, pela ausência física de seus funcionários e fechamento literal de diversos setores, inclusive da atividade pública em geral".

Não lhe assiste nenhuma razão. Esta Justiça especializada funcionou normalmente nos dias 22 e 23 de maio corrente. Não tendo ocorrido, em nenhum momento, "fechamento" de seus setores, principalmente para atendimento ao público.

II - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo, por intempestivo. Intimar. Belém, 31 de maio de 1991.

Rider Nogueira de Brito
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT RO 1.578/90

RECORRENTES: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogados: Drs. Adilson Galvão Verçosa e outros

e

BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Drs. Célio Simões de Souza e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Dois são os recursos de revista interpostos: o do Sindicato dos Bancários nos Estados do Pará e Amapá e o do Banco do Brasil S/A.

RECURSO DO SINDICATO:

É tempestivo e não possui custas ou depósito recursal a efetivar, havendo, porém, questionamento quanto à habilitação de seu subscritor, pois embora possua procuração nos autos, existe outro mandato mais recente da entidade outorgando poderes a outro advogado, sem qualquer menção ao instrumento anterior.

No mérito, embora alegue divergência jurisprudencial e violação de lei, pretende o recorrente, na verdade, o reexame da matéria fática, o que é vedado em nível de revista, nos termos do Enunciado nº 126, do Colendo TST.

RECURSO DO BANCO DO BRASIL S/A:

Atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade e encontra-se fundamentado nas alíneas a, b e c do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão Regional que, confirmando decisão do primeiro grau de jurisdição e entendendo ter o adicional perdido o seu caráter pessoal e pago a ser parcela integrativa do salário, porque estendido à generalidade dos funcionários do Banco Central e que, havendo uma equiparação entre os empregados deste e os do Banco do Brasil, consagrou a Cláusula 18, § Único, do DC 25/87.2 e a Cláusula 66 do DC 43/88.1, ambos do TST, deferiu aos subscritores pelo Sindicato demandante o referido adicional e a sua integração aos seus salários. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Quer quanto às exceções e preliminares arguidas quer quanto ao mérito, as razões invocadas para a admissibilidade da revista não podem ser aceitas.

Relativamente à divergência jurisprudencial, os arestos trazidos à colação não se ajustam à hipótese dos autos, porque não abrangem os fundamentos adotados pela decisão Regional (perda do caráter pessoal e aquisição da natureza salarial), atrelando, dessa forma, a incidência do Enunciado nº 23 do Colendo TST. Outros há, relativamente ao questionamento da legitimidade da substituição processual do Sindicato e à posição de embargos, que são inespecíficos, não podendo ser aceitos, nos termos do Enunciado nº 236, do TST.

Quanto à alegada violação de dispositivos legais, a natureza interpretativa da totalidade dos assuntos questionados veda a admissibilidade do apelo sob este fundamento, ao teor do Enunciado nº 221, do Colendo Tribunal anteriormente citado.

Diante do exposto e não caracterizado nenhum dos pressupostos de admissibilidade, nego seguimento a ambos os apelos. Intime-se.

Belém, 6 de junho de 1991.

Pedro Tugatto Soriani de Mello
PEDRO TUGATTO SORIANI DE MELLO
Juiz Togado, no impedimento do Presidente e do Vice-Presidente.